PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 001
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2026

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NUMERAÇÃO: 003/2026

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 002
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 38/2025 – 90018/2025, da Coordenação Geral de Compras , Contratos e Licitações, do Município de Riachão/MA .

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	01.577.844/0001-62

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
RESPONSÁVEL	Neiva Maria De Arruda Leda Jorge
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 28 de Junho de 2026.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

PREF. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 003
Rubrica

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, incluindo iluminação, animação musical e serviços correlatos, é de fundamental importância para a realização de eventos e festividades culturais no município de São Pedro dos Crentes/MA. O objetivo desta contratação é assegurar que os eventos culturais, que são essenciais para o fomento à cultura local e à promoção da identidade do município, sejam realizados com qualidade e segurança.

A necessidade dessa contratação se torna evidente em virtude da carência de infraestrutura adequada para eventos, que pode comprometer não apenas a realização das festividades, mas também a participação da comunidade. A oferta de serviços de locação de estruturas especializadas garante que os eventos sejam realizados em conformidade com os padrões técnicos exigidos, proporcionando uma experiência enriquecedora para os cidadãos e visitantes.

A não realização dessa contratação poderá acarretar sérias consequências, como a impossibilidade de realizar eventos de grande relevância cultural, limitando as oportunidades de lazer e interação social da população. Além disso, a falta de uma infraestrutura adequada pode levar à insatisfação da comunidade e ao mau aproveitamento de recursos públicos, que poderiam ser investidos na promoção da cultura local.

Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é indiscutível, pois eventos culturais são instrumentos essenciais para a promoção da cidadania, da diversidade cultural e do turismo, além de oportunizarem a inclusão social e a valorização dos talentos locais. Portanto, a contratação de uma empresa especializada garante não apenas a realização de festividades, mas também a valorização da cultura e a promoção do bem-estar da população de São Pedro dos Crentes. Assim, fundamenta-se a busca pela melhor execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da comunidade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Painel de led completo 8x4m Alta Resolução p3	Diária	4
2	Painel de led completo 6x3m Alta Resolução p3	Diária	6
3	Banheiro químico medindo 2,30 altura 120 de largura ,1,20 de comprimento tanque capacidade de 227 lt , peso 75 kg	Diária	35
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	2
6	Trio elétrico médio porte	Diária	2
7	Cadeiras de plástico com braço, cor branca	Diária	2.000
8	Cadeiras de plástico sem braço	Diária	2.000
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	4
10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 004
Rubrica

11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	4
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	45
22	Grid de alumínio p30. - AMPLA. CONCORRÊNCIA	Metros por diária	1.125
23	Grid de alumínio p30. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	375
24	Grid de alumínio p50. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	750
25	Grid de alumínio p50. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	250
26	Disciplinador de aço inox. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Metros por diária	750
28	Camarim 4x4 em octanorm - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3
29	Camarim 4x4 em octanorm. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 -RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)	Diária	1
31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	100
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	5
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som microfones.	Diária	1
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	4
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Cachê	1
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	500

Desse modo, Solicito de V. Sª a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Neiva Maria De Arruda Leda Jorge, Erilene Silva Pereira

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 005 Rubrica

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São Pedro dos Crentes - MA, 1 de Junho de 2026

Neiva Maria De Arruda Leda Jorge
Secretária de Administração
166

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 006

DESPACHO

Em atendimento aos Documentos de Formalização de Demandas que constam no Processo Administrativo nº 057/2026, a Secretária Municipal de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, determina à Equipe de Planejamento da Contratação a adoção dos seguintes Atos:

1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual indicará a eventual viabilidade da contratação, concomitantemente à realização da pesquisa de preços, nos termos do que dispõe o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;

2. Elaboração do Mapa de Riscos, nos termos do que dispõe o Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;

3. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

4. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII, do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;

5. Elaboração da Minuta de Edital e anexos, na eventualidade da contratação ser viável.

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes - MA, 1 de Junho de 2026

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito
1035

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 007
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 01.577.844/0001-62

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Neiva Maria De Arruda Leda Jorge, Erilene Silva Pereira

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes enfrenta dificuldades na disponibilidade e adequação de estruturas, iluminação e correlatos para a realização de eventos públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes enfrenta desafios significativos relacionados à falta de estruturas adequadas, iluminação e elementos correlatos para a realização de eventos públicos. Essa carência compromete a capacidade do município de organizar eventos culturais, sociais e educativos, essenciais para a integração e desenvolvimento comunitário. A inadequação das estruturas e a iluminação insuficiente afetam a qualidade, segurança e atratividade dos eventos.

Os cidadãos de São Pedro dos Crentes são diretamente impactados, pois têm acesso limitado a eventos de qualidade. A administração municipal enfrenta dificuldades logísticas e operacionais, resultando em possíveis custos adicionais e na insatisfação da população. Além disso, organizadores e parceiros de eventos encontram barreiras para planejar e executar atividades de forma eficiente e segura.

Resolver esse problema é crucial para o interesse público, pois a melhoria das estruturas e da iluminação pode trazer diversos benefícios. Espera-se um aumento na participação popular,

fortalecimento da cultura local e estímulo ao turismo e à economia. Além disso, a adequação das condições para eventos pode resultar em um uso mais eficiente dos recursos públicos, garantindo que os eventos sejam realizados com maior qualidade e segurança, atendendo às expectativas da comunidade.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 008
Rubrica

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Definir requisitos claros e objetivos é essencial para garantir que a solução contratada atenda adequadamente às necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes. A seguir, estão listados os requisitos indispensáveis para a contratação de estruturas, iluminação e correlatos para eventos públicos.

- **Capacidade de Acomodação**: A estrutura deve suportar, no mínimo, 500 pessoas, garantindo conforto e segurança.

- **Flexibilidade de Configuração**: Deve permitir diferentes configurações de layout, como auditório, banquete e feira.

- **Resistência e Durabilidade**: Os materiais utilizados devem ser resistentes às condições climáticas locais, incluindo sol e chuva.

- **Facilidade de Montagem e Desmontagem**: A estrutura deve ser de fácil montagem e desmontagem, com tempo máximo de 8 horas para cada processo.

- **Segurança Estrutural**: Deve atender a todas as normas de segurança vigentes, incluindo saídas de emergência adequadas.

- **Acessibilidade**: A estrutura deve ser acessível a pessoas com deficiência, incluindo rampas e sinalização apropriada.

- **Infraestrutura de Suporte**: Deve incluir instalações elétricas e hidráulicas básicas para eventos.

- **Estética e Apresentação**: A estrutura deve possuir um design esteticamente agradável e adequado para eventos públicos.

- **Sistemas de Ventilação e Iluminação**: Deve possuir sistemas de ventilação e iluminação adequados para eventos diurnos e noturnos.

- **Iluminação de Qualidade**: A solução deve incluir iluminação de alta qualidade, ajustável para diferentes tipos de eventos e horários.

- **Sustentabilidade**: Preferência por materiais e soluções sustentáveis, minimizando o impacto ambiental.

• **Equipamentos Correlatos**: Deve incluir equipamentos de som e projeção compatíveis com eventos de grande porte.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 009
Rubrica

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

Descrição: Locação de tendas, palcos, sistemas de iluminação e som para eventos temporários.

Vantagens:
• Flexibilidade na configuração e tamanho.
• Redução de custos com manutenção.
• Rapidez na montagem e desmontagem.
• Equipamentos modernos e atualizados.

Desvantagens:
• Custos recorrentes de locação.
• Dependência de fornecedores para montagem.
• Possíveis limitações em condições climáticas extremas.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIUSO COM INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO

Descrição: Construção de um espaço físico permanente, como um centro de convenções, com infraestrutura de iluminação e som.

Vantagens:
• Disponibilidade contínua para eventos.
• Personalização total do espaço e equipamentos.
• Possibilidade de gerar receita com locações.

Desvantagens:
• Alto custo inicial de construção.
• Tempo elevado para conclusão da obra.
• Custos de manutenção contínuos.

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO

Descrição: Parcerias com empresas privadas para construção e gestão de espaços com infraestrutura completa para eventos.

Vantagens:
• Redução do investimento inicial por parte da prefeitura.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 010
Rubrica

- Expertise e eficiência do setor privado na gestão.
- Possibilidade de inovação e modernização constantes.

Desvantagens:
- Complexidade na elaboração e gestão do contrato.
- Possível perda de controle sobre o uso do espaço.
- Dependência de interesses e prazos do parceiro privado.

UTILIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EXISTENTES

Descrição: Adaptação de praças e parques com instalação temporária de iluminação e som para eventos.

Vantagens:
- Baixo custo de implementação.
- Aproveitamento de infraestrutura já disponível.
- Incentivo ao uso de espaços públicos pela comunidade.

Desvantagens:
- Limitações de infraestrutura para eventos maiores.
- Possível desgaste dos espaços públicos.
- Necessidade de autorização e planejamento logístico.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A locação de estruturas modulares para a realização de eventos públicos na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes apresenta um desempenho esperado altamente satisfatório. Essas estruturas são projetadas para serem robustas e seguras, garantindo a realização de eventos em diversas condições climáticas. Além disso, são compatíveis com a infraestrutura existente, permitindo uma integração eficiente com os espaços já disponíveis na cidade. A facilidade de implementação é um dos principais atrativos, pois as estruturas podem ser montadas e desmontadas rapidamente, minimizando o tempo de preparação para os eventos.

A solução escolhida também se destaca pela escalabilidade, permitindo ajustes conforme a demanda. Se houver necessidade de ampliar ou reduzir o espaço, as estruturas modulares podem ser facilmente adaptadas, garantindo flexibilidade para atender eventos de diferentes portes. Do ponto de vista operacional, a manutenção e o suporte são simplificados, uma vez que as empresas especializadas em locação geralmente oferecem serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, assegurando a confiabilidade e continuidade do funcionamento durante os eventos.

A adaptabilidade das estruturas modulares ao contexto da organização e região é outro ponto forte. Elas podem ser configuradas para atender às especificidades culturais e climáticas de São Pedro dos Crentes, proporcionando um ambiente adequado e confortável para os participantes. Em termos

econômicos, a locação dessas estruturas apresenta um excelente custo-benefício em comparação com a construção de instalações permanentes. A locação elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados e reduz custos com manutenção contínua, oferecendo um retorno sobre o investimento mais rápido e eficiente.

Além disso, a solução contribui para a eficiência administrativa, pois permite que a Prefeitura aloque recursos de forma mais estratégica, focando em outras áreas prioritárias. A redução de custos indiretos, como os relacionados à manutenção de estruturas permanentes, também é significativa. Do ponto de vista do interesse público, a locação de estruturas modulares permite que a Prefeitura atenda de forma mais eficaz às necessidades da comunidade, oferecendo espaços adequados para eventos culturais, sociais e educacionais. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções do mercado por sua flexibilidade, custo reduzido e capacidade de atender rapidamente às demandas da população.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	0 - Painel de led completo 8x4m Alta Resolução p3	Diária	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Painel de led completo 6x3m Alta Resolução p3	Diária	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Banheiro químico medindo 2,30 altura 120 de largura ,1,20 de comprimento tanque capacidade de 227 lt , peso 75 kg	Diária	35,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	Trio elétrico médio porte	Diária	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	Cadeiras de plástico com braço, cor branca	Diária	2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8	Cadeiras de plástico sem braço	Diária	2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x	Diária	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PREF. MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 012 Rubrica

	2,5m. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	45,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Grid de alumínio p30. - AMPLA. CONCORRÊNCIA	Metros por diária	1.125,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Grid de alumínio p30. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	375,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Grid de alumínio p50. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	750,00	R$ 0,00	R$ 0,00
25	Grid de alumínio p50. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	250,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Disciplinador de aço inox. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Metros por diária	750,00	R$ 0,00	R$ 0,00
28	Camarim 4x4 em octanorm - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29	Camarim 4x4 em octanorm. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 -RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)	Diária	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	100,00	R$ 0,00	R$ 0,00
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som microfones.	Diária	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da	Cachê	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

FIS. 013
Rubrica

	Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total					**R$ 0,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de estruturas e equipamentos de iluminação para eventos públicos em São Pedro dos Crentes visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, otimização de recursos, eficiência e eficácia.

Economicidade:

A locação permite a utilização de equipamentos modernos e adequados sem a necessidade de investimento inicial elevado em aquisição. Isso resulta em uma melhor relação custo-benefício, pois evita despesas com manutenção e armazenamento de equipamentos próprios.

Otimização de recursos:

A contratação de serviços especializados de locação possibilita a alocação eficiente de recursos humanos, uma vez que a montagem e desmontagem das estruturas serão realizadas por profissionais qualificados, liberando a equipe da prefeitura para outras atividades.

A otimização de materiais é alcançada pela utilização de equipamentos adequados e em bom estado, reduzindo desperdícios e garantindo a segurança dos eventos.

Eficiência e eficácia:

A solução proposta melhora a prestação de serviços ao garantir que os eventos ocorram em estruturas adequadas e bem iluminadas, aumentando a satisfação dos participantes e a qualidade das atividades realizadas.

A racionalização dos processos ocorre por meio da padronização e simplificação das etapas de organização dos eventos, facilitando o planejamento e execução.

Indicadores ou metas mensuráveis:

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 014
Rubrica

Redução de 20% no tempo médio de montagem e desmontagem das estruturas em comparação com eventos anteriores.

Diminuição de 15% nos custos operacionais relacionados à realização de eventos, considerando a eliminação de despesas com manutenção e armazenamento.

Aumento de 25% na satisfação dos participantes, medido por meio de pesquisas pós-evento.

Esses resultados pretendidos visam garantir que a contratação da locação de estruturas e equipamentos de iluminação seja uma solução eficaz e vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a locação de estruturas e equipamentos de iluminação para eventos públicos em São Pedro dos Crentes, é essencial garantir que a infraestrutura elétrica local suporte a demanda dos equipamentos a serem utilizados. Isso inclui verificar a capacidade de carga das instalações elétricas existentes e, se necessário, realizar adaptações ou reforços na rede elétrica para evitar sobrecargas e garantir a segurança durante os eventos. Além disso, é importante assegurar que haja pontos de energia adequados e estrategicamente posicionados para facilitar a conexão dos equipamentos de iluminação.

Outra providência crucial é a adequação dos espaços físicos onde os eventos serão realizados. Isso envolve garantir que as áreas sejam suficientemente amplas e acessíveis para a montagem das estruturas locadas, como palcos e torres de iluminação. Deve-se considerar também o acesso logístico para a entrega e montagem dos equipamentos, assegurando que veículos de grande porte possam chegar ao local sem dificuldades. A preparação do terreno, se necessário, para suportar o peso das estruturas e evitar acidentes, também deve ser avaliada.

Por fim, é necessário verificar se há necessidade de licenças ou autorizações específicas para a realização dos eventos com as estruturas locadas, como alvarás de funcionamento ou autorizações de órgãos de segurança pública. Além disso, pode ser necessário capacitar servidores para operar ou fiscalizar os equipamentos de iluminação, garantindo que haja pessoal qualificado para lidar com eventuais problemas técnicos durante os eventos. Isso assegura que a solução escolhida seja implementada de forma eficiente e segura, atendendo às expectativas da administração e do público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, locação de estruturas e equipamentos de iluminação, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

Os serviços de locação incluem, geralmente, a entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos, o que elimina a necessidade de contratações separadas para transporte e instalação. Além disso, a manutenção dos equipamentos durante o período de locação é, em regra, responsabilidade do fornecedor, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições adequadas de uso.

A locação também dispensa a necessidade de aquisição de insumos ou peças de reposição, já que qualquer substituição necessária é coberta pelo contrato de locação. Assim, a solução atende plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes sem exigir contratações correlatas ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

O uso de equipamentos de iluminação pode aumentar a demanda por energia elétrica, especialmente durante eventos de grande porte.

Resíduos Gerados

A locação de estruturas e equipamentos pode gerar resíduos sólidos, como embalagens e materiais danificados.

Uso de Materiais

A produção e transporte das estruturas e equipamentos podem envolver o uso de materiais não sustentáveis.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos de iluminação com alta eficiência energética, como LEDs, para reduzir o consumo de energia.

Estabelecer um programa de logística reversa para garantir o descarte adequado de materiais e equipamentos danificados.

Priorizar fornecedores que utilizem materiais sustentáveis e práticas de produção responsáveis.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a logística e reduzir o impacto ambiental do transporte.

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e definir claramente a responsabilidade entre a Administração e o contratado.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 016
Rubrica

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Pedro dos Crentes - MA, 1 de Junho de 2026

Neiva Maria De Arruda Leda Jorge
Secretária de Administração
166

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 017
Rubrica

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 01.577.844/0001-62

Equipe de Planejamento
Neiva Maria De Arruda Leda Jorge, Erilene Silva Pereira

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	8

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls.018
Rubrica

	indicam fortemente essa possibilidade	
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na montagem/desmontagem da estrutura e equipamentos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Comprometimento do cronograma do evento, impacto na experiência dos participantes, possível necessidade de cancelamento ou remanejamento de atividades.		
Ações Preventivas		**Responsável**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 019
Rubrica

Estabelecer cronograma detalhado com prazos rigorosos no contrato	Equipe de Planejamento
Prever penalidades por descumprimento de prazos	Equipe de Planejamento
Solicitar plano de montagem/desmontagem previamente aprovado	Equipe de Planejamento e Gestor de Contrato
Ações de Contingência	**Responsável**
Definir alternativas para realocação de atividades ou alteração no cronograma	Equipe de Planejamento e Gestor de Contrato
Manter contato direto e frequente com o fornecedor durante o evento	Secretaria de Administração

Risco Alto - Indisponibilidade de artistas contratados para animação musical

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Prejuízo à programação do evento, frustração do público e necessidade de substituições de última hora.

Ações Preventivas	**Responsável**
Manter cláusula contratual prevendo substituição em caso de indisponibilidade	Equipe de Planejamento
Exigir apresentação prévia de carta de anuência dos artistas ou bandas	Equipe de Planejamento e Gestor de Contrato
Ações de Contingência	**Responsável**
Manter lista de contatos de artistas alternativos e bandas locais para substituição rápida	Equipe de Planejamento e Gestor de Contrato

Risco Médio - Falta de atendimento aos requisitos técnicos de som, iluminação e infraestrutura

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Realização do evento com qualidade inferior, insatisfação do público, exposição a riscos de segurança.

Ações Preventivas	**Responsável**
Exigir comprovação técnica (atestados, portfólio, vistorias técnicas)	Equipe de Planejamento e Gestor de Contrato
Incluir especificações técnicas detalhadas no termo de referência	Equipe de Planejamento e Gestor de Contrato
Prever visita técnica obrigatória à localidade dos eventos	Equipe de Planejamento e secretaria de administração
Ações de Contingência	**Responsável**
Realizar testes e inspeção dos equipamentos antes do evento	Gestor do Contrato , Fiscal de contrato e secretaria de administração

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 020
Rubrica

Prever substituição imediata de equipamentos não conformes pela contratada	Gestor do Contrato , Fiscal de contrato e secretaria de administração

ETP nº 9117/2026 - Locação de Estruturas e Equipamentos de Iluminação

São Pedro dos Crentes - MA, 1 de Junho de 2026

Neiva Maria De Arruda Leda Jorge
Secretária de Administração
166

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 021 Rubrica

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
CONSULTA DE VIABILIDADE DE ADESÃO SRP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante, para fins de ateste ou não de viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços em anexo.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São Pedro dos Crentes - MA, 1 de Junho de 2026

Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação/Pregoeiro
020/2026

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 022
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 03/06/2026

ENTES DE CONSULTA :
EMPRESA 1 - J A B MAGALHAES FILHO LTDA - ATA DE ADESÃO
EMPRESA 2 - WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME
EMPRESA 3 - R DOS S MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES

INTERVALO PESQUISADO: 03/06/2026 A 03/06/2026

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Painel de led completo 8x4m Alta Resolução p3	Diária	4	R$ 5.943,89	R$ 5.948,00	R$ 5.945,99	R$ 17.837,88	R$ 5.945,96	R$ 23.783,84
2	Painel de led completo 6x3m Alta Resolução p3	Diária	6	R$ 4.139,21	R$ 4.150,00	R$ 4.149,11	R$ 12.438,32	R$ 4.146,11	R$ 24.876,64
3	Banheiro químico medindo 2,30 altura 120 de largura ,1,20 de comprimento tanque capacidade de 227 lt , peso 75 kg	Diária	35	R$ 260,07	R$ 272,00	R$ 270,07	R$ 802,14	R$ 267,38	R$ 9.358,30
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	2	R$ 10.276,43	R$ 10.280,00	R$ 10.278,40	R$ 30.834,83	R$ 10.278,28	R$ 20.556,55
6	Trio elétrico médio porte	Diária	2	R$ 14.605,25	R$ 14.616,35	R$ 14.615,35	R$ 43.836,95	R$ 14.612,32	R$ 29.224,63
7	Cadeiras de plástico com braço, cor branca	Diária	2000	R$ 6,83	R$ 6,90	R$ 6,89	R$ 20,62	R$ 6,87	R$ 13.746,67
8	Cadeiras de plástico sem braço	Diária	2000	R$ 6,35	R$ 6,90	R$ 6,89	R$ 20,14	R$ 6,71	R$ 13.426,67
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	4	R$ 11.252,93	R$ 11.255,93	R$ 11.252,93	R$ 33.761,79	R$ 11.253,93	R$ 45.015,72
10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 11.252,93	R$ 11.255,93	R$ 11.255,93	R$ 33.764,79	R$ 11.254,93	R$ 11.254,93

11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	4	R$ 6.048,62	R$ 6.050,62	R$ 6.049,62	R$ 18.148,86	R$ 6.049,62	R$ 24.198,48
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 6.048,62	R$ 6.050,62	R$ 6.049,62	R$ 18.148,86	R$ 6.049,62	R$ 6.049,62
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 7.887,26	R$ 7.890,30	R$ 7.889,27	R$ 23.666,83	R$ 7.888,94	R$ 23.666,83
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 7.887,26	R$ 7.890,30	R$ 7.889,27	R$ 23.666,83	R$ 7.888,94	R$ 7.888,94
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 12.221,25	R$ 12.223,80	R$ 12.223,75	R$ 36.668,80	R$ 12.222,93	R$ 36.668,80
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 12.221,25	R$ 12.223,80	R$ 12.223,75	R$ 36.668,80	R$ 12.222,93	R$ 12.222,93
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	45	R$ 583,22	R$ 585,20	R$ 584,23	R$ 1.752,65	R$ 584,22	R$ 26.289,75
22	Grid de alumínio p30. - AMPLA. CONCORRÊNCIA	letros por diár	1125	R$ 51,29	R$ 52,40	R$ 52,39	R$ 156,08	R$ 52,03	R$ 58.530,00
23	Grid de alumínio p30. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	letros por diár	375	R$ 51,29	R$ 52,40	R$ 52,39	R$ 156,08	R$ 52,03	R$ 19.510,00
24	Grid de alumínio p50. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	letros por diár	750	R$ 57,22	R$ 57,55	R$ 57,52	R$ 172,29	R$ 57,43	R$ 43.072,50
25	Grid de alumínio p50. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	letros por diár	250	R$ 57,22	R$ 57,55	R$ 57,52	R$ 172,29	R$ 57,43	R$ 14.357,50
26	Disciplinador de aço inox. - AMPLA CONCORRÊNCIA	letros por diár	750	R$ 39,61	R$ 40,65	R$ 40,62	R$ 120,88	R$ 40,29	R$ 30.220,00
28	Camarim 4x4 em octanorm - AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	3	R$ 5.270,99	R$ 5.272,89	R$ 5.271,99	R$ 15.815,87	R$ 5.271,96	R$ 15.815,87
29	Camarim 4x4 em octanorm. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 -RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)	Diária	1	R$ 5.270,99	R$ 5.272,89	R$ 5.271,99	R$ 15.815,87	R$ 5.271,96	R$ 5.271,96

SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. PREF. MUN. Fls. 023

31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	100	R$ 287,56	R$ 288,68	R$ 288,58	R$ 864,82	R$ 288,27	R$ 28.827,33
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	5	R$ 3.457,78	R$ 3.459,89	R$ 3.458,88	R$ 10.376,55	R$ 3.458,85	R$ 17.294,25
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 7.273,88	R$ 7.275,99	R$ 7.274,89	R$ 21.824,76	R$ 7.274,92	R$ 21.824,76
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som microfones.	Diária	1	R$ 7.273,88	R$ 7.275,99	R$ 7.274,89	R$ 21.824,76	R$ 7.274,92	R$ 7.274,92
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 14.633,25	R$ 14.635,36	R$ 14.634,35	R$ 43.902,96	R$ 14.634,32	R$ 43.902,96
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 14.633,25	R$ 14.636,36	R$ 14.634,35	R$ 43.903,96	R$ 14.634,65	R$ 14.634,65
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	4	R$ 16.019,72	R$ 16.022,72	R$ 16.020,72	R$ 48.063,16	R$ 16.021,05	R$ 64.084,21
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Cachê	1	R$ 16.019,72	R$ 16.022,72	R$ 16.020,72	R$ 48.063,16	R$ 16.021,05	R$ 16.021,05

SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. PREF. MUN. Fls. 824

43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	letros por diár	500	R$	35,98	R$ 38,90	R$	36,99	R$	111,87	R$	37,29	R$	18.645,00
													R$	747.516,28

SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA, 03 DE JUNHO DE 2026.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 025 Rubrica

Joquebede N de Carvalho Alves

Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membro da Comissão de Contratação

digital
Produções e Eventos

98829-8713
98111-2717
contato@d7eventos.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

P/ Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Painel de led completo 8x4m Alta Resolução p3	Diária	4	R$ 5.948,00	R$ 23.792,00
2	Painel de led completo 6x3m Alta Resolução p3	Diária	6	R$ 4.150,00	R$ 24.900,00
3	Banheiro químico medindo 2,30 altura 120 de largura ,1,20 de comprimento tanque capacidade de 227 lt , peso 75 kg	Diária	35	R$ 272,00	R$ 9.520,00
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	2	R$ 10.280,00	R$ 20.560,00
6	Trio elétrico médio porte	Diária	2	R$ 14.616,35	R$ 29.232,70
7	Cadeiras de plástico com braço, cor branca	Diária	2000	R$ 6,90	R$ 13.800,00
8	Cadeiras de plástico sem braço	Diária	2000	R$ 6,90	R$ 13.800,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	4	R$ 11.255,93	R$ 45.023,72

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 026 Rubrica

www.d7eventos.com.br

RUA 7 DE SETEMBRO
Nº 8, BAIRRO BACURI
CEP: 65916-130
IMPERATRIZ-MA

digital
Produções e Eventos

98829-8713
98111-2717
contrato@d7eventos.com.br

PREF. MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 027
Rubrica

10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 11.255,93	R$ 11.255,93
11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	4	R$ 6.050,62	R$ 24.202,48
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 6.050,62	R$ 6.050,62
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 7.890,30	R$ 23.670,90
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 7.890,30	R$ 7.890,30
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 12.223,80	R$ 36.671,40
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 12.223,80	R$ 12.223,80

digital
Produções e Eventos

98829-8713
98111-2717
contato@d7eventos.com.br

18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	45	R$ 585,20	R$ 26.334,00
22	Grid de alumínio p30. - AMPLA. CONCORRÊNCIA	Metros por diária	1125	R$ 52,40	R$ 58.950,00
23	Grid de alumínio p30. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	375	R$ 52,40	R$ 19.650,00
24	Grid de alumínio p50. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	750	R$ 57,55	R$ 43.162,50
25	Grid de alumínio p50. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	250	R$ 57,55	R$ 14.387,50
26	Disciplinador de aço inox. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Metros por diária	750	R$ 40,65	R$ 30.487,50
28	Camarim 4x4 em octanorm - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 5.272,89	R$ 15.818,67
29	Camarim 4x4 em octanorm. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 -RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)	Diária	1	R$ 5.272,89	R$ 5.272,89
31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	100	R$ 288,68	R$ 28.868,00
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	5	R$ 3.459,89	R$ 17.299,45

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M
Fls. 028
Rubrica

www.d7eventos.com.br

RUA 7 DE SETEMBRO
Nº 8, BAIRRO BACURI
CEP: 65916-130
IMPERATRIZ-MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 029
Rubrica

98829-8713
98111-2717
contato@d7eventos.com.br

33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 7.275,99	R$ 21.827,97
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som microfones.	Diária	1	R$ 7.275,99	R$ 7.275,99
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 14.635,36	R$ 43.906,08
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 14.636,36	R$ 14.636,36
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	4	R$ 16.022,72	R$ 64.090,88

digital
Produções e Eventos

98829-8713
98111-2717
contato@d7eventos.com.br

42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Cachê	1	R$ 16.022,72	R$ 16.022,72
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	500	R$ 38,90	R$ 19.450,00
					R$ 750.034,36

Imperatriz-MA, 03 de Junho de 2026.

WLLISSES DE CASTRO JORGE:26014967000116

Digitally signed by WLLISSES DE CASTRO JORGE:26014967000116
Date: 2026.06.03 09:58:57 -03'00'

Wllisses de Castro Jorge – ME
CNPJ: 26.014.967.0001-16
Wllisses de Castro Jorge
CPF: 020.344.863-40
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 0170478520018 – SESP/MA
Responsável legal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 030 Rubrica

PREF. MUN. ST. DOS CRENTES Fls. 031 Roberta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.014.967/0001-16 MATRIZ		23/08/2016

NOME EMPRESARIAL
WLLISSES DE CASTRO JORGE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIGITAL PUBLICIDADE E EVENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	8	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.916-130	BACURI	IMPERATRIZ	MA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/08/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.014.967/0001-16 MATRIZ		23/08/2016

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

NOME EMPRESARIAL
WILLIASES DE LIMA [illegible]

Emitido no dia 11/06/2026 às 14:55:43 (data e hora de Brasília). Página: 1/3

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.10-8-01 - Hotéis
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-03 - Design de produto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	8	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.916-130	BACURI	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@D7EVENTOS.COM.BR	(99) 8829-8713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 037 Rubrica

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2026** às **14:55:43** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

SÃO PEDRO DOS CRENTES PREF. MUN. P. M Fls. 033 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.014.967/0001-16 **MATRIZ**		**23/08/2016**

NOME EMPRESARIAL
WLLISSES DE CASTRO JORGE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.916-130	BACURI	IMPERATRIZ	MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@D7EVENTOS.COM.BR	(99) 8829-8713

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	8	********

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2026** às **14:55:43** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**



Ron Ron
PROMOÇÕES

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 035
Rubrica

R DOS S MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES
CNPJ 38.387.966/000- 04
R Luíz Fonseca Nº 430, Setor 03 Quadra121 Lote 0028
Bairro Potosí, Balsas-MA
Contatos: (99) 98431-4819

COTAÇÃO DE PREÇOS

P/ Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Painel de led completo 8x4m Alta Resolução p3	Diária	4	R$ 5.945,99	R$ 23.783,96
2	Painel de led completo 6x3m Alta Resolução p3	Diária	6	R$ 4.149,11	R$ 24.894,66
3	Banheiro químico medindo 2,30 altura 120 de largura ,1,20 de comprimento tanque capacidade de 227 lt , peso 75 kg	Diária	35	R$ 270,07	R$ 9.452,45
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	2	R$ 10.278,40	R$ 20.556,80
6	Trio elétrico médio porte	Diária	2	R$ 14.615,35	R$ 29.230,70
7	Cadeiras de plástico com braço, cor branca	Diária	2000	R$ 6,89	R$ 13.780,00
8	Cadeiras de plástico sem braço	Diária	2000	R$ 6,89	R$ 13.780,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	4	R$ 11.252,93	R$ 45.011,72

Ron Ron
PROMOÇÕES

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 036
Rubrica

R DOS S MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES
CNPJ 38.387.966/000- 04
R Luíz Fonseca Nº 430, Setor 03 Quadra121 Lote 0028
Bairro Potosí, Balsas-MA
Contatos: (99) 98431-4819

10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 11.255,93	R$ 11.255,93
11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	4	R$ 6.049,62	R$ 24.198,48
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 6.049,62	R$ 6.049,62
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 7.889,27	R$ 23.667,81
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 7.889,27	R$ 7.889,27

Ron Ron
PROMOÇÕES

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 037
Rubrica

R DOS S MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES
CNPJ 38.387.966/000- 04
R Luíz Fonseca Nº 430, Setor 03 Quadra121 Lote 0028
Bairro Potosí, Balsas-MA
Contatos: (99) 98431-4819

16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 12.223,75	R$ 36.671,25
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 12.223,75	R$ 12.223,75
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	45	R$ 584,23	R$ 26.290,35
22	Grid de alumínio p30. - AMPLA. CONCORRÊNCIA	Metros por diária	1125	R$ 52,39	R$ 58.938,75
23	Grid de alumínio p30. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	375	R$ 52,39	R$ 19.646,25
24	Grid de alumínio p50. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	750	R$ 57,52	R$ 43.140,00
25	Grid de alumínio p50. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	250	R$ 57,52	R$ 14.380,00
26	Disciplinador de aço inox. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Metros por diária	750	R$ 40,62	R$ 30.465,00
28	Camarim 4x4 em octanorm - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 5.271,99	R$ 15.815,97
29	Camarim 4x4 em octanorm. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)	Diária	1	R$ 5.271,99	R$ 5.271,99

Ron Ron
PROMOÇÕES

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 038
Rubrica

R DOS S MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES
CNPJ 38.387.966/000- 04
R Luíz Fonseca Nº 430, Setor 03 Quadra121 Lote 0028
Bairro Potosí, Balsas-MA
Contatos: (99) 98431-4819

31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	100	R$ 288,58	R$ 28.858,00
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	5	R$ 3.458,88	R$ 17.294,40
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 7.274,89	R$ 21.824,67
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som microfones.	Diária	1	R$ 7.274,89	R$ 7.274,89
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	R$ 14.634,35	R$ 43.903,05
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	R$ 14.634,35	R$ 14.634,35

Ron Ron
PROMOÇÕES

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 039
Rubrica

R DOS S MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES
CNPJ 38.387.966/000- 04
R Luiz Fonseca Nº 430, Setor 03 Quadra121 Lote 0028
Bairro Potosí, Balsas-MA
Contatos: (99) 98431-4819

41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	4	R$ 16.020,72	R$ 64.082,88
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Cachê	1	R$ 16.020,72	R$ 16.020,72
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	500	R$ 36,99	R$ 18.495,00
					R$ 748.782,67

Balsas-MA, 03 de Junho de 2026.

Ronaldson dos Santos Martins

R DOS S MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES
CNPJ 38.387.966/000- 04

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 040 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.387.966/0001-04 MATRIZ		09/09/2020

NOME EMPRESARIAL
R DOS S MARTINS EVENTOS E PROMOCOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RON RON PROMOCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ FONSECA	430	SETOR 03 QUADRA121 LOTE 0028

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	POTOSI	BALSAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RONRONPROMOCOES@GMAIL.COM	(99) 8830-7007 / (99) 9649-3556

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2026** às **14:49:28** (data e hora de Brasília).

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.387.966/0001-04 MATRIZ		09/09/2020

NOME EMPRESARIAL
R DOS S MARTINS EVENTOS E PROMOCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ FONSECA	430	SETOR 03 QUADRA121 LOTE 0028

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	POTOSI	BALSAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RONRONPROMOCOES@GMAIL.COM	(99) 8830-7007 / (99) 9649-3556

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 041
Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2026** às **14:49:28** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 1593
Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025- PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 042
Rúbrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Compras, Contratos e Licitações, Sr. **VINÍCIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência– TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: J A B MAGALHOES FILHO LTDA
CNPJ: 10.509.014/0001-99
Endereço: P C ISABEL NOGUEIRA, Nº 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA. CEP: 65.805-000
Nome do Representante: JOSÉ ALGUSTO BENIGNO MAGALHOES FILHO
Telefone: (99) 98153-4543 E-mail: midiaplay4@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X4m Alta Resolução p3.	Diária	8	R$ 5.943,89	R$ 47.551,12
2	Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p3.	Diária	12	R$ 4.139,21	R$ 49.670,52
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	70	R$ 260,07	R$ 18.204,90
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 46 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	4	R$ 10.276,43	R$ 41.105,72
6	Trio elétrico médio porte	Diária	4	R$ 14.605,25	R$ 58.421,00
7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 6,83	R$ 27.320,00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 2529 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P M Fls. 043 Rubrica

8	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 6,35	R$ 25.400,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	8	R$ 11.252,93	R$ 90.023,44
10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 11.252,93	R$ 22.505,86
11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	8	R$ 6.048,62	R$ 48.388,96
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 6.048,62	R$ 12.097,24
13	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	10	R$ 4.268,47	R$ 42.684,70
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	6	R$ 7.887,26	R$ 47.323,56
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 7.887,26	R$ 15.774,52
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	6	R$ 12.221,25	R$ 73.327,50
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 12.221,25	R$ 24.442,50
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	90	R$ 583,22	R$ 52.489,80
19	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	188	R$ 309,50	R$ 58.186,00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 044 Rubrica
Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 223 Rubrica

20	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético . - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 19 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	62	R$ 309,50	R$ 19.189,00
21	Tendas 10mx10m.	Diária	40	R$ 1.378,34	R$ 55.133,60
22	Grid de alumínio p30. - AMPLA. CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	2250	R$ 51,29	R$ 115.402,50
23	Grid de alumínio p30. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	750	R$ 51,29	R$ 38.467,50
24	Grid de alumínio p50. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	1500	R$ 57,22	R$ 85.830,00
25	Grid de alumínio p50. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III; ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	500	R$ 57,22	R$ 28.610,00
26	Disciplinador de aço inox. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	1500	R$ 39,61	R$ 59.415,00
27	Disciplinador de aço inox. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 26 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	500	R$ 39,61	R$ 19.805,00
28	Camarim 4x4 em octanorm - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	9	R$ 5.270,99	R$ 47.438,91
29	Camarim 4x4 em octanorm. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	3	R$ 5.270,99	R$ 15.812,97
31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	200	R$ 287,56	R$ 57.512,00
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	10	R$ 3.457,78	R$ 34.577,80
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	9	R$ 7.273,88	R$ 65.464,92

REF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 045
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 2526
Rubrica

34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som microfones.	Diária	3	R$ 7.273,88	R$ 21.821,64
	- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 33 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	9	R$ 14.633,25	R$ 131.699,25
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	3	R$ 14.633,25	R$ 43.899,75
37	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	15	R$ 7.069,31	R$ 106.039,65
38	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 37 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Cachê	5	R$ 7.069,31	R$ 35.346,55
39	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	12	R$ 14.633,28	R$ 175.599,36
40	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da	Cachê	3	R$ 14.633,28	R$ 43.899,84

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 046 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 2527 Rubrica

	Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 39 -				
	RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	4	R$ 16.019,72	R$ 64.078,88
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Cachê	1	R$ 16.019,72	R$ 16.019,72
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	1000	R$ 35,98	R$ 35.980,00
Valor Total dos Itens					R$ 2.071.961,18

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 047 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 2328 Rubrica

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 048
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 2328
Rubrica

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 049
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 2599
Rubrica

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 050 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 2330 Rubrica

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREFMUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 051 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 2531 Rubrica

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **09 de dezembro, em 2 vias** de igual teor, que, depois de

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 2332
Rubrica

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachão/MA, 09 de dezembro de 2025.

VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO:60607480319
Assinado de forma digital por VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO:60607480319

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 052 Rubrica

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
COORDERNADOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Digitally signed by JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Date: 2025.12.09 14:53:40 -03'00'

JOSÉ ALGUSTO BENIGNO MAGALHOES FILHO
(Representante Legal)
J A B MAGALHOES FILHO LTDA
CNPJ: 10.509.014/0001-99
CONTRATADO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 053
Rubrica

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, incluindo iluminação, animação musical e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais no Município de São Pedro dos Crentes/MA.

VALOR ESTIMADO DA ADESÃO: R$ R$ 743.731,80 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade, adequação e conveniência administrativa da **adesão à Ata de Registro de Preços**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, incluindo iluminação, animação musical e serviços correlatos, destinados à realização de eventos e festividades culturais promovidos pelo Município de São Pedro dos Crentes/MA.

A contratação mostra-se necessária para garantir infraestrutura adequada à realização das ações, eventos e festividades integrantes do calendário municipal, proporcionando condições de segurança, organização e funcionamento compatíveis com as necessidades da Administração e do público participante.

Considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os equipamentos, materiais, estruturas e serviços especializados necessários à realização desses eventos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada.

2. DA ESCOLHA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após análise da demanda administrativa e das alternativas disponíveis para a contratação, verificou-se que a utilização de Ata de Registro de Preços vigente apresenta-se como solução adequada para atendimento das necessidades do Município.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 054
Rubrica

A adesão permite o aproveitamento de procedimento licitatório regularmente realizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente a demonstração da vantagem da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, a existência de saldo suficiente e as anuências necessárias.

A solução mostra-se adequada, ainda, em razão da correspondência entre os serviços registrados na Ata e aqueles efetivamente necessários ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, observados os quantitativos demandados e as especificações técnicas constantes do procedimento.

3. DA COMPATIBILIDADE DO OBJETO

Foi realizada análise das especificações dos itens constantes da Ata de Registro de Preços em relação às necessidades desta Administração, verificando-se que os serviços pretendidos possuem características compatíveis com a demanda municipal.

Os itens objeto da adesão foram selecionados de acordo com a necessidade efetivamente identificada pelas unidades requisitantes, não se tratando de adesão genérica à totalidade da Ata, mas de utilização dos itens e quantitativos necessários ao atendimento da finalidade pública pretendida.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, os serviços registrados mostram-se aptos a atender às necessidades que fundamentaram a presente contratação.

4. DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

A Administração procedeu à análise da vantajosidade da adesão, mediante verificação da compatibilidade dos valores registrados na Ata com os preços praticados no mercado para serviços de natureza equivalente.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 055

A análise realizada demonstrou que os preços registrados apresentam-se compatíveis e vantajosos para a Administração, conforme documentação, pesquisa e/ou mapa comparativo de preços juntados aos autos.

Além do aspecto econômico, foram considerados fatores relacionados à eficiência administrativa, à adequação da solução e à possibilidade de atendimento da demanda dentro do período necessário para realização dos eventos e festividades municipais.

Ressalta-se que a escolha pela adesão não se fundamenta exclusivamente na maior celeridade do procedimento, mas, sobretudo, na **vantagem efetivamente demonstrada para a Administração**, associada à compatibilidade do objeto registrado com a necessidade municipal e à adequação dos preços.

5. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos pretendidos foram definidos com base na estimativa das necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas participantes, considerando a programação dos eventos e festividades culturais a serem realizados pelo Município.

As quantidades solicitadas guardam correspondência com a demanda estimada, buscando evitar contratações excessivas ou incompatíveis com a necessidade administrativa.

A efetiva utilização dos serviços deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições da Ata, do instrumento contratual e os limites legalmente aplicáveis à adesão.

6. DA VIABILIDADE DA ADESÃO

Considerando:

a) a existência de necessidade administrativa devidamente identificada;

b) a compatibilidade entre o objeto registrado e os serviços necessários ao Município;

c) a adequação dos quantitativos pretendidos à demanda administrativa;

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 56 Rubrica

d) a demonstração da vantajosidade econômica da adesão, conforme documentação constante dos autos;

e) a existência de Ata de Registro de Preços vigente e apta à utilização, condicionada à confirmação de saldo disponível;

f) a necessidade de obtenção da anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor beneficiário da Ata, quando aplicáveis;

g) a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente ao Sistema de Registro de Preços;

CONCLUI-SE, sob o aspecto técnico, pela VIABILIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por se mostrar solução adequada e vantajosa para atendimento da necessidade da Administração Municipal.

7. CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, **JUSTIFICA-SE TECNICAMENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, incluindo iluminação, animação musical e serviços correlatos para realização de eventos e festividades culturais no Município de São Pedro dos Crentes/MA, no valor estimado de **R$ 743.731,80 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos) .**

A presente justificativa fica condicionada à manutenção da validade da Ata, à existência de saldo suficiente, às anuências necessárias, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

Encaminhem-se os autos para as providências subsequentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 01 de junho de 2026

Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação/Pregoeiro
020/2026

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 057
Rubrica

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO -

No uso de minhas atribuições, em **03 de Junho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade , sob o número , originário do Processo Administrativo nº 057/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, com valor total estimado em R$ 656.351,97 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	057/2026
MODALIDADE:	Adesão a Ata de Registro de Preços
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ R$ 743.731,80 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de Junho de 2026

Ane Carine dos Santos Cardoso.

Ane Carine dos Santos Cardoso
Membro Comissão de Contratação
020/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 058
Rubrica

PORTARIA N.º 020/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro);** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 059
Rubrica

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membro da equipe de apoio;**

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 – **Membro da equipe de apoio;**

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro);** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membro da equipe de apoio;**

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 - **Membro da equipe de apoio;**

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 060 Rubrica

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fcd66

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

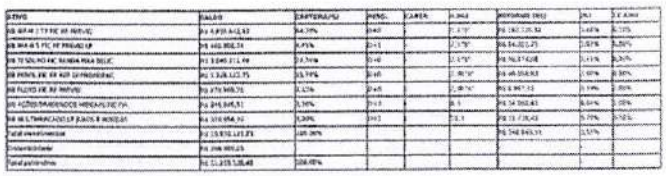
RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br



unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3,00% R$ 328.956,70

unoapp.com.br

Gmail

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025

3 mensagens



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 3 de junho de 2026 às 16:08

Para: cplriachao.ma@gmail.com

O Município de São Pedro dos Crentes/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem, respeitosamente, solicitar a anuência desse Órgão Gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025, visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo iluminação, sonorização, painéis de LED, palco, tendas, camarins, segurança, bandas musicais e demais serviços correlatos destinados à realização de eventos e festividades culturais promovidos pelo Município.

A adesão pretendida contempla os itens nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42 e 43 da referida Ata de Registro de Preços, correspondendo ao valor total estimado de R$ 743.731,80 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme quantitativos, especificações e valores constantes da planilha anexa.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de atendimento das demandas da Administração Municipal relacionadas à realização de eventos culturais, religiosos, cívicos e institucionais, representando solução vantajosa para a Administração sob os aspectos da economicidade, eficiência e celeridade na contratação.

Dessa forma, solicitamos a manifestação favorável desse Órgão Gerenciador quanto à adesão pretendida, bem como a confirmação da existência de saldo quantitativo disponível e da vigência da Ata de Registro de Preços para atendimento da presente demanda.

A presente solicitação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao Sistema de Registro de Preços e à adesão por órgãos ou entidades não participantes.

Caso haja anuência quanto à adesão pretendida, solicitamos, ainda, o encaminhamento dos seguintes documentos:

I – Autorização formal para adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025;

II – Cópia integral da Ata de Registro de Preços vigente;

III – Cópia do Edital e respectivos anexos do procedimento licitatório que originou a Ata;

IV – Comprovante de publicação do Edital;

V – Proposta vencedora e planilha de formação de preços;

VI – Comprovante de publicação da Ata de Registro de Preços;

VII – Comprovação da existência de saldo quantitativo disponível para a adesão pretendida;

VIII – Indicação da empresa detentora dos registros de preços e sua manifestação de interesse no fornecimento dos quantitativos pretendidos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 062
Rubrica

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

04 OFICIO DE SOLICITAÇÃO AUT ADESÃO ATA 0382025 RIACHÃO.pdf
170K

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 8 de junho de 2026 às 08:57
Para: cplriachao.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

04 OFICIO DE SOLICITAÇÃO AUT ADESÃO ATA 0382025 RIACHÃO.pdf
170K

Prefeitura Municipal de Riachão <cplriachao.ma@gmail.com> 8 de junho de 2026 às 17:1
Para: CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

PARTE I.pdf

PARTE II.pdf

Link da publicação da Ata no PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/05282801000100/2025/41/1
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

ACEITE PREFEITURA_SÃO PEDRO DOS CRENTES.pdf
430K

ATA 38-2025.pdf
794K

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 063
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

Ao Senhor
Romulo Costa Arruda,
Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Pedro dos Crentes

Assunto: Autorização para Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025**

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Compras, Contratos e Licitações, Sr. **VINÍCIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, vem, por meio deste, **MANIFESTAR CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E AUTORIZAÇÃO** para a adesão solicitada.

Informa-se que a Ata de Registro de Preços tem como empresa detentora, a empresa **J A B MAGALHOES FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.509.014/0001-99**, a qual foi formalmente consultada quanto à concordância com a adesão pretendida, deu aceite em sua adesão, e fez o envio de toda sua documentação de habilitação.

Ressalta-se que a adesão observará rigorosamente os limites legais e contratuais estabelecidos, especialmente o **quantitativo máximo de até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata, bem como as demais condições nela previstas e na legislação vigente.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Riachão/MA manifesta ciência e concordância com a utilização da referida Ata, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA a formalização dos procedimentos administrativos necessários para a execução contratual.

Diante da aceitação da adesão por esta Prefeitura e da concordância já manifestada pela empresa detentora da Ata, as tratativas subsequentes deverão ser conduzidas diretamente entre a Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA e a empresa beneficiária, visando à formalização do respectivo instrumento contratual, com a apresentação da documentação necessária.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 064
Rubrica

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Riachão/MA, 08 de junho de 2026.

VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO:60607480319

Assinado de forma digital por VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO:60607480319
Dados: 2026.06.08 17:11:35 -03'00'

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
COORDERNADOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
Gerenciador da ATA

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 1523
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025- PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 065
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Compras, Contratos e Licitações, Sr. **VINÍCIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência– TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: J A B MAGALHOES FILHO LTDA
CNPJ: 10.509.014/0001-99
Endereço: P C ISABEL NOGUEIRA, Nº 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA. CEP: 65.805-000
Nome do Representante: JOSÉ ALGUSTO BENIGNO MAGALHOES FILHO
Telefone: (99) 98153-4543 E-mail: midiaplay4@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X4m Alta Resolução p3.	Diária	8	R$ 5.943,89	R$ 47.551,12
2	Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p3.	Diária	12	R$ 4.139,21	R$ 49.670,52
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	70	R$ 260,07	R$ 18.204,90
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	4	R$ 10.276,43	R$ 41.105,72
6	Trio elétrico médio porte	Diária	4	R$ 14.605,25	R$ 58.421,00
7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 6,83	R$ 27.320,00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 2524
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 066
Rubrica

8	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 6,35	R$ 25.400,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	8	R$ 11.252,93	R$ 90.023,44
10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 11.252,93	R$ 22.505,86
11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	8	R$ 6.048,62	R$ 48.388,96
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 6.048,62	R$ 12.097,24
13	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	10	R$ 4.268,47	R$ 42.684,70
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	6	R$ 7.887,26	R$ 47.323,56
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 7.887,26	R$ 15.774,52
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	6	R$ 12.221,25	R$ 73.327,50
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 12.221,25	R$ 24.442,50
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	90	R$ 583,22	R$ 52.489,80
19	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	188	R$ 309,50	R$ 58.186,00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 067 Rubrica
Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 2323 Rubrica

20	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético . - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 19 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	62	R$ 309,50	R$ 19.189,00
21	Tendas 10mx10m.	Diária	40	R$ 1.378,34	R$ 55.133,60
22	Grid de alumínio p30. - AMPLA. CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	2250	R$ 51,29	R$ 115.402,50
23	Grid de alumínio p30. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	750	R$ 51,29	R$ 38.467,50
24	Grid de alumínio p50. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	1500	R$ 57,22	R$ 85.830,00
25	Grid de alumínio p50. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	500	R$ 57,22	R$ 28.610,00
26	Disciplinador de aço inox. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	1500	R$ 39,61	R$ 59.415,00
27	Disciplinador de aço inox. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 26 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	500	R$ 39,61	R$ 19.805,00
28	Camarim 4x4 em octanorm - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	9	R$ 5.270,99	R$ 47.438,91
29	Camarim 4x4 em octanorm. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	3	R$ 5.270,99	R$ 15.812,97
31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	200	R$ 287,56	R$ 57.512,00
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	10	R$ 3.457,78	R$ 34.577,80
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	9	R$ 7.273,88	R$ 65.464,92

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 068 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 3526 Rubrica

34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som microfones.	Diária	3	R$ 7.273,88	R$ 21.821,64
	- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 33 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	9	R$ 14.633,25	R$ 131.699,25
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	3	R$ 14.633,25	R$ 43.899,75
37	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	15	R$ 7.069,31	R$ 106.039,65
38	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 37 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Cachê	5	R$ 7.069,31	R$ 35.346,55
39	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	12	R$ 14.633,28	R$ 175.599,36
40	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da	Cachê	3	R$ 14.633,28	R$ 43.899,84

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 069 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 2527 Rubrica

	Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 39 -				
	RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cachê	4	R$ 16.019,72	R$ 64.078,88
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO I II, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Cachê	1	R$ 16.019,72	R$ 16.019,72
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	1000	R$ 35,98	R$ 35.980,00
Valor Total dos Itens					R$ 2.071.961,18

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 070
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 2328
Rubrica

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 071
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 2599
Rubrica

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 072 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 230 Rubrica

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 073 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 2331 Rubrica

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **09 de dezembro, em 2 vias** de igual teor, que, depois de

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 2332
Rubrica

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachão/MA, 09 de dezembro de 2025.

VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO:60607480319
Assinado de forma digital por VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO:60607480319

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 074
Rubrica

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
COORDERNADOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Digitally signed by JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Date: 2025.12.09 14:53:40 -03'00'

JOSÉ ALGUSTO BENIGNO MAGALHOES FILHO
(Representante Legal)
J A B MAGALHOES FILHO LTDA
CNPJ: 10.509.014/0001-99
CONTRATADO

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 04 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 075 Rubrica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento

VALOR ESTIMADO: R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

ATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

(Art. 7º da Lei nº 14.133/2021)

PREFEITURA DE
RIACHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 03 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 077 Rúbrica

PORTARIA Nº 66/2025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMR

Dispõe sobre a alteração da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, do Município de Riachão-MA, e revoga a portaria nº 027/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sra. JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão-MA e, com vistas a atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Para os procedimentos licitatórios regidos sob a égide da Lei 14.133/2023, ficam designados os seguintes servidores nos respectivos cargos.

Art. 2º. Fica designado o servidor **WALISSON CUNHA DUARTE**, portador do CPF nº 042.231.163-47, para atuar como *Agente de Contratação Titular* e **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** – portador do CPF: 362.203.703-25, para atuar como *Agente de Contratação Substituto*, que atuará nas faltas e impedimentos do Agente de Contratação Titular.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de Riachão-MA, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro nomeado, a saber:

- **WALISSON CUNHA DUARTE** - CPF: 042.231.163-47 - PRESIDENTE;
- **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA** - CPF nº 832.674.253-87 – Membro Titular;
- **ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA**, CPF nº 666.912.733-20 - Membro Titular;
- **LEONARDO OLIVEIRA COELHO** - CPF: 043.150.753-88 – Membro Titular;
- **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - CPF: 362.203.703-25 – Membro Titular.

Art. 4º. Ficam designados os servidores, **LEONARDO OLIVEIRA COELHO** - CPF: 043.150.753-88, **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA** - CPF nº 832.674.253-87, **ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA**, CPF nº 666.912.733-20 como os agentes públicos responsáveis pela realização de pesquisas de preços.

Art. 5º. Ficam designados os servidores **VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO** – CPF nº 606.074.803-19 e **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - CPF: 362.203.703-25 como os agentes públicos responsáveis pela condução e instrução das contratações diretas.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 078 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 04 Rubrica

PREFEITURA DE RIACHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Art. 6º. Fica designado para a função de **PREGOEIRO** deste Município o Sr. **WALISSON CUNHA DUARTE**, portador do CPF nº 042.231.163-47, como pregoeiro *Titular* e **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - CPF: 362.203.703-25, como pregoeiro *Substituto*, que atuará nas faltas e impedimentos do primeiro, para a condução de licitação na modalidade pregão, os quais passam a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 7º. Ficam nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na Licitação deste Município, a saber:

- **LEONARDO OLIVEIRA COELHO** - CPF: 043.150.753-88,
- **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA** – CPF: nº 832.674.253-87;
- **ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA**, CPF nº 666.912.733- 20.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 027/2025 de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA:41318242304

Assinado digitalmente por JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA:41318242304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=50530290000150, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA:41318242304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 16:47:01-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2024.1.0

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.
O preço proposto para locação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.
O prazo de locação é de 11 (onze) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.
5. DA CONCLUSÃO
Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 674e22f5f8a5fd5645955a4162050682

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 064/2025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 064/2025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:
Art. 1º- **Nomear** o Sr. **IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA**, brasileiro, casado, autônomo, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA** do município de Riachão- MA.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 029/2025, de 6 de janeiro de 2025-GPMR.
Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos sete dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 07/02/2025.
IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: aa2d94021e23aac8832450bd009c25b1

PORTARIA Nº 067/2025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 067/2025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR[illegible] PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo [illegible], inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.
RESOLVE:
Art. 1º- **Nomear** a Srta. **RAFLESIA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Riachão- MA.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.
Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos sete dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 07/02/2025.
RAFLESIA OLIVEIRA SILVA
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 5481e08228dd819a3281be44a63b5581

PORTARIA Nº 66/2025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMR

PORTARIA Nº 66/2025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMR
Dispõe sobre a alteração da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, do Município de Riachão-MA, e revoga a portaria nº 027/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sra. JOANA PAULA
COELHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão-MA e, com vistas a atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Para os procedimentos licitatórios regidos sob a égide da Lei 14.133/2023, ficam designados os seguintes servidores nos respectivos cargos.

Art. 2º. Fica designado o servidor **WALISSON CUNHA DUARTE**, portador do CPF nº 042.231.163-47, para atuar como *Agente de Contratação Titular* e **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - portador do CPF: 362.203.703-25, para atuar como *Agente de Contratação Substituto*, que atuará nas faltas e impedimentos do Agente de Contratação Titular.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de Riachão-MA, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro nomeado, a saber:

- **WALISSON CUNHA DUARTE** - CPF: 042.231.163-47 - PRESIDENTE;
- **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA** - CPF nº 832.674.253-87 - Membro Titular;
- **ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA**, CPF nº 666.912.733-20 -

Membro Titular;

- **LEONARDO OLIVEIRA COELHO** - CPF: 043.150.753-88 – Membro Titular;
- **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - CPF:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 080
Rubrica

362.203.703-25 -
Membro Titular.

Art. 3º. Ficam designados os servidores, **LEONARDO OLIVEIRA COELHO** - CPF nº 043.150.753-88, **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA** - CPF nº 832.674.253-87, **ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA**, CPF nº 666.912.733-20 como os
agentes públicos responsáveis pela realização de pesquisas de preços.

Art. 5º. Ficam designados os servidores **VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO** – CPF nº 606.074.803-19 e **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - CPF:
362.203.703-25 como os agentes públicos responsáveis pela condução e instrução das contratações diretas.

Art. 6º. Fica designado para a função de **PREGOEIRO** deste Município o Sr. **WALISSON CUNHA DUARTE**, portador do CPF nº 042.231.163-47, como pregoeiro *Titular* e **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - CPF: 362.203.703-25, como
pregoeiro *Substituto*, que atuará nas faltas e impedimentos do primeiro, para a condução de licitação na modalidade pregão, os quais passam a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 7º. Ficam nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na Licitação deste Município, a saber:

- **LEONARDO OLIVEIRA COELHO** - CPF: 043.150.753-88,
- **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA** - CPF: nº 832.674.253-87;
- **ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA**, CPF nº 666.912.733- 20.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 027/2025 de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos
sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: f877b263db74c2e2566f557d347b87c9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-29/01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos deste Edital.

1. **MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 10/02/2025, às 08h00min. ao dia 25/02/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PUBLICA:** Dia 25/02/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
4. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS.
5. **VALOR ESTIMADO: R$ 6.112,234,24 (seis milhões, cento e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**
6. **ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: https://www.riachao.ma.gov.br Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.riachao.ma@gmail.com .

Riachão, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2025.

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 06
Rubrica

WALISSON CUNHA DUARTE
Agente de Contratação
Portaria nº 27/2025, 06 de janeiro de 2025 - GPMR
Portaria nº 27/2025, 06 de janeiro de 2025 - GPMR

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: f12ef87a677b6604da5b58882baef5b1

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICIPIO DE RIACHÃO-MA, E A EMPRESA A P DE SA NETO, NA FORMAABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.ª **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária/ odontóloga, portadora do CPF nº 413.182.423-04, RG nº 0001142068995-1, e, de outro lado a pessoa jurídica **A P DE SA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.247.040/0001-80, sediada na Av. Santos Dumont, N, 350, bairro Aeroporto, Uruçuí - PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ARCENIO PEREIRA DE SA NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3.253.951 - SESP/DF e inscrito no CPF sob o nº 037.345.553-45, conforme instrumento de representação que se faz anexar, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com base no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, reconhece que a empresa A P DE SA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.247.040/0001-80 prestou os **serviços de coleta urbana de resíduos sólidos, varrição e poda de árvores na zona urbana do Município de Riachão/MA** durante o mês de janeiro/2025, no valor total de **R$ 381.507,21 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos)**, contudo, sem o devido respaldo contratual, uma vez que não fora firmado contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa A P DE SA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.247.040/0001-80 declara, sob as penas da Lei, que o valor de **R$ 381.507,21 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos)**, que instrui e justifica este instrumento contempla todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços referidos do período de janeiro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA: O Município Riachão/MA se obriga a efetuar o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 07
Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 081
Rúbrica

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria que **autorize** à Comissão de Contratação a abertura de competente procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 14.133/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR.

Segue anexo: DFD, Cotação de preços, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência -TR.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Riachão/MA, 29 de agosto de 2025.

SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal Adjunta de Planejamento

Ilustríssimo Sr.
PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento
Nesta

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 082
Rubrica

PREFEITURA DE RIACHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 08
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Senhor Secretário,

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração de Vossa Senhoria, Formalização da Demanda, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. UNIDADE/SETOR **Secretarias Municipais de Riachão/MA.**
1.2 ÓRGÃO GERENCIADOR. **Secretaria Municipal de Planejamento**
1.3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA **Sintya Maria Gomes Ferreira**
1.3.1. Cargo: Secretária Municipal Adjunta de Planejamento

2. OBJETO

2.1 **Identificação da demanda:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes em Termo de Referência-TR

2.2 **Tipo de Objeto:**

- [X] Serviço não continuado/Serviço por escopo
- [ ] Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- [ ] Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- [ ] Fornecimento e prestação de serviço associado
- [ ] Aquisição/Compras - Material de consumo
- [ ] Aquisição/Compras - Material permanente
- [ ] Contratação periódica ou recorrente

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessário a aquisição dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, com finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

3.2 É de amplo conhecimento regional e parte integrante da tradição do município de Riachão/MA

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 09 Rubrica

a realização de festividades culturais e eventos públicos que promovem a valorização da cultura. Nessas ocasiões, a população tem acesso gratuito a apresentações de bandas regionais e artistas locais, fortalecendo os vínculos comunitários e fomentando o desenvolvimento cultural do município. Tais iniciativas representam um importante instrumento de promoção da identidade cultural riachãoense, além de incentivarem a participação popular e a difusão das manifestações artísticas da região.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 083 Rubrica

4. **PRAZO DE EXECUÇAO**
   4.1 O prazo será expresso em instrumento contratual.

5. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
   5.1 Não foi elaborado PCA para o ano de 2025 adequadamente.

6. **PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL**
   1.4 Antes do fim de outubro de 2025, conforme demanda de cada unidade

7. **INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
   7.1 Como responsáveis pela elaboração do ETP e TR, indica-se: Sintya Maria Gomes Ferreira e Ananda Nunes dos Santos

8. **INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**
   8.1.1 Os GESTORES e FISCAIS serão indicados quando da assinatura de Instrumentos Contratuais.

9. **ASSINA O PRESENTE DFD**

SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
: Secretária Municipal Adjunta de Planejamento

AUTORIZAÇÃO DO(A) AUTORIDADE COMPETENTE

Sr. Secretário, solicitamos autorização dos procedimentos cabíveis que culmine com a realização do procedimento licitatório, considerando o disposto no item 2 do presente DFD.

Riachão/MA, 11 de agosto de 2025.

Ciente, AUTORIZO o Início do Planejamento:

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 084 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 10 Rúbrica

PESQUISA DE PREÇOS

Relatório de Pesquisa de Preços;

Relatório de Cotação: BANCO DE PREÇOS;

Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 11 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 085 Rúbrica

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

2. OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1 A pesquisa foi realizada no período de: **Dia 20 a 25 de agosto de 2025.**

4. METODOLOGIA APLICADA

4.1 Na pesquisa de preços foi aplicado o seguinte método matemático, conforme indicado abaixo:

[X]	Média	[ ]	Mediana	[ ]	Menor Preço	[ ]	Outra

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 6º. do DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) ou Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br/).

☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

☒ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso.

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta.

☐ Pesquisa com base em contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 13 Rubrica

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de **R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos),** de acordo com a metodologia utilizada, conforme informada no **ITEM 4**.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 087 Rubrica

7. JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS UTILIZADOS

7.1. Na pesquisa de preços utilizou-se inicialmente o parâmetro do art. 23, §1°, III da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, inciso III do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e art. 6°, III do DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, pesquisa através contratações similares feitas pela Administração Pública.

8. ANEXOS

8.1 A documentação comprobatória, através de pesquisa publicada em midia especializada, conforme conteúdo descrito abaixo que compõem a pesquisa de preços:

a) Relatório de Cotação: EVENTOS.
b) Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços.

Riachão/MA, 25 de agosto de 2025.

Leonardo O. Coelho

LEONARDO OLIVEIRA COELHO
Portaria nº 66/2025, 07 de fevereiro de 2025 - GPMR

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 088
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 14
Rubrica

CERTIFICADO

Relatório Resumido de Cotação: MATERIAS PARA EVENTOS

Pesquisa realizada entre 20/08/2025 08:51:14 e 25/08/2025 10:20:01

conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Media Aritmetica dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IMC- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preças	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Painel de led completo (alta definição) 8X4m Alta Resolução p3	3	8 Diaria	R$ 7.925,19 (un)	-	R$ 7.925,19	R$ 63.401,52
2) Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p2	3	12 Diaria	R$ 5.518,95 (un)	-	R$ 5.518,95	R$ 66.227,40
3 Banheiro quimico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	4	70 Diária	R$ 346,76 (un)	-	R$ 346,76	R$ 24.273,20
4) Gerador de 50mil. Gerador de 50mil com potência a partir de 6.660 watts, com [illegible]	3	130 Horas	R$ 98,33 (un)		R$ 98,33	R$ 12.782,90
5) Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 04 cornetas tipo corneteiro, modelos, 14 amplificador 2 mesas digitais.	3	4 Diaria	R$ 13.701,90 (un)	-	R$ 13.701,90	R$ 54.807,60
6 Gerador de medio porte	3	4 Diaria	R$ 19.473,66 (un)	-	R$ 19.473,66	R$ 77.894,64
7 Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca.	1	4.000 Diária	R$ 9,11 (un)	-	R$ 9,11	R$ 36.440,00
8) Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	4	4.000 Diaria	R$ 8,47 (un)	-	R$ 8,47	R$ 33.880,00
9) Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados	4	10 Diaria	R$ 15.003,90 (un)	-	R$ 15.003,90	R$ 150.039,00
10) Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 1000 pessoas em locais abertos ou fechados	3	10 Diaria	R$ 8.064,83 (un)	-	R$ 8.064,83	R$ 80.648,30
11) Gerador de energia de 180 KVA	3	10 Diaria	R$ 5.691,29 (un)	-	R$ 5.691,29	R$ 56.912,90
12) Palco tipo de dalle 1m x 10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS aguas.	3	8 Unidades	R$ 10.516,34 (un)	-	R$ 10.516,34	R$ 84.130,72

Pref. Comissão de Contratação Fls. 15 Rubrica

com dois patamares de 1,5m e 2,5m.						
13) Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio.	3	8 Unidades	R$ 16.295,00 (un)	-	R$ 16.295,00	R$ 130.360,00
14) Tenda coberta 3x3m (25m²)	3	90 Diária	R$ 777,62 (un)	-	R$ 777,62	R$ 69.985,80
15) Tendas piramidal 9x9mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento interno.	3	250 Diária	R$ 412,67 (un)	-	R$ 412,67	R$ 103.167,50
16) Tendas 10mx10m	3	40 Diária	R$ 1.837,79 (un)	-	R$ 1.837,79	R$ 73.511,60
17) Grid de alumínio p/40	4	3.000 Metros por Diária	R$ 68,38 (un)	-	R$ 68,38	R$ 205.140,00
18) Grid de alumínio p/50	4	2.000 Metros por Diária	R$ 76,29 (un)	-	R$ 76,29	R$ 152.580,00
19) Descalpinador de aço inox	5	2.000 Metros por Diária	R$ 52,81 (un)	-	R$ 52,81	R$ 105.620,00
20) Gerador 44kva (m) (Locação)	3	12 Diária	R$ 7.027,98 (un)	-	R$ 7.027,98	R$ 84.335,76
21) Gerador – 1 dibre com jornada de 8 horas.	3	20 Diária	R$ 2.332,54 (un)	-	R$ 2.332,54	R$ 46.650,80
22) Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	3	20 Diária	R$ 383,41 (un)	-	R$ 383,41	R$ 76.682,00
23) Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 01PA-16)	3	10 Diária	R$ 4.610,33 (un)	-	R$ 4.610,33	R$ 46.103,30
24) Sonorização de medio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abertos fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	4	10 Diária	R$ 9.698,50 (un)	-	R$ 9.698,50	R$ 116.382,00
25) Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abertos fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	5	12 Diária	R$ 19.511,00 (un)	-	R$ 19.511,00	R$ 234.132,00
26) BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento, pelo à aprovação da Administração	3	20 Cachê	R$ 9.425,75 (un)	-	R$ 9.425,75	R$ 188.515,00
27) BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento, pelo à aprovação da Administração	4	15 Cachê	R$ 19.511,04 (un)	-	R$ 19.511,04	R$ 292.665,60
28) BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento, pelo à aprovação da Administração	3	5 Cachê	R$ 21.359,63 (un)	-	R$ 21.359,63	R$ 106.798,15
29) Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	4	1.000 Metros por Diária	R$ 47,97 (un)	-	R$ 47,97	R$ 47.970,00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 089 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 090
Rúbrica

Valor Global: R$ 2.822.637,69

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 16
Rúbrica

Relatório gerado no dia 25/08/2025 10:50:49 (IP: 177.66.38.131)
Código validação: CXQvCegVExiQm1WeOvmPeNGbHHg%2bQWGqMJfVxcYfM4rgHLfnPmBWA%3cN63d
https://www.oficialdecrentes.com.br/Comissao/AutenticidadeDocumento?CXQvCegVExiQm1WeOvmPeNGbHHg%2bQWGqMJfVxcYfM4rgHLfnPmBWA%3cN63d
313

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 091
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO DE PEÇOS – EVENTOS

EMPRESA 1: NP CAPACITAÇÕES E SOL. TECNOLIGICAS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-96.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR EMPRESA - 1	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X4m Alta Resolução p3	Diária	8	R$ 7.925,19	R$ 63.401,52
2	Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p3	Diária	12	R$ 5.518,95	R$ 66.227,40
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura 1,20mt de comprimento tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	70	R$ 346,76	R$ 24.273,20
4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição	Horas	130	R$ 98,33	R$ 12.782,90
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	4	R$ 13.701,90	R$ 54.807,60
6	Trio elétrico médio porte	Diária	4	R$ 19.473,66	R$ 77.894,64
7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 9,11	R$ 36.440,00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 17
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 092
Rubrica

8	Cadeiras de Plastico, sem braço, cor branca	Diária	4000	R$ 8,47	R$ 33.880,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados.	Diária	10	R$ 15.003,90	R$ 150.039,00
10	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	Diária	10	R$ 8.064,83	R$ 80.648,30
11	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	10	R$ 5.691,29	R$ 56.912,90
12	Palco tipo modular 10x10m em aluminio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com cois praticáveis de 3,5m x 2,5m.	Diária	8	R$ 10.516,34	R$ 84.130,72
13	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas aguas, com pé direito de 6,00m todo em aluminio	Diária	8	R$ 16.295,00	R$ 130.360,00
14	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	90	R$ 777,62	R$ 69.985,80
15	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético.	Diária	250	R$ 412,67	R$ 103.167,50
16	Tendas 10mx10m	Diaria	40	R$ 1.837,79	R$ 73.511,60
17	Grid de aluminio p30	Metros por diária	3000	R$ 68,38	R$ 205.140,00
18	Grid de aluminio p50	Metros por diária	2000	R$ 76,29	R$ 152.580,00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 149
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 093
Rubrica

19	Disciplinador de aço inox	Metros por diária	2000	R$ 52,81	R$ 105.620,00
20	Camarim 4x4 em octanorm	Diária	12	R$ 7.027,98	R$ 84.335,76
21	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	Diária	20	R$ 2.332,54	R$ 46.650,80
22	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	200	R$ 383,41	R$ 76.682,00
23	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	10	R$ 4.610,33	R$ 46.103,30
24	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	Diária	12	R$ 9.698,50	R$ 116.382,00
25	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	Diária	12	R$ 19.511,00	R$ 234.132,00
26	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração.	Cachê	20	R$ 9.425,75	R$ 188.515,00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 191
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 094
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

27	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na midia regional, contendo no minimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração.	Caché	15	R$ 19.511,04	R$ 292.665,60
28	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na midia regional, contendo no minimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito a aprovação da Administração	Caché	5	R$ 21.359,63	R$ 106.798,15
29	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	1000	R$ 47,97	R$ 47.970,00
Valor Total dos Itens					R$ 2.822.037,69

Declaro para devidos fins, que a presente pesquisa de preços foi feita em Midia Especializada (BANCO DE PREÇOS)

Riachão (MA), 25 de agosto de 2025.

Leonardo O Coelho

LEONARDO OLIVEIRA COELHO
Portaria nº 86/2025, 07 de fevereiro de 2025 - GPMR

Prefeitura de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 20
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 11
Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 095
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Apêndice - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 096 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 22 Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto deste Termo de Referência versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência-TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X4m Alta Resolução p3.	Diária	8	R$ 7.925,19	R$ 63.401,52
2	Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p3.	Diária	12	R$ 5.518,95	R$ 66.227,40
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	70	R$ 346,76	R$ 24.273,20
4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	Horas	130	R$ 98,33	R$ 12.782,90
5	Som Automotivo tipo Paredão-Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diaria	4	R$ 13.701,90	R$ 54.807,60
6	Trio elétrico médio porte	Diária	4	R$ 19.473,66	R$ 77.894,64
7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 9,11	R$ 36.440,00
8	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 8,47	R$ 33.880,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	8	R$ 15.003,90	R$ 120.031,20
10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	2	R$ 15.003,90	R$ 30.007,80

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 23 Rubrica

11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	8	R$ 8.064,83	R$ 64.518,64
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	2	R$ 8.064,83	R$ 16.129,66
13	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	10	R$ 5.691,29	R$ 56.912,90
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	6	R$ 10.516,34	R$ 63.098,04
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	2	R$ 10.516,34	R$ 21.032,68
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	6	R$ 16.295,00	R$ 97.770,00
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	2	R$ 16.295,00	R$ 32.590,00
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²)	Diária	90	R$ 777,62	R$ 69.985,80
19	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	188	R$ 412,67	R$ 77.581,96

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls.097 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 098 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 24 Rubrica

20	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 19 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	62	R$ 412,67	R$ 25.585,54
21	Tendas 10mx10m.	Diária	40	R$ 1.837,79	R$ 73.511,60
22	Grid de alumínio p30. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	2250	R$ 68,38	R$ 153.855,00
23	Grid de alumínio p30. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	750	R$ 68,38	R$ 51.285,00
24	Grid de alumínio p50. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	1500	R$ 76,29	R$ 114 435,00
25	Grid de alumínio p50. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	500	R$ 76,29	R$ 38.145,00
26	Disciplinador de aço inox. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	1500	R$ 52,81	R$ 79.215,00
27	Disciplinador de aço inox. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 26 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	500	R$ 52,81	R$ 26.405,00
28	Camarim 4x4 em octanorm. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	9	R$ 7.027,98	R$ 63.251,82
29	Camarim 4x4 em octanorm. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	3	R$ 7.027,98	R$ 21.083,94
30	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas.	Diária	20	R$ 2.332,54	R$ 46.650,80

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 25
Rubrica

31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	200	R$ 383,41	R$ 76.6[illegible]
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	10	R$ 4.610,33	R$ 4[illegible]103,30
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	9	R$ 9.698,50	R$ 87.286,50
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 33 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 9.698,50	R$ 29.095,50
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	9	R$ 19.511,00	R$ 175.599,00
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 19.511,00	R$ 58.533,00
37	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na midia regional, contendo no minimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	15	R$ 9.425,75	R$ 141.386,25

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 099
Rubrica

38	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 37 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	5	R$ 9.425,75	R$ 47.128,75
39	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. **- AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	12	R$ 19.511,04	R$ 234.132,48
40	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 39 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	3	R$ 19.511,04	R$ 58.533,12
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. **- AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	4	R$ 21.359,63	R$ 85.438,52
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	1	R$ 21.359,63	R$ 21.359,63
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	1000	R$ 47,97	R$ 47.970,00
Valor Total dos Itens					**R$ 2.822.037,69**

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 27 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 101 Rúbrica

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descrita no Compras.gov.br – CATMAT/CATSER e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Na Planilha de Quantitativos supracitada, constam COTAS RESERVADAS e ITENS EXCLUSIVOS para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com o artigo 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.6.1. **OS ITENS: 9, 11, 14, 16, 19, 22, 24, 26, 28, 33, 35, 37, 39 e 41** – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO de todas as Empresas que se enquadrem nas exigências do Ato Convocatório do certame.

1.6.2. **OS ITENS: 10, 12, 15, 17, 20, 23, 25, 27, 29, 34, 36, 38, 40 e 42** - COTA DE ETÉ 25% RESERVADA para microempresas e empresas de pequeno porte (Inciso III, art. 48 da lei 147/2014).

1.6.3. **Os ITENS: 1 a 8, 13, 18, 21, 30, 31, 32 e 43** – DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos serviços/produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.10. Em caso de licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 102 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 28 Rubrica

1.10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. DA VANTAGEM DO USO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A **justificativa da vantagem do uso do Registro de Preços** no contexto da **Lei nº 14.133/2021** deve evidenciar como essa modalidade de contratação contribui para a **eficiência administrativa, economia de recursos públicos** e **agilidade** no processo de aquisição necessários à administração, especialmente quando se trata de uma demanda recorrente, é uma área em que o **registro de preços** se mostra especialmente vantajoso.

2.2. O Procedimento Auxiliar de Licitações e Contratações Públicas, **registro de preços**, não exige uma vinculação imediata com o **orçamento específico** para cada item ou serviço, mas sim com uma **previsão** de aquisição para um período de até 12 (doze) meses. Isso permite que a Administração publique o registro de preços com base nas **necessidades futuras** projetadas e, ao longo do tempo, **ajuste o orçamento conforme as demandas reais.**

2.3. Administração pode prever adquirir bens ou serviços e contratações sem precisar comprometer o orçamento com valores exatos antes da contratação. A alocação orçamentária será feita conforme a necessidade no decorrer da execução.

2.4. O registro de preços permite um nível de flexibilidade maior, pois a quantidade e os valores podem ser ajustados conforme a situação orçamentária ou as necessidades do momento.

2.5. A **não obrigatoriedade de indicação orçamentária** no **registro de preços** é uma vantagem significativa para a Administração Pública, pois oferece **flexibilidade** no planejamento e na execução dos contratos. Ela permite **ajustes contínuos no orçamento** de acordo com as necessidades reais, **reduz a burocracia** e facilita o atendimento de **demanda emergenciais ou imprevistas**. Essa flexibilidade não compromete a transparência ou o controle dos recursos públicos, mas sim promove uma gestão mais eficiente, ágil e adaptada às necessidades do momento, contribuindo para uma melhor execução e para a otimização dos gastos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

5.1.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282 801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 29 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 103 Rúbrica

5.1.1.2. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

5.1.1.3. Destinação adequada dos resíduos.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo de entrega/execução dos serviços/fornecimentos é de 05 dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os serviços/fornecimentos deverão ser entregues/executados em local a ser determinado pela secretaria requisitante.

6.1.4. No caso de não atendimento ao objeto, bem como as condições e prazos estipulados neste termo de referência, obriga-se a contratada ao pagamento de multa em 100% (cem porcento) do valor da respectiva contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. Não se exigirá garantia vez que o contrato é de prestação de serviços que se exaurem em si mesmos, ou seja, para consecução do objeto basta que o contratado realize a execução do evento conforme especificações do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os equipamentos deverão estar no local do evento, devidamente montados e prontos para utilização com antecedência de um dia da data do evento, sem nenhum custo adicional.

Materiais a serem disponibilizados

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 104 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 30 Rúbrica

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços/fornecimentos contratados nas quantidades solicitadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

6.5.1. Eventos/festividades do calendário cultural e/ou previstas para o período de 12 meses

6.5.2. As festividades culturais são eventos tradicionais realizados no município de Riachão/MA.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 31 Rúbrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 105 Rubrica

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, VI).

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, II).

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, III).

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, IV).

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, V).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 34, I e II).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 34, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, II).

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A execução dos serviços/fornecimentos contratados será sob demanda, registrada em **Ordem de Serviço (OS).**

8.2. Os serviços poderão contemplar em parte ou a totalidade das atividades previstas neste Termo de Referência, que deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada em cada item, mediante solicitação, a ser efetivada por meio de Ordem de Serviço, e de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração.

8.3. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviços (OS) com as especificações de todas as atividades a serem executadas.

8.4. A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal/Faturas dos serviços devidamente concluídos, após atestados pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

8.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou

8.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 83 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 107 Rúbrica

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. o prazo de validade;

8.15.2. a data da emissão;

8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 35
Rúbrica

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 109
Rubrica

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 110 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 36 Rúbrica

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

9.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

9.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14 133, de 2021, art. 65, §1º).

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 37 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 111 Rúbrica

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

9.25.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

9.26. No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhada de comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a empresa licitante.

9.26.1. A Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá, obrigatoriamente, identificar o profissional que será o responsável técnico pela montagem do palco, sistema de som, iluminação, arquibancadas, camarotes e gerador de energia.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.1 deste Termo de Referência-TR.

11. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

11.1. Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou município) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 17 e Decreto Municipal nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 14, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

RIACHÃO, Estado do Maranhão, 29 de agosto de 2025

SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal Adjunta de Planejamento

Aprovo o Termo de Referência-TR, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seu subscritor.

RIACHÃO/MA, 29 / 08 / 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282 801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 112
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 38
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. O Município de RIACHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, faz-se aqui solicitação para que seja realizado procedimento na modalidade mais adequada, o presente instrumento visa o planejamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. CONSIDERANDO a **Necessidade aqui Identificada,** em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo de contratação se faz necessário a justificativa tendo em vista que diversos são os eventos planejados anualmente pelo Município de Riachão/MA, a saber: eventos culturais, festa de carnaval, aniversário de emancipação, festividades religiosas, festa do vaqueiro, Natal Reveillon e outros projetos a serem desenvolvidos. Entretanto dentro desta municipalidade, não há, na estrutura interna, departamento ou servidor apto a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, houve a necessidade de planejar a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, juntando todas as demandas de Serviços cujo o objeto seria a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA.

2.3. Conforme estabelece a própria Constituição Federal, compete ao Estado e/ou ao Município promover a cultura, reconhecida como elemento essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, ao menos, para o lazer. Este último, por sua vez, é tutelado como direito constitucional, figurando entre os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição da República. Nos termos do § 3º do artigo 217 da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, enquanto indutor de políticas públicas, incumbe o dever de promover o lazer como instrumento de inclusão e promoção social.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 113
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 39
Rubrica

2.4. Diante desse contexto, a realização de eventos custeados com recursos públicos mostra-se plenamente justificável nas hipóteses em que haja respaldo na tradição municipal e de incremento de receitas decorrentes de atividades de interesse público relevante.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.1. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado adequadamente.

4. REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art 18 da Lei 14 133/2021).

4.1. Os itens têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O prestador dos serviços deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos, estrutura para eventos (palco, som, iluminação, grid, tendas, banheiro químico e outros). O prestador deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos erviços, sem qualquer ônus para a municipalidade. O prestador dos serviços deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de fornecimentos dos serviços do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.3. Requisitos Gerais:

4.3.1.Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de serviços de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, tendas, grids, gerador, etc), a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando o modo de disputa, ABERTO, com execução de forma PARCELADA;

4.4. Requisitos de Sustentabilidade:

4 4.1.Alguns possíveis impactos ambientais na prestação de serviços de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, tendas, grids, gerador, etc), e soluções para mitigá-los, são:

4.4.1.1. A prestação de serviços relacionados à estrutura de eventos (palco, sonorização, iluminação, entre outros) pode acarretar impactos ambientais, caso não sejam observadas as normas técnicas e legais pertinentes. Dessa forma, o fornecimento e a utilização dos equipamentos destinados à realização desses serviços devem atender aos parâmetros estabelecidos na legislação ambiental vigente. No município de Riachão/MA, é imprescindível que a execução das atividades ocorra de forma ambientalmente adequada, especialmente nos locais de realização dos eventos, a fim de viabilizar o devido tratamento dos resíduos e minimizar os impactos ambientais decorrentes.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 114
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 40
Rubrica

4.4 1.2. A prestação de serviços de estrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, etc) deve priorizar empresas que adotem boas práticas ambientais, que estejam em conformidade com a legislação ambiental brasileira e que utilizem matérias-primas de forma sustentável, visando à redução dos impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento responsável.

4.4.1.3. **Resíduos de Produção:** Os processos industrializados envolvidos na prestação de serviços para eventos, em especial na fabricação e utilização de equipamentos e estruturas, inevitavelmente geram resíduos. **Soluções:** Recomenda-se a exigência, por parte da administração pública, de que os fornecedores adotem sistemas eficientes de tratamento e reuso de resíduos, bem como a priorização da contratação de empresas que possuam certificações ambientais reconhecidas, assegurando o compromisso com a sustentabilidade e a conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.4.1.4. **Armazenamento e Distribuição:** As etapas de armazenamento e distribuição de materiais e equipamentos demandam consumo de energia e podem resultar na geração de resíduos e na emissão de poluentes, especialmente em razão do transporte. **Soluções:** Para mitigar esses impactos, recomenda-se que o armazenamento seja realizado de forma organizada e eficiente, de modo a evitar perdas e desperdícios. Ademais, a logística de distribuição deve ser planejada de forma otimizada, com rotas que reduzam a quantidade de deslocamentos e, consequentemente, as emissões associadas.

4.4.1.5. **Riscos e Sustentabilidade na Produção:** Diante dos impactos potenciais da produção industrial, é essencial que as empresas adotem práticas de mitigação alinhadas à legislação e às resoluções ambientais vigentes. Os serviços contratados devem considerar os impactos ambientais, sociais e econômicos em todas as etapas do ciclo de vida do produto ou serviço — desde o projeto, uso de materiais, fabricação, logística e operação, até a manutenção, reutilização, reciclagem e destinação final. Além disso, os fornecedores devem demonstrar capacidade para gerenciar esses impactos ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

4.4.1.6. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.4.1.7. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

4.4.1 8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 115
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 41
Rubrica

4.4.1.9. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis e atóxicos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2, promovendo a economia de energia, gás e água, bem como a separação seletiva dos resíduos gerados a partir do fornecimento dos produtos e serviços.

4.4.1.10. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis e atóxicos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2, promovendo a economia de energia, gás e água, bem como a separação seletiva dos resíduos gerados a partir do fornecimento dos produtos e serviços.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1.1. **Primeiro**, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.6.1.2. **Segundo**, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.6.1.3. **Terceiro**, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. A Prefeitura Municipal de Riachão/MA regulamentou através do DECRETO Nº. 009/2025, de 14 de janeiro de 2025, devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

5.2. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens e serviços a serem contratados.

5.3. A estimativa a ser contratada levou em consideração a demanda prevista no calendário oficial de festividades atualmente vigente no município.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 116
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 43
Rubrica

8.4. Ressalta-se que o levantamento foi realizado com base na finalidade pública e nas necessidades especificas do Município de Riachão/MA. Dessa forma, apresenta-se a previsão de contratação dos quantitativos a seguir, conforme as quantidades e especificações descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Painel de led completo (alta definição) 8X4m Alta Resolução p3.	Diária	8
2	Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p3.	Diária	12
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg	Diária	70
4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6 000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	Horas	130
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	4
6	Trio elétrico médio porte	Diária	4
7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	Diária	4000
8	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca.	Diária	4000
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados .	Diária	10
10	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	Diária	10
11	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	10
12	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3.5m x 2,5m.	Diária	8
13	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio.	Diária	8
14	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	90
15	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético.	Diária	250
16	Tendas 10mx10m.	Diária	40
17	Grid de alumínio p30	Metros por diária	3000
18	Grid de alumínio p50	Metros por diária	2000
19	Disciplinador de aço inox	Metros por diária	2000
20	Camarim 4x4 em octanorm	Diária	12
21	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas.	Diária	20
22	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	200
23	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16) .	Diaria	10

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 117
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 43
Rubrica

24	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	Diária	12
25	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	Diária	12
26	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na midia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração.	Cachê	20
27	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração.	Cachê	15
28	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração.	Cachê	5
29	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	1000

5.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços e nas Pesquisas de Preço presentes no processo.

5.6. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilhas.

5.7. Acrescenta-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do Município de Riachão/MA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA.

6.1.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções analisadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 118 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 44 Rubrica

6.1.2. Para a organização dos eventos públicos no município de Riachão - MA, existem alternativas disponíveis no mercado que podem atender às necessidades identificadas. As principais alternativas são:

6.1.2.1. **SOLUÇÃO 1 - Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos**: o **Descrição**:

6.1.2.1.1. A solução consiste na contratação de uma empresa com expertise na organização de eventos de grande porte. Essas empresas oferecem serviços completos, desde o planejamento até a execução, incluindo logística, segurança e comunicação.

6.1.2.1.1.1. **Vantagens**: Expertise consolidada, coordenação de todas as etapas do evento, maior garantia de sucesso e conformidade com os padrões de segurança e qualidade.

6.1.2.1.1.2. **Desvantagens**: Custos mais elevados em comparação com alternativas que envolvem menor terceirização, dependência da empresa contratada para a execução de atividades essenciais.

6.1.2.2. **SOLUÇÃO 2 - Realização do Evento com Recursos Próprios da Prefeitura:**

6.1.2.2.1. **Descrição**: A Prefeitura organizaria o evento utilizando sua própria equipe e recursos, assumindo a responsabilidade pelo planejamento, logística, e execução das atividades.

6.1.2.2.2. **Vantagens**: Maior controle sobre todos os aspectos do evento, possibilidade de customizar o evento conforme as necessidades específicas da comunidade, menor custo direto em termos de contratação.

6.1.2.2.3. **Desvantagens**: Falta de especialização técnica e experiência da equipe interna, risco de falhas organizacionais, maior carga de trabalho para os servidores, e possíveis dificuldades em garantir a qualidade e a segurança do evento.

6.2. A escolha da melhor solução dependerá da análise criteriosa de todos os fatores envolvidos, como tempo, custo, qualidade, disponibilidade de recursos e impacto a longo prazo. É importante considerar também a viabilidade e sustentabilidade de cada alternativa para garantir a resolução eficaz e duradoura do problema enfrentado pelo município de RIACHÃO - MA.

6.3. A escolha da **SOLUÇÃO 1,** contratação de uma empresa especializada para a organização de eventos se justifica pelas seguintes razões:

6.3.1. **Expertise e Qualidade**: Empresas especializada possui conhecimento e experiência necessários para planejar e executar eventos com alta qualidade, garantindo que todos os aspectos, desde a organização até o suporte técnico, sejam realizados com excelência.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 45 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 119 Rubrica

6.3.2. **Eficiência e Otimização de Recursos**: A contratação de especialistas permite uma gestão mais eficiente do tempo e dos recursos, assegurando que o evento seja realizado dentro do prazo e do orçamento estabelecidos, sem comprometer a qualidade.

6.3.3. **Soluções Completas**: Empresas especializadas oferecem soluções integradas que abrangem todas as etapas do evento, desde o planejamento até a execução, facilitando a coordenação e garantindo que todos os elementos estejam alinhados com os objetivos da instituição.

6.3.4. **Redução de Riscos**: Empresas com Profissionais especializados estão preparados para lidar com imprevistos e problemas que possam surgir durante a realização do evento, minimizando riscos e garantindo que tudo ocorra conforme o planejado.

6.3.5. **Personalização e Flexibilidade**: Empresas de eventos oferecem a possibilidade de personalizar cada detalhe de acordo com as necessidades e objetivos do município, garantindo que o evento reflita a identidade e os valores organizacionais.

6.3.6. **Suporte Técnico e Logístico**: A contratação de uma empresa especializada assegura a disponibilidade de suporte técnico e logístico adequado, essencial para a realização de um evento seguro e bem-sucedido.

6.4. Essas razões evidenciam que a contratação de uma empresa especializada é a melhor opção para garantir o sucesso dos eventos do município, proporcionando uma experiência de qualidade e alinhada aos objetivos estratégicos do Município de Riachão.

Da modalidade de licitação

6.5. A escolha da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, se justifica pela agilidade no andamento do certame, onde a análise dos documentos de habilitação ocorre apenas da licitante colocada em primeiro lugar, reduzindo assim a quantidade de documentos de habilitação a serem analisados, conforme preconiza o artigo 17 da lei 14.133/2021.

6.6. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

Do critério de julgamento

6.7. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o PREGÃO é a modalidade de licitação obrigatória para contratação de bens e serviços comuns, que poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

a) menor preço;
b) maior desconto.

6.8. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO ITEM.

PREF. MUN. SÃO PEDRO L.
P. M
Fls. 120
Rubrica

Pref. de Riachão - MA
Comissão de Contratação
Fls. 46
Rúbrica

6.9. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

Da estimativa do valor

7.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Decreto nº. 009/2025, de 14 de janeiro de 2025, que versam sobre pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

7.2. Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

7.3. O valor total estimado é de: **2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X4m Alta Resolução p3	Diária	8	R$ 7.925,19	R$ 63.401,52
2	Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p3	Diária	12	R$ 5.516,95	R$ 66.227,40
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg	Diaria	70	R$ 346,76	R$ 24.273,20

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 47
Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 121
Rúbrica

4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	Horas	130	R$ 98,33	R$ [illegible]
5	Som Automotivo tipo Paredão Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	4	R$ 13.701,90	R$ 54.807,60
6	Trio elétrico médio porte	Diária	4	R$ 19.473,66	R$ 77.894,64
7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 9,11	R$ 36.440,00
8	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 8,47	R$ 33.880,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados .	Diária	10	R$ 15.003,90	R$ 150.039,00
10	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados.	Diária	10	R$ 8.064,83	R$ 80.648,30
11	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	10	R$ 5.691,29	R$ 56.912,90
12	Palco tipo modular 10x10m em aluminio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois	Diária	8	R$ 10.516,34	R$ 84.130,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 122
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 48
Rubrica

	praticáveis de 3,5m x 2,5m.				
13	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio.	Diária	8	R$ 16.295,00	R$ 130.360,00
14	Tenda cupula 5x5m (25m²)	Diária	90	R$ 777,62	R$ 69.985,80
15	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético.	Diária	250	R$ 412,67	R$ 103.167,50
16	Tendas 10mx10m.	Diária	40	R$ 1.837,79	R$ 73.511,60
17	Grid de alumínio p30	Metros por diária	3000	R$ 68,38	R$ 205.140,00
18	Grid de alumínio p50	Metros por diária	2000	R$ 76,29	R$ 152.580,00
19	Disciplinador de aço inox	Metros por diária	2000	R$ 52,81	R$ 105.620,00
20	Camarim 4x4 em octanorm	Diária	12	R$ 7.027,98	R$ 84.335,76
21	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas.	Diária	20	R$ 2.332,54	R$ 46.650,80
22	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	200	R$ 383,41	R$ 76.682,00
23	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3	Diária	10	R$ 4.610,33	R$ 46.103,30

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 29
Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 123
Rúbrica

	microfones (PA - 8/PA-16)				
24	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	Diária	12	R$ 9.698,50	R$ 116 382 00
25	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	Diária	12	R$ 19.511,00	R$ 234 132,00
26	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração.	Cachê	20	R$ 9.425,75	R$ 188.515,00
27	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração.	Cachê	15	R$ 19.511,04	R$ 292 665,60

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 124 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 60 Rubrica

28	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na midia regional, contendo no minimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração.	Caché	5	R$ 21.359,63	R$ 106.798,15
29	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	1000	R$ 47,97	R$ 47.970,00
Valor Total dos Itens					R$ 2.822.037,69

7.4. Para estimar os gastos, considerou-se o valor levantado no mercado para os serviços, em um período de **12 (dose) meses.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, incluindo iluminação, animação musical e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais no município de Riachão – MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

8.1.1. A necessidade foi demonstrada no ITEM 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no ITEM 4 do presente ETP.

8.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no ITEM 6 do presente ETP.

8.1.4. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no ITEM 4), a EQUIPE realizou o levantamento de mercado e identificou que:

8.1.4.1. A contratação de serviços de locação de estruturas, compreendendo iluminação, sonorização, animação musical e demais serviços correlatos para a realização de eventos, conforme objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, configura-se, no cenário atual, como prática recorrente entre os órgãos da administração pública, conforme pode ser verificado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.1.5. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 61 Rubrica

8.2. Explanado no ITEM 6 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do órgão é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para prestação dos serviços de locação de estruturas, compreendendo iluminação, sonorização, animação musical e demais serviços correlatos para a realização de eventos, para atender as diversas Secretarias deste Município de Riachão/MA.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 125 Rubrica

8.3. Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

9.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competividade.

9.3. Desta feita, a solução será **em ITENS.**

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. A organização de festividades institucionais constitui uma atividade estratégica voltada à promoção da imagem institucional e à disseminação de seus valores. Para assegurar que tais eventos sejam realizados com excelência, eficiência e em conformidade com os limites orçamentários estabelecidos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no segmento.

10.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar as justificativas e os benefícios da referida contratação, evidenciando como essa medida pode contribuir para a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da instituição, além de garantir a qualidade e o êxito dos eventos realizados.

10.3. A seguir, são elencadas as principais vantagens da contratação de empresa especializada:

10.3.1. **Economicidade:** Possibilidade de redução de custos e aumento da eficiência na aplicação dos recursos financeiros, em razão da expertise e do poder de negociação da empresa contratada.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 126 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 52 Rubrica

10.3.2. **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Liberação da equipe interna para o foco em atividades finalísticas, evitando sobrecarga de trabalho e promovendo maior alinhamento estratégico.

10.3.3. **Otimização dos Recursos Materiais:** Utilização racional e eficiente dos materiais, com responsabilidade pela manutenção, conservação e adequada destinação dos equipamentos.

10.3.4. **Eficiência Financeira:** Maior controle orçamentário e eliminação de custos fixos relacionados à manutenção de infraestrutura própria para eventos, promovendo melhor alocação dos recursos institucionais.

10.4. A adoção dessa abordagem proporciona ganhos operacionais e financeiros significativos, assegurando que os recursos da instituição sejam empregados de forma estratégica, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. A Administração deverá, por meio da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, indicar os equipamentos e estruturas que deverão ser contemplados na execução dos serviços relacionados à presente contratação. Ressalta-se que, para este evento específico, não há necessidade de adequações no ambiente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. Não há no âmbito desta administração contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

13. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. A organização de eventos institucionais envolve uma série de atividades que, se não forem devidamente planejadas e executadas, podem gerar impactos socioambientais relevantes. Nesse contexto, é imprescindível que a Administração adote práticas sustentáveis, pautadas na responsabilidade ambiental, a fim de minimizar esses impactos e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 53
Rúbrica

13.2. Este trecho do Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa identificar os potenciais impactos socioambientais associados à contratação de empresas especializadas para a organização de eventos institucionais e apresentar medidas mitigadoras que contribuam para a realização dessas atividades de forma sustentável e em conformidade com as melhores práticas ambientais.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 127
Rúbrica

13.3. **Potenciais Impactos Socioambientais:**

13.3.1. **Geração de Resíduos Sólidos:** Eventos costumam gerar volumes expressivos de resíduos, incluindo embalagens, utensílios descartáveis (copos, pratos, talheres), resíduos orgânicos, entre outros.

13.3.2. **Consumo Elevado de Energia:** A demanda por energia elétrica tende a ser significativa, sobretudo para sistemas de iluminação, sonorização e climatização.

13.3.3. **Emissões de Dióxido de Carbono (CO_2):** A logística envolvida na montagem e desmontagem, além do transporte de materiais, equipamentos e pessoas, contribui para a emissão de gases poluentes.

13.3.4. **Uso Intensivo de Recursos Naturais:** O consumo de água, alimentos e demais recursos naturais pode ter impacto ambiental relevante, especialmente em eventos de grande porte.

13.3.5. **Poluição Sonora:** A utilização de equipamentos de som e a realização de atividades em horários inadequados podem causar desconforto à comunidade do entorno, caracterizando poluição sonora.

13.4. **Medidas Mitigadoras Recomendadas:**

13.4.1. **Gestão de Resíduos Sólidos**

13.4.1.1. **Logística Reversa:** Implementação de sistema para recolhimento e destinação adequada de resíduos recicláveis, incluindo embalagens e equipamentos eletrônicos.

13.4 1.2. **Redução e Reciclagem:** Adoção de práticas que visem à redução do uso de materiais descartáveis e à promoção da reciclagem, com pontos de coleta seletiva devidamente identificados no local do evento.

13.4.1.3. **Doação de Excedentes:** Destinação de alimentos e materiais não utilizados a instituições beneficentes ou para reaproveitamento em outras atividades institucionais.

13.4.2. **Eficiência Energética**

13.4.2.1. **Equipamentos de Baixo Consumo:** Utilização de equipamentos certificados como energeticamente eficientes para sonorização, iluminação e climatização.

13.4.2.2. **Fontes Renováveis de Energia:** Considerar, sempre que viável, a utilização de fontes alternativas, como energia solar temporária, para suprir parte da demanda energética do evento.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 128 Rúbrica

Pref. de Rinchão-Ma Comissão de Contratação Fls. 54 Rúbrica

13.4.2.3. **Iluminação LED:** Priorizar o uso de lâmpadas LED, reconhecidas por seu baixo consumo energético e maior durabilidade.

13.4.3. **Minimização das Emissões de CO_2**

13.4.3.1. **Transporte Sustentável:** Incentivar o uso de transporte coletivo, compartilhado ou não motorizado pelos participantes, e dar preferência à contratação de fornecedores locais, reduzindo as distâncias percorridas e, consequentemente, as emissões de gases poluentes.

13.4.4. **Uso Sustentável de Recursos Naturais**

13.4.4.1. **Consumo Consciente de Água:** Instalação de dispositivos economizadores em banheiros e pias, quando necessário, além de campanhas de conscientização sobre o uso racional da água.

13.4.4.2. **Fornecimento de Alimentos Sustentáveis:** Priorizar fornecedores que utilizem alimentos orgânicos, produzidos localmente e de forma sustentável, minimizando impactos ambientais associados à produção e transporte.

13.4.5. **Controle da Poluição Sonora**

13.4.5.1. **Isolamento Acústico:** Utilização de barreiras acústicas ou seleção de locais adequados, que atenuem o impacto sonoro nas áreas vizinhas.

13.4.5.2. **Limitação de Volume:** Controle do volume dos sistemas de som dentro dos limites legais, conforme a legislação ambiental e normas locais aplicáveis, respeitando os horários permitidos.

13.5. A adoção das medidas acima contribuirá para a realização de eventos de maneira ambientalmente responsável, em consonância com os princípios da administração pública sustentável, especialmente os da economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental.

14. MAPA DE RISCOS

14.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento Licitatório, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

FASE – PLANEJAMENTO

RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	• Falta de análise dos instrumentos processuais. • Falta de verificação da necessidade a ser atendida. • Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 55
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 129
Rubrica

SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 2: Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades)	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Instrução processual inadequada
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Identificar corretamente os setores responsáveis. • Verificar corretamente a demanda. • Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 3: Estudos preliminares incorretos	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Instrução processual inadequada. • Falha no atendimento das necessidades da área demandante. • Atrasos para início do procedimento licitatório.
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Identificar corretamente os setores responsáveis. • Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. • As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.
SETOR RESPONSÁVEL	SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
SETOR RESPONSÁVEL	SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 130
Rúbrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 56
Rúbrica

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. • Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). • Atrasos para início do procedimento licitatório
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. • Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou • retificação dos objetos.
SETOR RESPONSÁVEL	SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
SETOR RESPONSÁVEL	SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 5: Fracasso da licitação	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Atrasos da execução do objeto. • Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. • Nova mobilização da equipe técnica. • Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. • Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 6: Impugnação do edital	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 57 Rubrica

	• Atrasos para início e, consequentemente, para entrega/execução dos serviços.
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Elaborar o edital corretamente. • Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. • Compatibilizar informações com o Termo de Referência.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Treinamento da equipe de apoio. • Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 131 Rubrica

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Falha no atendimento das necessidades das Secretarias. • Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATANTE. • Determinação clara do objeto contratual. • Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Durante a vigência dos contratos, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Aumento do custo e demora na entrega/execução dos serviços. • Inexecução dos serviços.
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 132 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 53 Rubrica

AÇÕES PREVENTIVAS	• Fiscalização da execução dos serviços a ser realizada pela CONTRATANTE. • Determinação clara do objeto contratual. • Capacitar a equipe de fiscalização dos contratos para identificar fraudes com maior facilidade.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Fiscalização em cada serviço a ser realizada pela CONTRATANTE.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/ Secretarias

RISCO 4: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Avaliar adequadamente a empresa.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 5: Execução do objeto em desacordo com o contrato	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Não atendimento da demanda do órgão.
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Realização de gestão e fiscalização adequada.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Capacitação da equipe de fiscalização.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias

RISCO 6: Falta de pagamento à contratada	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Insatisfação da contratada. • Descumprimento contratual.
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 59
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 133
Rubrica

AÇÕES PREVENTIVAS	• Realizar a análise prévia do orçamento. • Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado à contratação dos serviços.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Verificar periodicamente o desempenho financeiro dos contratos e capacidade de desembolso do órgão.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias.

14.2. Esta tabela prioriza os riscos com base na combinação de sua probabilidade de ocorrência e o impacto potencial caso ocorram. As estratégias de mitigação propostas visam reduzir tanto a probabilidade de ocorrência dos riscos quanto o impacto potencial, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços. É crucial que as Secretarias Municipais acompanhem de perto todos os aspectos deste processo, desde a seleção do fornecedor até a execução e avaliação dos serviços.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, por meio de realização de pregão, na forma eletrônico.

15.2. Portanto, ao nosso ver, a contratação proposta é tecnicamente **viável** e adequada para o atendimento das necessidades a que se destinam, isto é, para disponibilizar SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, para atender as diversas Secretarias deste Município de Riachão/MA.

Riachão/MA, 27 de agosto de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/CARGO	**NOME**	**ASSINATURA**
Secretária Municipal Adjunta da Planejamento	SINTYA MARIA GOMES FERREIRA	Sintya Maria Gomes Ferreira
Auxiliar Administrativo	ANANDA NUNES DOS SANTOS	Ananda N. dos Santos

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 134
Rubrica

PREFEITURA DE
RIACHÃO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 60
Rubrica

DESPACHO AUTORIZAÇÃO

INTERESSADA: Secretária Municipal de Planejamento da Prefeitura de RIACHÃO/MA.

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA.

Considerando a solicitação e a devida aprovação do Termo de Referência, **AUTORIZO** a abertura do respectivo processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Encaminhe-se à **Comissão de Contratação do Município**, para os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Riachão/MA, 11 de setembro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 61 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 135 Rubrica

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2025, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento licitatório que deu origem à presente licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

1. **INTERESSADO**: Município de Riachão/MA.

2. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR.

3. **RESPONSÁVEL**: Comissão de Contratação.

4. **PRAZO**: 12 (DOZE) meses.

5. **ESTIMATIVA DO VALOR:** R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

6. **DA LICITAÇÃO**
   - Processo Administrativo nº. 136-11/08/2025.
   - Modalidade: Pregão Eletrônico.
   - Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento

WALISSON CUNHA DUARTE
Agente de Contratação
Portaria nº 66/2025, 07 de fevereiro de 2025 - GPMR

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 136
Rúbrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 62
Rúbrica

MINUTA DE EDITAL

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 69 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 137 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia XX/XX/XXXX, às XXhXXmin. ao dia XX/XX/XXXX às XXhXXmin. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia XX/XX/XXXX às XXhXXmin. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, e no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/ . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas atraves do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com .

Riachão/MA, _____ de _____ de _____

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretario Municipal de Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14
9. DOS RECURSOS 15
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

Praça Nossa Senhora de Nazare, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 65

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 139
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

DADOS DO CERTAME					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO	FORMA:	ELETRÔNICA	REGIME JURÍDICO:	Lei nº 14.133/2021.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos				

SRP?			VISTORIA?				
[X]	Sim	[ ] Não	[ ]	Obrigatória	[ ] Facultativa	[X]	Não se aplica

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP?			ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP?			RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?		
[ ]	Sim	[X] Não	[X]	Sim	[ ] Não	[X]	Sim	[ ] Não

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Até o dia XX/XX/XXXX às XXhXXmin para e-mail: cplriachao.ma@gmail.com .
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Até o dia XX/XX/XXXX às XXhXXmin, para e-mail: cplriachao.ma@gmail.com .
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:	Do dia XX/XX/XXXX, às XXhXXmin, ao dia XX/XX/XXXX às XXhXXmin. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:	Dia XX/XX/XXXX às XXhXXmin.
CÓDIGO UASG	980887 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	COMPRAS GOV BR	ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras/

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/ no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Riachão/MA: https://www.riachao.ma.gov.br e e-mail da CPL: cplriachao.ma@gmail.com				
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO OU PREGOEIRO?	[ ]	Agente de Contratação	[ ]	Comissão	[X] Pregoeiro
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).				
REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO	Verificar o ITEM 8 do Edital e ITEM 9 do Termo de Referência.				

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 140 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 66 Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-11/08/2025

====MINUTA DE EDITAL====

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio do Pregoeiro, Sr. WALISSON CUNHA DUARTE, designado pela Portaria nº 56/2025, 07 de fevereiro de 2025 - GPMR, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Constam ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme detalhamento no ITEM 1 do Termo de Referência.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 67 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 141 Rubrica

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[1]

3.7.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

[1] **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, considerando a simplicidade e ampla disponibilidade do serviço no mercado, que pode ser plenamente executado por empresas individualmente constituídas, não havendo necessidade de consorciamento. Entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente pregão.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 142 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 68 Rubrica

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.12.1** deste Edital

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1.esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório,

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo proprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n ° 14.133, de 2021

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item,

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

4.10. Serão disponibilizados para acesso publico os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

Praça Nossa Senhora de Nazare, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 69 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 143 Rubrica

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2 Marca do produto (quando for o caso);

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-a automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO)**;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 71 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 145 Rubrica

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item acima**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automatica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse periodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se-a automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinicio previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediarios.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessivel aos licitantes para a recepção dos lances

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO E FECHADO

Praça Nossa Senhora de Nazare, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF 05 282 801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P. M
Fls. 146
Rubrica
Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 72
Rubrica

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 73 Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 1197 Rubrica

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do Anexo I do Edital.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 148 Rubrica
Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 74 Rubrica

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **Pregoeiro**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo **primeiro** classificado não for(em) aceita(s), o **Pregoeiro** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA-TR, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema COMPRAS.GOV.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 75 Rubrica

8.7. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, paragrafo unico).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 149 Rubrica

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 150 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 16 Rubrica

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Homologado o resultado da licitação**, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 11 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 151 Rúbrica

10 4 1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4 2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11 1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11 3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

11 3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11 3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11 3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3 4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11 4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos

11 6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação, situado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12 1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame,

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando

12.1 2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12 1 2 2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12 1 2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12 1.2 4. deixar de apresentar amostra;

12 1 2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12 1 3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 152 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 78 Rúbrica

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 153 Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 153 Rubrica

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios **cplriachao.ma@gmail.com .**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 154
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 90
Rubrica

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/ e no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Readequada

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Riachão, Estado do Maranhão, ____ de _____ de _____

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 91 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 155 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto deste Termo de Referência versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência-TR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X4m Alta Resolução p3.	Diária	8	R$ 7 925,19	R$ 63 401,52
2	Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p3.	Diária	12	R$ 5 518,95	R$ 66 227,40
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura. 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	70	R$ 346,76	R$ 24 273,20
4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e tecnico de som a disposição.	Horas	130	R$ 98,33	R$ 12.782,90
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cometas tipo cometão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais	Diária	4	R$ 13.701,90	R$ 54 807,60
6	Trio elétrico médio porte	Diária	4	R$ 19.473,66	R$ 77.894,64
7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	Diária	4000	R$ 9,11	R$ 36 440,00
8	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	Diária	4000	R$ 8,47	R$ 33 880,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	8	R$ 15.003,90	R$ 120.031,20
10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados	Diária	2	R$ 15.003,90	R$ 30.007,80

Praça Nossa Senhora de Nazare, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF 05 282 801/0001-00

	- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	8	R$ 8.064,83	R$ 64.518,64
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 8.064,83	R$ 16.129,66
13	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	10	R$ 5.691,29	R$ 56.912,90
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	6	R$ 10.516,34	R$ 63.098,04
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 10.516,34	R$ 21.032,68
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	6	R$ 16.295,00	R$ 97.770,00
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 16.295,00	R$ 32.590,00
18	Tenda cupula 5x5m (25m²).	Diária	90	R$ 777,62	R$ 69.985,80

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05 282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 83 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 157 Rubrica

19	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	188	R$ 412,67	R$ 77.581,96
20	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 19 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diaria	62	R$ 412,67	R$ 25.585,54
21	Tendas 10mx10m.	Diária	40	R$ 1.837,79	R$ 73.511,60
22	Grid de aluminio p30. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	2250	R$ 68,38	R$ 153.855,00
23	Grid de aluminio p30. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	750	R$ 68,38	R$ 51.285,00
24	Grid de aluminio p50. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	1500	R$ 76,29	R$ 114.435,00
25	Grid de aluminio p50 - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	500	R$ 76,29	R$ 38.145,00
26	Disciplinador de aço inox. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	1500	R$ 52,81	R$ 79.215,00
27	Disciplinador de aço inox. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 26 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	500	R$ 52,81	R$ 26.405,00
28	Camarim 4x4 em octanorm. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	9	R$ 7.027,98	R$ 63.251,82
29	Camarim 4x4 em octanorm. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	3	R$ 7.027,98	R$ 21.083,94

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 158 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 44 Rubrica

30	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	Diária	20	R$ 2.332,54	R$ 46.650,80
31	Segurança. O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	200	R$ 383,41	R$ 76.682,00
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	10	R$ 4.610,33	R$ 46.103,30
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	9	R$ 9.698,50	R$ 87.286,50
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 33 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 9.698,50	R$ 29.095,50
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	9	R$ 19.511,00	R$ 175.599,00
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 19.511,00	R$ 58.533,00
37	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na midia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	15	R$ 9.425,75	R$ 141.388,25

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 35 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 159 Rubrica

38	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 37 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	5	R$ 9.425,75	R$ [illegible]8,75
39	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. **- AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	12	R$ 19.511,04	R$ 234.132,48
40	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 39 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	3	R$ 19.511,04	R$ 58.533,12
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. **- AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	4	R$ 21.359,63	R$ 85.438,52
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	1	R$ 21.359,63	R$ 21.359,63
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	1000	R$ 47,97	R$ 47.970,00
Valor Total dos Itens					**R$ 2.822.037,69**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 160 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 56 Rúbrica

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descrita no Compras.gov.br – CATMAT/CATSER e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Na Planilha de Quantitativos supracitada, constam COTAS RESERVADAS e ITENS EXCLUSIVOS para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com o artigo 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.6.1. **OS ITENS: 9, 11, 14, 16, 19, 22, 24, 26, 28, 33, 35, 37, 39 e 41** – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO de todas as Empresas que se enquadrem nas exigências do Ato Convocatório do certame.

1.6.2. **OS ITENS: 10, 12, 15, 17, 20, 23, 25, 27, 29, 34, 36, 38, 40 e 42** - COTA DE ETÉ 25% RESERVADA para microempresas e empresas de pequeno porte (Inciso III, art. 48 da lei 147/2014).

1.6.3. **Os ITENS: 1 a 8, 13, 18, 21, 30, 31, 32 e 43** – DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos serviços/produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.10. Em caso de licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. DA VANTAGEM DO USO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A **justificativa da vantagem do uso do Registro de Preços** no contexto da **Lei nº 14.133/2021** deve evidenciar como essa modalidade de contratação contribui para a **eficiência administrativa**, **economia de recursos públicos** e **agilidade** no processo de aquisição necessários à administração, especialmente quando se trata de uma demanda recorrente, é uma área em que o **registro de preços** se mostra especialmente vantajoso.

2.2. O Procedimento Auxiliar de Licitações e Contratações Públicas, **registro de preços**, não exige uma vinculação imediata com o **orçamento específico** para cada item ou serviço, mas sim com uma **previsão** de aquisição para um período de até 12 (doze) meses. Isso permite que a Administração publique o registro de preços com base nas **necessidades futuras** projetadas e, ao longo do tempo, **ajuste o orçamento conforme as demandas reais**.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 57 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 161 Rúbrica

2.3. Administração pode prever adquirir bens ou serviços e contratações sem precisar comprometer o orçamento com valores exatos antes da contratação. A alocação orçamentária será feita conforme a necessidade no decorrer da execução.

2.4. O registro de preços permite um nível de flexibilidade maior, pois a quantidade e os valores podem ser ajustados conforme a situação orçamentária ou as necessidades do momento.

2.5. A **não obrigatoriedade de indicação orçamentária** no **registro de preços** é uma vantagem significativa para a Administração Pública, pois oferece **flexibilidade** no planejamento e na execução dos contratos. Ela permite **ajustes contínuos no orçamento** de acordo com as necessidades reais, **reduz a burocracia** e facilita o atendimento de **demanda emergenciais ou imprevistas**. Essa flexibilidade não compromete a transparência ou o controle dos recursos públicos, mas sim promove uma gestão mais eficiente, ágil e adaptada às necessidades do momento, contribuindo para uma melhor execução e para a otimização dos gastos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

5.1.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

5.1.1.2. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

5.1.1.3. Destinação adequada dos resíduos.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.3.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 162 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 83 Rubrica

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo de entrega/execução dos serviços/fornecimentos é de 05 dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os serviços/fornecimentos deverão ser entregues/executados em local a ser determinado pela secretaria requisitante.

6.1.4. No caso de não atendimento ao objeto, bem como as condições e prazos estipulados neste termo de referência, obriga-se a contratada ao pagamento de multa em 100% (cem porcento) do valor da respectiva contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. Não se exigirá garantia vez que o contrato é de prestação de serviços que se exaurem em si mesmos, ou seja, para consecução do objeto basta que o contratado realize a execução do evento conforme especificações do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os equipamentos deverão estar no local do evento, devidamente montados e prontos para utilização com antecedência de um dia da data do evento, sem nenhum custo adicional.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços/fornecimentos contratados nas quantidades solicitadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

6.5.1. Eventos/festividades do calendário cultural e/ou previstas para o período de 12 meses.

6.5.2. As festividades culturais são eventos tradicionais realizados no município de Riachão/MA.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 64 Rubrica

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 163 Rubrica

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, VI).

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 33, II).

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, III).

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, IV)

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, V)

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 34, I e II).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 34, IV)

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, IV)

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 25, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 25, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 25, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 25, X)

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 25, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A execução dos serviços/fornecimentos contratados será sob demanda, registrada em **Ordem de Serviço (OS).**

8.2. Os serviços poderão contemplar em parte ou a totalidade das atividades previstas neste Termo de Referência, que deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada em cada item, mediante solicitação, a ser efetivada por meio de Ordem de Serviço, e de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração.

8.3. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviços (OS) com as especificações de todas as atividades a serem executadas.

8.4. A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal/Faturas dos serviços devidamente concluídos, após atestados pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

8.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 91 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 165 Rubrica

8.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. o prazo de validade;

8.15.2. a data da emissão;

8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 166 Rubrica

Pref. de Riachão - MA Comissão de Contratação Fls. 92 Rubrica

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 93 Rubrica

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 256).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 167 Rubrica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração** da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

9.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Tecnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

9.25.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe tecnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

9.26 No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhada de comprovação do vínculo profissional entre o responsavel técnico pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a empresa licitante.

9.26.1. A Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá, obrigatoriamente identificar o profissional que será o responsável técnico pela montagem do palco, sistema de som, iluminação, arquibancadas, camarotes e gerador de energia

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 11 deste Termo de Referência-TR

11. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

11.1. Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explicita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou município) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 17 e Decreto Municipal nº 10/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 14, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 95
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 169
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

(Uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)

REFERENTE: **Pregão Eletrônico nº XXXXX/XXXX;**
Processo Administrativo nº 136-11/08/2025.

A empresa . ...., estabelecida na ...., inscrita no CNPJ sob nº . ... . . telefone: ... ...e-mail..... . . . . .. propõe fornecer ao MUNICIPIO DE RIACHÃO/MA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme abaixo discriminado, **quando aplicavel**:

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	EMBALAGEM	PREÇO UNITÁRIO (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R$	PREÇO TOTAL (MAX 2 CASAS DECIMAIS) R$

Preço por extenso:
Preço total dos itens = R$ ..... (.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA: Conforme ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/XXXX.

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

AGÊNCIA DO BANCO _____ **Nº** _____ **CONTA CORRENTE Nº** _____.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr (a).. . . . . , Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº . . . . . cuja função/cargo é . . . . . (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

. . . . . de 2025
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
RG
Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº .. de ..... de ..... de 2025, publicada no ....., na edição de ..... de ..... de ....., portador(a) da matrícula funcional nº ..... considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXX/XXXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Razão Social: .....
CNPJ .....
Endereço: .....
Nome do Representante: .....
Telefone: ..... **E-mail:** .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...						
TOTAL GERAL R$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ..... (nome do órgão) .....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 97 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 171 Rubrica

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4 1 2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4 1 3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2 1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4 1.

4 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4 7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 1 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5 1 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art 95 da Lei nº 14 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. devera ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficara disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

Praça Nossa Senhora de Nazare, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 99 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P M Fls. 173 Rubrica

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 101 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 175 Rubrica

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachão/MA, _____ de _____ de _____

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

_____
NOME/CARGO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: .....
CNPJ .....
Endereço: .....
Nome do Representante: .....
Telefone: ..... E-mail: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...						
TOTAL GERAL R$						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: .....
CNPJ .....
Endereço: .....
Nome do Representante: .....
Telefone: ..... E-mail: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...						
TOTAL GERAL R$						

Riachão/MA, _____ de _____ de _____

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

_____
NOME/CARGO/R.G./CIN/CPF REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRES

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão - MA
Comissão de Contratação
Fls. 107
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 177
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO IV - MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) ----------, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª). ----------, ----------, nomeado(a) pela Portaria nº ----------, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ----------, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº ----------, sediado(a) na ----------, em ----------, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ----------, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato, resultante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX/XXXX - PARA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

1.2. Objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1					
2					
...					
TOTAL GERAL R$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação da vigência será admitida mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovado que as condições inicialmente pactuadas, inclusive os preços, permanecem vantajosas para a Administração, sendo facultada a negociação com a contratada para adequações que se façam necessárias.

2.1.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais aplicáveis

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 178 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 184 Rubrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/08/2025.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para Emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 105
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 179
Rubrica

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quando ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato.

8.1.15. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. **É de total responsabilidade da empresa vencedora as documentações exigidas pelos órgãos como CREA, Corpo de Bombeiro e outros, devendo esta protocolar as documentações junto aos órgãos competentes, que posteriormente emitirão as referidas autorizações, laudos técnicos, alvarás, ARTs, etc.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 107 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 181 Rubrica

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não havera exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços publicos ou ao interesse coletivo,

c)der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 182 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 108 Rubrica

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021

2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12 1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12 1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12 1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12 1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12 3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12 3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14 133, de 2021).

12 3 2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14 133, de 2021)

12.3 4 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12 5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida,
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05 282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 109 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 183 Rubrica

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de RIACHÃO/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de RIACHÃO/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RIACHÃO/MA, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA
CNPJ/MF Nº 05.282.801/0001-00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Cargo)

CONTRATADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal)

Pref. de Riachão - MA
Comissão de Contratação
Fls. 111
Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 185
Rúbrica

À
Procuradoria Geral do Município
Nesta:

Encaminhe-se à Procuradoria para análise e parecer da minuta do Edital e seus anexos, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA.

Riachão – MA, 15 de setembro de 2025.

WALISSON CUNHA DUARTE
Agente de Contratação
Portaria nº 66/2025, 07 de fevereiro de 2025 - GPMR

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 186 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 112 Rubrica

Processo Administrativo nº 136-11/08/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, incluindo iluminação, animação musical e serviços correlatos para realização de eventos e festividades culturais no Município de Riachão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

A presente manifestação jurídica suscitada pelo Agente de Contratação, através do setor requisitante Secretaria Municipal de Planejamento, referente aos Autos do Processo Administrativo nº 136-11/08/2025, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para promover a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, iluminação, animação musical para realização de festividades culturais do município de Riachão/MA, a fim de que se possa garantir a observância das formalidades legais.

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> **I- Pregão;**
>
> (...)

Como pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 113 Rúbrica

PREF.MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 187 Rúbrica

Assim, a presente análise tem como finalidade verificar a conformidade deste procedimento, com as disposições fixadas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no que concerne na possibilidade legal de o ente municipal realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturação, iluminação, animação e serviços correlatos para realização das festividades de cunho cultural do Município de Riachão/MA, na modalidade pregão eletrônico, tendo como fundamento a legislação supracitada.

O presente processo licitatório está instruído com os seguintes documentos:

A. Pedido de Abertura de Processo Licitatório;
B. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
C. Relatório de Pesquisa de Preços;
D. Termo de Referência (TR);
E. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
F. Despacho Autorização;
G. Autuação do Processo;
H. Minuta de Edital;

Assim, o Agente de Contratação, encaminhou os autos do processo a esta Procuradoria Geral. Portanto, especificados todos os documentos juntados, passamos a análise jurídica do presente caso.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II. DO PARECER:

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos para abertura do presente processo licitatório da futura contratação por parte da Administração Pública.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório para que a Administração Pública possa realizar a contratação e adquirir produtos, na qual decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 188 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 114 Rúbrica

> igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, dar-se-á para fins da futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, animação, iluminação sob a justificativa de atender as necessidades do município de Riachão/MA no tocante as festividades de cunho cultural, de modo que pelo fato de haver várias festividades no decorrer do ano no município, necessário se faz haver a contratação de empresa especializada para este fim, com o objetivo de que atenda a todas as formalidades constante na Lei nº 14.133/2021.

Visto isso, para cumprir os requisitos legais da presente abertura de processo licitatório, foram juntados todos documentos necessários inerentes a esta fase do procedimento, conforme rol de documentos descrito acima.

Assim, as manifestações desta Procuradoria Geral são de natureza meramente opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada deste parecer jurídico.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – Dos documentos que acompanham o processo:

Preliminarmente, observou-se que tais documentos que acompanham o presente processo da futura contratação fazem parte da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, se observar o que disposto no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> **Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 119 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 189 Rubrica

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo o que consta no presente Processo Administrativo Nº 136-11/08/2025, as justificativas que motivam o pedido da futura contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes, de modo que restou

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 190 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 116 Rubrica

comprovado a real necessidade do ente municipal em abrir o procedimento licitatório para realizar a futura aquisição.

IV. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Administração Pública Municipal tem a pretensão de realizar processo licitatório por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 28, inciso I, 29 e 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o fito de realizar a futura aquisição de materiais esportivos ao Município.

Por se tratar de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a Administração Pública Municipal adotou o presente procedimento de acordo com a legislação vigente.

> **Art. 28.** São modalidades de licitação:
>
> **I – Pregão;**
>
> (...)
>
> **Art. 29.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> **Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> I - preparatória;
>
> II - de divulgação do edital de licitação;
>
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
>
> IV - de julgamento;
>
> V - de habilitação;
>
> VI - recursal;
>
> VII - de homologação.

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação ou aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles produtos que podem ser definidos em edital, sendo que no caso em tela atende ao que previsto na legislação.

Analisada a possibilidade jurídica do processo, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações contidas na Lei Federal

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 117 Rúbrica

nº 14.133/2021, tendo em vista que restou comprovada, considerando a documentação juntada para o prosseguimento do presente procedimento licitatório.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 191 Rúbrica

V. CONCLUSÃO

Por fim, ressaltamos que o presente exame limitou-se somente aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo a esta Procuradoria Geral adentrar na análise de aspectos técnicos, tão como da conveniência e oportunidade.

Diante do exposto e com base na presente documentação apresentada até a presente data, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINA esta Procuradoria Jurídica pelo prosseguimento do presente processo administrativo n° 136-11/08/2025, sendo logo após encaminhado ao setor competente.

É o Parecer,

Smj.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Riachão (MA), 16 de setembro de 2025.

Marly Coelho de Oliveira
Procuradora Geral do Município de Riachão/MA
Matrícula n° 100362
OAB/MA n° 27.640

João Paulo Duarte Da Mota
Assessor Jurídico Municipal
Matrícula n° 1104847
OAB/MA n° 22.089

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

MODALIDADE, PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 26/09/2025, às 08h00min. ao dia 10/10/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/10/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/ . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com .

Riachão/MA, 24 de setembro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.252.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 119
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 193
Rubrica

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14
9 DOS RECURSOS 15
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

DADOS DO CERTAME					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO	FORMA:	ELETRÔNICA	REGIME JURÍDICO:	Lei nº 14.133/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos				

SRP?		VISTORIA?		
[X] Sim	[ ] Não	[ ] Obrigatória	[ ] Facultativa	[X] Não se aplica

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP?		ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP?		RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?	
[ ] Sim	[X] Não	[X] Sim	[ ] Não	[X] Sim	[ ] Não

VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).**
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Até o dia 07/10/2025 às 17h00min. para e-mail: cplriachao.ma@gmail.com .
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Até o dia 07/10/2025 às 17h00min. para e-mail: cplriachao.ma@gmail.com .
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:	Do dia 26/09/2025, às 08h00min. ao dia 10/10/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:	Dia 10/10/2025 às 09h00min.
CÓDIGO UASG:	980887 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	COMPRAS GOV BR — ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. https://www.riachao.ma.gov.br e e-mail da CPL: cplriachao.ma@gmail.com .
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO OU PREGOEIRO?	[ ] Agente de Contratação [ ] Comissão [X] Pregoeiro
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO	**Verificar o ITEM 8 do Edital e ITEM 9 do Termo de Referência.**

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 121 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 195 Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio do Pregoeiro, Sr. WALISSON CUNHA DUARTE, designado pela Portaria nº 66/2025, 07 de fevereiro de 2025 - GPMR, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Constam ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme detalhamento no ITEM 1 do Termo de Referência.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 196 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 122 Rúbrica

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[1]

3.7.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

[1] **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a simplicidade e ampla disponibilidade do serviço no mercado, que pode ser plenamente executado por empresas individualmente constituídas, não havendo necessidade de consorciamento. Entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente pregão.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 123 Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 197 Rubrica

3.13. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.12.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca do produto (quando for o caso);

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 125 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 199 Rubrica

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item,

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao ultimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO)**;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ultimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO E FECHADO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 127
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 201 Rubrica

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que

7.7.1. contiver vícios insanáveis,

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência,

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado,

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do Anexo I do Edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 129 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 203 Rúbrica

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **Pregoeiro**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **Pregoeiro** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA-TR, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema COMPRAS.GOV.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

8.7. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 131 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls: 205 Rubrica

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Homologado o resultado da licitação**, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação, situado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame,

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível,

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 133 Rubrica

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 207 Rubrica

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei,

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial

12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1 3, caracterizará o descumprimento total da obngação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Cabera a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obngação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14 133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13 2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **cplriachao.ma@gmail.com** .

13 4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14 2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14 4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14 5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14 6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 135 Rúbrica

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/ e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/ .

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls 209 Rúbrica

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Readequada

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Riachão, Estado do Maranhão, 17 de setembro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto deste Termo de Referência versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência-TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X4m Alta Resolução p3.	Diária	8	R$ 7.925,19	R$ 63.401,52
2	Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p3.	Diária	12	R$ 5.518,95	R$ 66.227,40
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	70	R$ 346,76	R$ 24.273,20
4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6 000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	Horas	130	R$ 98,33	R$ 12.782,90
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cometas tipo cometão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	4	R$ 13.701,90	R$ 54.807,60
6	Trio elétrico médio porte	Diária	4	R$ 19.473,66	R$ 77.894,64
7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 9,11	R$ 36.440,00
8	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 8,47	R$ 33.880,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	8	R$ 15.003,90	R$ 120.031,20
10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados.	Diária	2	R$ 15.003,90	R$ 30.007,80

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 137 Rúbrica

	- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	8	R$ 8.064,83	R$ 64.518,64
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 8.064,83	R$ 16.129,66
13	Gerador de energia de 180 KVA	Diária	10	R$ 5.691,29	R$ 56.912,90
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	6	R$ 10.516,34	R$ 63.098,04
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 10.516,34	R$ 21.032,68
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	6	R$ 16.295,00	R$ 97.770,00
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 16.295,00	R$ 32.590,00
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	90	R$ 777,62	R$ 69.985,80

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 211 Rúbrica

19	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintetico. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	188	R$ 412,67	R$ 77.581,96
20	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 19 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	62	R$ 412,67	R$ 25.585,54
21	Tendas 10mx10m.	Diária	40	R$ 1.837,79	R$ 73.511,60
22	Grid de aluminio p30. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diaria	2250	R$ 68,38	R$ 153.855,00
23	Grid de aluminio p30 - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	750	R$ 68,38	R$ 51.285,00
24	Grid de aluminio p50. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	1500	R$ 76,29	R$ 114.435,00
25	Grid de aluminio p50. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	500	R$ 76,29	R$ 38.145,00
26	Disciplinador de aço inox - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Metros por diária	1500	R$ 52,81	R$ 79.215,00
27	Disciplinador de aço inox. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 26 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	500	R$ 52,81	R$ 26.405,00
28	Camarim 4x4 em octanorm. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	9	R$ 7.027,98	R$ 63.251,82
29	Camarim 4x4 em octanorm. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	3	R$ 7.027,98	R$ 21.083,94

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 1391 Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 213 Rubrica

30	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas.	Diana	20	R$ 2.332,54	R$ 46 650,80
31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal	Diária	200	R$ 383,41	R$ 76 682,00
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	10	R$ 4.610,33	R$ 46 103,30
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	9	R$ 9 698,50	R$ 87 286,50
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 33 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 9 698,50	R$ 29.095,50
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	9	R$ 19.511,00	R$ 175 599,00
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 19.511,00	R$ 58 533,00
37	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	15	R$ 9.425,75	R$ 141.386,25

38	BANDA LOCAL Contratação de bande regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 37 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	5	R$ 9.425,75	R$ 47.128,75
39	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	12	R$ 19.511,04	R$ 234.132,48
40	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 39 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	3	R$ 19.511,04	R$ 58.533,12
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	4	R$ 21.359,63	R$ 85.438,52
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	1	R$ 21.359,63	R$ 21.359,63
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	1000	R$ 47,97	R$ 47.970,00
Valor Total dos Itens					**R$ 2.822.037,69**

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 141 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 215 Rubrica

1.2 **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descrita no Comprasnet.gov.br - CATMAT/CATSER e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Na Planilha de Quantitativos supracitada, constam COTAS RESERVADAS e ITENS EXCLUSIVOS para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com o artigo 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014

1.6.1 **OS ITENS: 9, 11, 14, 16, 19, 22, 24, 26, 28, 33, 35, 37, 39 e 41** – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO de todas as Empresas que se enquadrem nas exigências do Ato Convocatório do certame

1.6.2 **OS ITENS: 10, 12, 15, 17, 20, 23, 25, 27, 29, 34, 36, 38, 40 e 42** - COTA DE ETÉ 25% RESERVADA para microempresas e empresas de pequeno porte (Inciso III, art. 48 da lei 147/2014)

1.6.3. **Os ITENS: 1 a 8, 13, 18, 21, 30, 31, 32 e 43** – DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência da que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)

1.7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9 Será dada a prioridade de aquisição aos serviços/produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.10. Em caso de licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.10.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. DA VANTAGEM DO USO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A **justificativa da vantagem do uso do Registro de Preços** no contexto da **Lei nº 14.133/2021** deve evidenciar como essa modalidade de contratação contribui para a **eficiência administrativa**, **economia de recursos públicos** e **agilidade** no processo de aquisição necessários à administração, especialmente quando se trata de uma demanda recorrente, é uma área em que o **registro de preços** se mostra especialmente vantajoso.

2.2 O Procedimento Auxiliar de Licitações e Contratações Públicas, **registro de preços**, não exige uma vinculação imediata com o **orçamento específico** para cada item ou serviço, mas sim com uma **previsão** de aquisição para um período de até 12 (doze) meses. Isso permite que a Administração publique o registro de preços com base nas **necessidades futuras** projetadas e, ao longo do tempo, **ajuste o orçamento conforme as demandas reais**

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

2.3. Administração pode prever adquirir bens ou serviços e contratações sem precisar comprometer o orçamento com valores exatos antes da contratação. A alocação orçamentária será feita conforme a necessidade no decorrer da execução.

2.4. O registro de preços permite um nível de flexibilidade maior, pois a quantidade e os valores podem ser ajustados conforme a situação orçamentária ou as necessidades do momento.

2.5. A **não obrigatoriedade de indicação orçamentária** no **registro de preços** é uma vantagem significativa para a Administração Pública, pois oferece **flexibilidade** no planejamento e na execução dos contratos. Ela permite **ajustes contínuos no orçamento** de acordo com as necessidades reais, **reduz a burocracia** e facilita o atendimento de **demanda emergenciais ou imprevistas**. Essa flexibilidade não compromete a transparência ou o controle dos recursos públicos, mas sim promove uma gestão mais eficiente, ágil e adaptada às necessidades do momento, contribuindo para uma melhor execução e para a otimização dos gastos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

5.1.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

5.1.1.2. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

5.1.1.3. Destinação adequada dos resíduos.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 143 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 217 Rubrica

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo de entrega/execução dos serviços/fornecimentos é de 05 dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os serviços/fornecimentos deverão ser entregues/executados em local a ser determinado pela secretaria requisitante.

6.1.4. No caso de não atendimento ao objeto, bem como as condições e prazos estipulados neste termo de referência, obriga-se a contratada ao pagamento de multa em 100% (cem porcento) do valor da respectiva contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. Não se exigirá garantia vez que o contrato é de prestação de serviços que se exaurem em si mesmos, ou seja, para consecução do objeto basta que o contratado realize a execução do evento conforme especificações do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os equipamentos deverão estar no local do evento, devidamente montados e prontos para utilização com antecedência de um dia da data do evento, sem nenhum custo adicional.

Materiais a serem disponibilizados

6.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços/fornecimentos contratados nas quantidades solicitadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

6.5.1. Eventos/festividades do calendário cultural e/ou previstas para o período de 12 meses.

6.5.2 As festividades culturais são eventos tradicionais realizados no município de Riachão/MA.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, VI).

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 33, II).

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, III).

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 33, IV)

7.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, V).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 33, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 34, I e II).

7.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 34, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, IV)

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 140
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 219
Rubrica

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, III).

7.20. O gestor do contrato emitira documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ((Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, X).

7.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A execução dos serviços/fornecimentos contratados será sob demanda, registrada em **Ordem de Serviço (OS)**.

8.2. Os serviços poderão contemplar em parte ou a totalidade das atividades previstas neste Termo de Referência, que deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada em cada item, mediante solicitação, a ser efetivada por meio de Ordem de Serviço, e de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração.

8.3. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviços (OS) com as especificações de todas as atividades a serem executadas.

8.4 A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal/Faturas dos serviços devidamente concluídos, após atestados pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

8.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou

8.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 220 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 126 Rubrica

8.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. o prazo de validade;

8.15.2. a data da emissão;

8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 1117 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 221 Rúbrica

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05 282 801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 149 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 223 Rubrica

Qualificação Técnica

9.25 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

9.25.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital

9.26. No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhada de comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a empresa licitante.

9.26.1. A Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá, obrigatoriamente, identificar o profissional que será o responsável técnico pela montagem do palco, sistema de som, iluminação, arquibancadas, camarotes e gerador de energia.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.1 deste Termo de Referência-TR

11. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

11.1. Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explicita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou município) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 17 e Decreto Municipal nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 14, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

(Uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)

REFERENTE. **Pregão Eletrônico nº 90018/2025;**
Processo Administrativo nº 136-11/08/2025.

A empresa .... estabelecida na .... inscrita no CNPJ sob nº .. ., telefone:.... .... e-mail.. .... propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme abaixo discriminado, **quando aplicável:**

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	EMBALAGEM	PREÇO UNITÁRIO (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R$	PREÇO TOTAL (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R$

Preço por extenso:
Preço total dos itens = **R$** .....(.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA. Conforme ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90018/2025.**

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

AGÊNCIA DO BANCO _____ **Nº** _____ **CONTA CORRENTE Nº** _____.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). ...., Portador(a) do RG sob nº .... e CPF nº ...., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

..... , ... de 2025.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
RG:
Cargo:

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 1591 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 225 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2025, publicada no ....., na edição de ..... de ..... de ....., portador(a) da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência–TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: .....
CNPJ .....
Endereço: .....
Nome do Representante: .....
Telefone: ..... **E-mail:** .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...						
TOTAL GERAL R$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ..... **(nome do órgão)** .....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05 282 801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 153 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 227 Rubrica

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 155 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 229 Rúbrica

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachão/MA, _____ de _____ de _____

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX

_____
NOME/CARGO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRESA

Praça Nossa Senhora de Nazare, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 157
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 231
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: .....
CNPJ .....
Endereço: .....
Nome do Representante: .....
Telefone: ..... **E-mail:** .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...						
TOTAL GERAL R$						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: .....
CNPJ .....
Endereço: .....
Nome do Representante: .....
Telefone: ..... **E-mail:** .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...						
TOTAL GERAL R$						

Riachão/MA, _____ de _____ de _____.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

_____
NOME/CARGO/R G./CIN/CPF REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO IV - MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) ----------, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª). ----------, ----------, nomeado(a) pela Portaria nº ----------, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ----------, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº ----------, sediado(a) na ----------, em ----------, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ----------, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato, resultante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1					
2					
...					
TOTAL GERAL R$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação da vigência será admitida mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovado que as condições inicialmente pactuadas, inclusive os preços, permanecem vantajosas para a Administração, sendo facultada a negociação com a contratada para adequações que se façam necessárias.

2.1.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais aplicáveis.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 159 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 233 Rubrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$** ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/08/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para Emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quando ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

8.1.15. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 161 Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 235 Rúbrica

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. **É de total responsabilidade da empresa vencedora as documentações exigidas pelos órgãos como CREA, Corpo de Bombeiro e outros, devendo esta protocolar as documentações junto aos órgãos competentes, que posteriormente emitirão as referidas autorizações, laudos técnicos, alvarás, ARTs, etc.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

10.9. O Contratado devera prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões tecnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 463 Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 237 Rubrica

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de RIACHÃO/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 165 Rubrica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 239 Rubrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caractenzam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14 133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n 12 527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de RIACHÃO/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

RIACHÃO/MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.
CNPJ/MF Nº 05.282.801/0001-00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Cargo)

CONTRATADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal)

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Art. 5º O prazo de armazenamento das imagens será de 30 (trinta) dias, salvo necessidade de preservação para fins de investigação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão, 22 de setembro de 2025

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 240 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 166 Rubrica

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 425b5ff0ba1086412a7c30b971aa496e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE. PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 26/09/2025, às 08h00min, ao dia 10/10/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/10/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 24 de setembro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 961bb23ad03c753e11c95b6cf8c09e41

TERMO DE ADESÃO A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA**, CNPJ 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeita, JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA, CPF nº 413.182 423-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Riachão/MA, 23 de setembro de 2025

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Riachão/MA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 40833b934c55fd03f9cc4d702e1106f

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025.

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representada pela secretaria municipal de educação, torna público, a todos os interessados que na publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 322/2025, oriundo do **Processo Administrativo nº 001-09/01/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, QUARTA * 27 DE AGOSTO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3673/2025 ISSN 2763-860X, PÁG 77.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 167 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 241 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O Município de Nova Iorque - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de unidades habitacionais na sede do Município de Nova Iorque/MA. Data: 10 de outubro de 2025, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município, http://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/, poderá ser solicitado através do e-mail: colnovaiorque.ma@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitacaonovaiorque.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado presencialmente no Setor de Licitação, localizado na Rua da Matriz, s/n - Centro, Nova Iorque/MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 01/2024, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Nova Iorque - MA, 24 de setembro de 2025.
JOHNSON ALVES DE BRITO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/AD/001/2025- SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CPL/SEGOV
OBJETO: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/AD/001/2025- SEMINFRA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paço do Lumiar/MA - SEMINFRA. CONTRATADA: AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 63.407.548/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, ampliação e adequação de prédios e logradouros públicos para atender as necessidades do município de Paço do Lumiar/MA. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 18.522.744,26 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, vinte e seis centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 08 - Sec. Mun. De Infraestrutura - SEMINFRA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana Programa: 0145 - Edificações Públicas Ação: Reforma e ampliação de prédios públicos Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente). DATA DA ASSINATURA: Paço do Lumiar - MA, 11 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025- SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
OBJETO: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025- SEMINFRA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paço do Lumiar/MA - SEMINFRA. CONTRATADA: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.965.061/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto para atender às necessidades do município de Paço do Lumiar/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 15.297.446,93 (quinze milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 308; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana; Programa: 0105 - Ampliação da Infraestrutura Urbana e Rural; Ação: 1011 - Implantação de Pavimentação em Piso Intertravado - Bloquete; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente). DATA DA ASSINATURA: Paço do Lumiar- MA, 21 de julho de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025- SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SEMINFRA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paço do Lumiar/MA - SEMINFRA. CONTRATADA: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.965.061/0001-96. OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SEMINFRA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA E A EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Com base no art. 136, da Lei nº 14.133/21, o MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. MARLUS MOTA DE MELO, resolve APOSTILAR o CONTRATO Nº 003/2025 - SEMINFRA, celebrado com a empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.965.061/0001-96, com sede em Avenida Central, nº 1848, Sala 02, Andar 1, Centro, CEP 65.600-160, Caxias/MA, considerando a necessidade de adequar o vínculo orçamentário, acrescentar no texto constante da Cláusula Décima Quarta, dotação orçamentária referente ao ano de 2025, devendo passar a constar o seguinte: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código da Ficha: 1204; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa: 0105 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL; Ação: 1011 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO - BLOQUETE; Elemento: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente): R$ 3.960.000,00. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato nº 003/2025 - SEMINFRA, não expressamente alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: Paço do Lumiar- MA, 13 de agosto de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/AD/001/2025 - SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CPL/SEGOV
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/AD/001/2025 - SEMINFRA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paço do Lumiar/MA - SEMINFRA. CONTRATADA: AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.407.548/0001-70. OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/AD/001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA E A EMPRESA AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA. Com base no art. 136, da Lei nº 14.133/21, o MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. MARLUS MOTA DE MELO, resolve APOSTILAR o CONTRATO Nº 01/AD/001/2025, celebrado com a empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.407.548/0001-70, com endereço situado na Rua 07, nº 15, São Francisco, CEP 65.076-460, São Luís/MA, considerando a necessidade de adequar o vínculo orçamentário, acrescentar no texto constante da Cláusula Décima Terceira, dotação orçamentária referente ao ano de 2025, devendo passar a constar o seguinte: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo: Código da Ficha: 1205; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa: 0106 - APOIO AO PLANEJAMENTO URBANO; Ação: 1079 - CONST. AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; Elemento: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte: 2.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Anterior): R$: 1.095.011,54. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato nº 01/AD/001/2025, não expressamente alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: Paço do Lumiar- MA, 01 de julho de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/AD/001/2025 - SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CPL/SEGOV
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/AD/001/2025 - SEMINFRA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paço do Lumiar/MA - SEMINFRA. CONTRATADA: AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.407.548/0001-70. OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/AD/001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA E A EMPRESA AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA. Com base no art. 136, da Lei nº 14.133/21, o MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. MARLUS MOTA DE MELO, resolve APOSTILAR o CONTRATO Nº 01/AD/001/2025, celebrado com a empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.407.548/0001-70, com endereço situado na Rua 07, nº 15, São Francisco, CEP 65.076-460, São Luís/MA, considerando a necessidade de adequar o vínculo orçamentário, acrescentar no texto constante da Cláusula Décima Terceira, dotação orçamentária referente ao ano de 2025, devendo passar a constar o seguinte: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo: Código da Ficha: 320; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa: 0106 - APOIO AO PLANEJAMENTO URBANO; Ação: 1079 - CONST. AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; Elemento: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente): R$: 403.906,96. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato nº 01/AD/001/2025, não expressamente alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: Paço do Lumiar- MA, 01 de julho de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025- SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SEMINFRA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paço do Lumiar/MA - SEMINFRA. CONTRATADA: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.965.061/0001-96. OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SEMINFRA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA E A EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Com base no art. 136, da Lei nº 14.133/21, o MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. MARLUS MOTA DE MELO, resolve APOSTILAR o CONTRATO Nº 003/2025 - SEMINFRA, celebrado com a empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.965.061/0001-96, com sede em Avenida Central, nº 1848, Sala 02, Andar 1, Centro, CEP 65.600-160, Caxias/MA, considerando a necessidade de adequar o vínculo orçamentário, acrescentar no texto constante da Cláusula Décima Quarta, dotação orçamentária referente ao ano de 2025, devendo passar a constar o seguinte: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código da Ficha: 1204; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa: 0105 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL; Ação: 1011 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO - BLOQUETE; Elemento: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente): R$ 990.000,00. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato nº 003/2025 - SEMINFRA, não expressamente alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: Paço do Lumiar- MA, 13 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 26/09/2025, às 08h00min ao dia 10/10/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/10/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado no nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão-MA, 24 de setembro de 2025.
PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Administrativo nº 322/2025, publicado no dia 28 de agosto de 2025 no Diário Oficial da União, Seção 3, ISSN 1677-7069, página nº 254. Onde se lê: O valor total da contratação é de R$ 9.814.581,05 (nove milhões oitocentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos). Leia-se: O valor total da contratação é de R$ 9.421.921,88 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato da Resenha do Segundo Termo Aditivo do Contrato 73/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.145-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo; CONTRATADA: CONSTRUTORA FACMAR EIRELI ME, com sede na Estrada João Mendes, Nº100, João Mendes, Santa Rita - MA, 65145-000, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 28.738.624/0001-20, representada neste ato pelo seu sócio FABIANO CESAR MARTINS BRAGA GALVÃO,OBJETO: ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 73/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 1.266,00 M (METROS) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (AAUQ), ABRANGENDO SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, NO BAIRRO 5 ESTRELAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante do contrato. PRAZO DE ADIAMENTO: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 73/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20/09/2023 a 20/09/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2023. ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, Secretário de Administração e FABIANO CESAR MARTINS BRAGA GALVÃO, Representante legal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 242
Rubrica

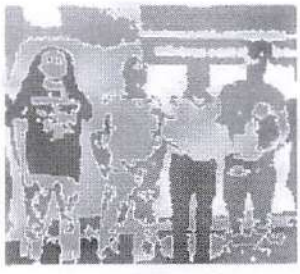
Tel. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls-166
Rubrica

Estudantes vencem prêmio internacional

Estudantes do IEMA conquistam prêmio internacional com projeto de prevenção de incêndios na Amazônia

O Maranhão acaba de conquistar um feito histórico no cenário científico internacional. Estudantes do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) foram premiados no Melbon Prize for Best Project in Category, Prêmio Jovens Cientistas por um Futuro Sustentável durante o Simpósio Internacional em Biopatrimônio de Macromoléculas e Nanotecnologia e XXI Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química e Biologia Molecular (SBBq), realizados entre os dias 15 e 18 de setembro, em São Luís.

A premiação foi alcançada com o projeto "AmazoniaSafe: Detectando Incêndios e Salvando Ecossistemas pelas Mãos da Tecnologia", desenvolvido por um grupo de estudantes do IEMA Itaqui-Recanto. Juans Gabriel de Oliveira da Silva, Iuba Emanuelle da Luz Matos, Luana Thales Ferreira Lima, Marina da Paixão Oliveira e Bruno Guimarães de Jesus, sob a orientação do professor Felipe Borges, conquistaram o 1º lugar na categoria Ensino Médio, superando projetos de 15 países.



Tecnologia a serviço da Amazônia

O AmazoniaSafe se destacou pelo caráter inovador e de impacto global. A iniciativa utiliza sensores e ferramentas digitais para realizar o monitoramento precoce de incêndios florestais, permitindo identificar focos de fogo de forma rápida e eficiente. A proposta busca reduzir danos ambientais, proteger comunidades locais e preservar a biodiversidade da Amazônia, um dos maiores patrimônios naturais do planeta. "Esse prêmio demonstra que nossos jovens são capazes de competir em nível internacional, mostrando a força da ciência maranhense e o compromisso do IEMA em preparar uma nova geração de pesquisadores e inovadores", destacou o professor Felipe Borges.

Juventude científica em ação

Para os estudantes, a conquista representa não apenas um reconhecimento acadêmico, mas a possibilidade de mostrar que a juventude maranhense tem muito a contribuir em soluções sustentáveis para desafios globais.

"A ideia central é unir ciência, inovação e sustentabilidade em uma solução prática para um dos problemas mais graves enfrentados pelo nosso ambiente hoje. Ondas que ameaçam florestas, biodiversidade e comunidades locais", explicou Juans Gabriele, uma das integrantes da equipe.

Reconhecimento e futuro



Segundo os organizadores do campeonato, a premiação tem como objetivo valorizar projetos que associem ciência e sustentabilidade, estimulando a formação de jovens cientistas comprometidos com um futuro mais equilibrado. O feito reforça a posição do Maranhão no cenário científico global e evidencia o talento local que pode gerar alto impacto mundial. Para a diretora-geral do IEMA, Cecília Muniz, a vitória simboliza não apenas a excelência acadêmica, mas também a força transformadora da educação pública maranhense.

"O que nossos estudantes conquistaram é muito maior do que um prêmio. É a prova de que, quando acreditamos no potencial da juventude e investimos em uma educação pública de qualidade, abrimos caminhos para que eles transformem realidades. O Amazoniasafe mostra que o Maranhão pode ser protagonista em soluções globais para desafios ambientais. Esse reconhecimento internacional reforça o papel do IEMA como uma instituição que forma não só profissionais, mas cidadãos comprometidos com a ciência, a sustentabilidade e a justiça social. Isso só é possível porque temos o apoio do Governo do Maranhão, sob a liderança do governador Carlos Brandão, que tem investido fortemente em educação, ciência e inovação para transformar vidas e garantir um futuro melhor para o nosso estado!"

Com essa vitória, o Maranhão inscreve seu nome no mapa da inovação científica mundial e inspira novas gerações de jovens pesquisadores a acreditarem que a ciência feita nas escolas públicas pode mudar o mundo.

É a prova de que, quando acreditamos no potencial da juventude e investimos em uma educação pública de qualidade, abrimos caminhos para que eles transformem realidades



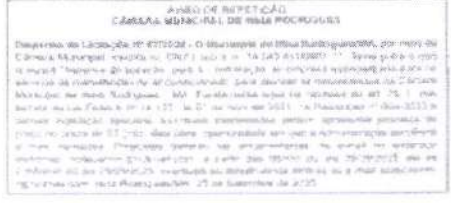












ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Pref. de Riachão - MA
Comissão de Contratação
Fls. 169
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 243
Rubrica

DESPACHO PARA ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

Despacho para adiamento de processo Licitatório.

CONSIDERANDO que no processo licitatório supracitado, com ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA MARCADA para o dia 10/10/2025 às 09h00min.

CONSIDERANDO a necessidade de ADIAMENTO em razão da ausência do edital no sistema **Compras.gov.br**, ocasionada por erro no lançamento da IRP – Intenção de Registro de Preços, no referido sistema.

RESOLVE:

ADIAR a sessão pública do processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025, pelo motivo já exposto acima, tendo como objeto a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, incluindo iluminação, animação musical e serviços correlatos, destinados à realização de eventos e festividades culturais no Município de Riachão/MA.**

Riachão/MA, 29 de setembro de 2025.

WALISSON CUNHA DUARTE
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 06/10/2025, às 08h00min. ao dia 22/10/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/10/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/ . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com .

Riachão/MA, 01 de setembro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 171

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 245 Rubrica

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14
9. DOS RECURSOS 15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

DADOS DO CERTAME					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO	FORMA:	ELETRÔNICA	REGIME JURÍDICO:	Lei nº 14.133/2021.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.				

SRP?				VISTORIA?					
[X]	Sim	[ ]	Não	[ ]	Obrigatória	[ ]	Facultativa	[X]	Não se aplica

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP?				ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP?				RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?			
[ ]	Sim	[X]	Não	[X]	Sim	[ ]	Não	[X]	Sim	[ ]	Não

VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).**
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Até o dia 17/10/2025 às 17h00min. para e-mail: cplriachao.ma@gmail.com .
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Até o dia 17/10/2025 às 17h00min. para e-mail: cplriachao.ma@gmail.com .
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:	Do dia 08/10/2025, às 08h00min. ao dia 22/10/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:	Dia 22/10/2025 às 09h00min.
CÓDIGO UASG:	980887 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	COMPRAS GOV BR — ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:	Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. https://www.riachao.ma.gov.br e e-mail da CPL: cplriachao.ma@gmail.com
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO OU PREGOEIRO?	[ ] Agente de Contratação [ ] Comissão [X] Pregoeiro
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO	**Verificar o ITEM 8 do Edital e ITEM 9 do Termo de Referência.**

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 173 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 247 Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio do Pregoeiro, Sr. WALISSON CUNHA DUARTE, designado pela Portaria nº 66/2025, 07 de fevereiro de 2025 - GPMR, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Constam ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme detalhamento no ITEM 1 do Termo de Referência.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 248
Rúbrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 174
Rúbrica

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[1]

3.7.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

[1] **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, considerando a simplicidade e ampla disponibilidade do serviço no mercado, que pode ser plenamente executado por empresas individualmente constituídas, não havendo necessidade de consorciamento. Entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente pregão.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 176 Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls: 249 Rubrica

3.13. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.12.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item,

5.1.2 Marca do produto (quando for o caso);

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência,

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 177 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 251 Rubrica

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO);**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO".**

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento),** o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item acima**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 179 Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 253 Rubrica

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em sessão pública para a classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do Anexo I do Edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 181 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 255 Rubrica

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento posterior do contrato

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **Pregoeiro**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **Pregoeiro** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA-TR, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema COMPRAS GOV.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282 801/0001-00

8.7. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

8.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 257
Rúbrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 193
Rúbrica

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Homologado o resultado da licitação**, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação, situado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 259
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 159
Rubrica

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 **(três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplriachao.ma@gmail.com .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 261 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 187 Rúbrica

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/ e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Readequada

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Riachão, Estado do Maranhão, 01 de outubro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto deste Termo de Referência versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA. conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência-TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X4m Alta Resolução p3.	Diária	8	R$ 7.925,19	R$ 63.401,52
2	Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p3.	Diária	12	R$ 5.518,95	R$ 66.227,40
3	Banheiro químico medindo 2.30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	70	R$ 346,76	R$ 24.273,20
4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	Horas	130	R$ 98,33	R$ 12.782,90
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cometas tipo cometão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diária	4	R$ 13.701,90	R$ 54.807,60
6	Trio elétrico médio porte	Diária	4	R$ 19.473,66	R$ 77.894,64
7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 9,11	R$ 36.440,00
8	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca.	Diária	4000	R$ 8,47	R$ 33.880,00
9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	8	R$ 15.003,90	R$ 120.031,20
10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados.	Diária	2	R$ 15.003,90	R$ 30.007,80

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 263 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 159 Rubrica

	- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	8	R$ 8.064,83	R$ 64.518,64
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 8.064,83	R$ 16.129,66
13	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	10	R$ 5.691,29	R$ 56.912,90
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	6	R$ 10.516,34	R$ 63.098,04
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 10.516,34	R$ 21.032,68
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	6	R$ 16.295,00	R$ 97.770,00
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 16.295,00	R$ 32.590,00
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	90	R$ 777,62	R$ 69.985,80

19	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	188	R$ 412,67	R$ 77.581,96
20	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 19 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	62	R$ 412,67	R$ 25.585,54
21	Tendas 10mx10m	Diária	40	R$ 1.837,79	R$ 73.511,60
22	Grid de alumínio p30. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Metros por diária	2250	R$ 68,38	R$ 153.855,00
23	Grid de alumínio p30. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Metros por diária	750	R$ 68,38	R$ 51.285,00
24	Grid de alumínio p50 - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Metros por diária	1500	R$ 76,29	R$ 114.435,00
25	Grid de alumínio p50. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Metros por diária	500	R$ 76,29	R$ 38.145,00
26	Disciplinador de aço inox - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Metros por diária	1500	R$ 52,81	R$ 79.215,00
27	Disciplinador de aço inox. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 26 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Metros por diária	500	R$ 52,81	R$ 26.405,00
28	Camarim 4x4 em octanorm. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	9	R$ 7.027,98	R$ 63.251,82
29	Camarim 4x4 em octanorm **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 7.027,98	R$ 21.083,94

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 265
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 191
Rubrica

30	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	Diária	20	R$ 2.332,54	R$ 46.650,80
31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	200	R$ 383,41	R$ 76.682,00
32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	10	R$ 4.610,33	R$ 46.103,30
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ablentes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	9	R$ 9.698,50	R$ 87.286,50
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em ablentes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 33 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 9.698,50	R$ 29.095,50
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ablentes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	9	R$ 19.511,00	R$ 175.599,00
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ablentes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 19.511,00	R$ 58.533,00
37	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	15	R$ 9.425,75	R$ 141.386,25

Praça Nossa Senhora de Nazare, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF 05 282.801/0001-00

38	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 37 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	5	R$ 9.425,75	R$ 47.128,75
39	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. **- AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	12	R$ 19.511,04	R$ 234.132,48
40	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 39 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	3	R$ 19.511,04	R$ 58.533,12
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. **- AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	4	R$ 21.359,63	R$ 85.438,52
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	1	R$ 21.359,63	R$ 21.359,63
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	1000	R$ 47,97	R$ 47.970,00
Valor Total dos Itens					**R$ 2.822.037,69**

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 193 Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 267 Rubrica

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descrita no Compras.gov.br - CATMAT/CATSER e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Na Planilha de Quantitativos supracitada, constam COTAS RESERVADAS e ITENS EXCLUSIVOS para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com o artigo 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.6.1. **OS ITENS: 9, 11, 14, 16, 19, 22, 24, 26, 28, 33, 35, 37, 39 e 41** – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO de todas as Empresas que se enquadrem nas exigências do Ato Convocatório do certame.

1.6.2. **OS ITENS: 10, 12, 15, 17, 20, 23, 25, 27, 29, 34, 36, 38, 40 e 42** - COTA DE ETÉ 25% RESERVADA para microempresas e empresas de pequeno porte (Inciso III, art. 48 da lei 147/2014)

1.6.3. **Os ITENS: 1 a 8, 13, 18, 21, 30, 31, 32 e 43** – DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).

1.7. Na hipotese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos serviços/produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.10. Em caso de licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. DA VANTAGEM DO USO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A **justificativa da vantagem do uso do Registro de Preços** no contexto da **Lei nº 14.133/2021** deve evidenciar como essa modalidade de contratação contribui para a **eficiência administrativa, economia de recursos públicos e agilidade** no processo de aquisição necessários à administração, especialmente quando se trata de uma demanda recorrente, é uma área em que o **registro de preços** se mostra especialmente vantajoso.

2.2. O Procedimento Auxiliar de Licitações e Contratações Públicas, **registro de preços**, não exige uma vinculação imediata com o **orçamento específico** para cada item ou serviço, mas sim com uma **previsão** de aquisição para um período de até 12 (doze) meses. Isso permite que a Administração publique o registro de preços com base nas **necessidades futuras** projetadas e, ao longo do tempo, **ajuste o orçamento conforme as demandas reais**.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

2.3. Administração pode prever adquirir bens ou serviços e contratações sem precisar comprometer o orçamento com valores exatos antes da contratação. A alocação orçamentária será feita conforme a necessidade no decorrer da execução.

2.4. O registro de preços permite um nível de flexibilidade maior, pois a quantidade e os valores podem ser ajustados conforme a situação orçamentária ou as necessidades do momento.

2.5. A **não obrigatoriedade de indicação orçamentária** no **registro de preços** é uma vantagem significativa para a Administração Pública, pois oferece **flexibilidade** no planejamento e na execução dos contratos. Ela permite **ajustes contínuos no orçamento** de acordo com as necessidades reais, **reduz a burocracia** e facilita o atendimento de **demanda emergenciais ou imprevistas**. Essa flexibilidade não compromete a transparência ou o controle dos recursos públicos, mas sim promove uma gestão mais eficiente, ágil e adaptada às necessidades do momento, contribuindo para uma melhor execução e para a otimização dos gastos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

5.1.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

5.1.1.2. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

5.1.1.3. Destinação adequada dos resíduos.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

5.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 269 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 105 Rubrica

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo de entrega/execução dos serviços/fornecimentos é de 05 dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os serviços/fornecimentos deverão ser entregues/executados em local a ser determinado pela secretaria requisitante.

6.1.4. No caso de não atendimento ao objeto, bem como as condições e prazos estipulados neste termo de referência, obriga-se a contratada ao pagamento de multa em 100% (cem porcento) do valor da respectiva contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. Não se exigirá garantia vez que o contrato é de prestação de serviços que se exaurem em si mesmos, ou seja, para consecução do objeto basta que o contratado realize a execução do evento conforme especificações do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os equipamentos deverão estar no local do evento, devidamente montados e prontos para utilização com antecedência de um dia da data do evento, sem nenhum custo adicional.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços/fornecimentos contratados nas quantidades solicitadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

6.5.1. Eventos/festividades do calendário cultural e/ou previstas para o período de 12 meses.

6.5.2. As festividades culturais são eventos tradicionais realizados no município de Riachão/MA.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 33, VI)

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 33, II)

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 33, III).

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 33, IV).

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 33, V).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 33, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 34, I e II).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 34, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 25, IV).

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 271
Rúbrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 197
Rúbrica

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025. art. 25, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A execução dos serviços/fornecimentos contratados será sob demanda, registrada em **Ordem de Serviço (OS).**

8.2. Os serviços poderão contemplar em parte ou a totalidade das atividades previstas neste Termo de Referência, que deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada em cada item, mediante solicitação, a ser efetivada por meio de Ordem de Serviço, e de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração.

8.3. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviços (OS) com as especificações de todas as atividades a serem executadas.

8.4. A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal/Faturas dos serviços devidamente concluídos, após atestados pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

8.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. o prazo de validade;

8.15.2. a data da emissão;

8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 273
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 199
Rubrica

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 274 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 200 Rubrica

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

9.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 275 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 201 Rubrica

Qualificação Técnica

9.25. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

9.25.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

9.26. No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhada de comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a empresa licitante.

9.26.1. A Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá, obrigatoriamente, identificar o profissional que será o responsável técnico pela montagem do palco, sistema de som, iluminação, arquibancadas, camarotes e gerador de energia.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.1 deste Termo de Referência-TR.

11. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

11.1. Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou município) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 17 e Decreto Municipal nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025, art. 14, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

(Uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)

REFERENTE **Pregão Eletrônico nº 90018/2025;**
Processo Administrativo nº 136-11/08/2025.

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone: ..... e-mail: ..... propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme abaixo discriminado, **quando aplicável:**

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	EMBALAGEM	PREÇO UNITÁRIO (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R$	PREÇO TOTAL (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R$

Preço por extenso:
Preço total dos itens = **R$** ..... (.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA: Conforme ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90018/2025.**

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

AGÊNCIA DO BANCO _____ **Nº** _____ **CONTA CORRENTE Nº** _____.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

....., ... de 2025.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
RG:
Cargo:

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 277 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 203 Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2025, publicada no ....., na edição de ..... de ..... de ....., portador(a) da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência–TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: .....
CNPJ .....
Endereço: .....
Nome do Representante: .....
Telefone: ..... **E-mail:** .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...						
TOTAL GERAL R$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ..... (nome do órgão) .....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
P. M
Fls. 278
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 204
Rubrica

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 279
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 2021
Rubrica

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 207 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 281 Rubrica

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O orgão ou entidade participante deverá comunicar ao orgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (.....) **vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachão/MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME/CARGO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRESA

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 209 Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 283 Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: .....
CNPJ .....
Endereço: .....
Nome do Representante: .....
Telefone: ..... E-mail: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...						
TOTAL GERAL R$						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: .....
CNPJ .....
Endereço: .....
Nome do Representante: .....
Telefone: ..... E-mail: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...						
TOTAL GERAL R$						

Riachão/MA, _____ de _____ de _____

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

_____
NOME/CARGO/R.G./CIN/CPF REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

ANEXO IV - MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) ----------, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) ----------, ----------, nomeado(a) pela Portaria nº ----------, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ----------, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº ----------, sediado(a) na ----------, em ----------, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ----------, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato, resultante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1					
2					
...					
TOTAL GERAL R$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação da vigência será admitida mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovado que as condições inicialmente pactuadas, inclusive os preços, permanecem vantajosas para a Administração, sendo facultada a negociação com a contratada para adequações que se façam necessárias.

2.1.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais aplicáveis.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 211 Rúbrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREF. MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 285 Rubrica

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$** ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/08/2025.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para Emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quando ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

8.1.15. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 287 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 213 Rubrica

9.1.8. Quando não for possivel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. **É de total responsabilidade da empresa vencedora as documentações exigidas pelos órgãos como CREA, Corpo de Bombeiro e outros, devendo esta protocolar as documentações junto aos órgãos competentes, que posteriormente emitirão as referidas autorizações, laudos técnicos, alvarás, ARTs, etc.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,

c)der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato,

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282 801/0001-00

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de RIACHÃO/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão – MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 291
Rúbrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 217
Rúbrica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de RIACHÃO/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RIACHÃO/MA, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.
CNPJ/MF Nº 05.282.801/0001-00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Cargo)

_____

CONTRATADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 292 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 218 Rubrica

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/10/2025 11:49:52

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/10/2025

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 94215 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

UASG Responsável: 980887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90018/2025	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00018/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns de Engenharia

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
136-11/08/2025	Não	Não

Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens
12 mes(es)	43

Objeto: Registro De Preco Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Estrutura, Incluindo Iluminação, Animação Musical E Serviços Correlatos Para A Realização De Eventos E Festividades Culturais No Município De Riachão - Ma

Data da Divulgação: 06/10/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/10/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 22/10/2025 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PORTARIA Nº 641/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 641/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:
Art. 1º- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, a Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA MIRANDA GOMES,** do cargo efetivo de PROFESSORA NIVEL I MAGISTÉRIO CLASSE B, Matrícula Nº: 100516, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Riachão.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 39962d22eb4c90b1c3637bdccd4b5974

PORTARIA Nº 642/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 642/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:
Art. 1º- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, a Sra. **MARIA DA CRUZ CARVALHO DA SILVA,** do cargo efetivo de PROFESSORA NIVEL III ESPECIALIZACAO CLASSE F, Matrícula Nº: 100037, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Riachão.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 40c60f21b206cd2232423d3b48a71449

PORTARIA Nº 643/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – GAP

PORTARIA **Nº 643/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – GAP.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

Prefeitura Municipal de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls.
Rubrica

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANA CINTIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 100558, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 03 (três) anos, contados a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2028, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.
Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 293
Rubrica

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOANA PAULA COELHO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: faf0dfd5b23ebf04a1440cf48a8b3190

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 06/10/2025, às 08h00min. ao dia 22/10/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/10/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/ . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpiriachao.ma@gmail.com .

Riachão/MA, 01 de outubro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Comissão de Contratação Fls. 0

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 294

Publicado por: WALISSON [illegible]NHA DUARTE
Código identificador: 2134f5fad79dacd9fe503edb2c3b3aa1

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES/PI ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141-19/08/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Ubirajara Neto, torna público que aderiu na **"condição de não participante"** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES/PI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, em que foram registrados os preços da Empresa: DIVULG GRAFICA E EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 10.635.666/0001-70, ENDEREÇO: RUA AIMORES, Nº 239, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, PARNAÍBA - PI, CEP. 64.215-370, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços comuns de gráfica.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	AGENDA CAPA DURA PERSONALIZADA TAM:15X21cm. Miolo com até 300 paginas 1x1 cor. Em papel OFFSET 75g	R$ 23,00	499	Unidades	R$ 11.477,00
2	ENVELOPE PERSONALIZADO Tam 26x36cm, 4x4cores, tinta escala em Envelope Saco. (impressão aberta) Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	R$ 1,00	740	Unidades	R$ 740,00
3	FOLDER Tam. 21x29.7cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche liso 115g. Gravação de chapa	R$ 0,84	24999	Unidades	R$ 20.999,16
4	PASTA PERSONALIZADA Tam.31x44cm, 4x0 cores,tinta escala em Triplex 250g Gravação de chapa em CTP.Com bolsa.Com laminação fosca. Logomarca da Prefeitura Colonda.	R$ 2,00	18000	Unidades	R$ 36.000,00
5	CARTAZ Tam. 45X65 cm, 4x0 cores, tinta escala em Couche liso 150g Gravação de chapa em CTP, Logomarca da Prefeitura Colonda.	R$ 1.28	5150	Unidades	R$ 6.592,00
6	PLACA LUMINOSA TAM. 1X1 - Estrutura de metalon com acm,com corte especial e ligação elétrica.Logomarca da Prefeitura. Instalação no local	R$ 160,00	100	Metros Quadrados	R$ 16.000,00
7	PLACA INDICATIVA TAM. 40X10 CM - chapa de pvc,com pinos de sustentação para parede.	R$ 46,00	250	Unidades	R$ 11.500,00
8	PLACA DE INAGURAÇÃO EM INOX.TAM.60X50 IMPRESSÃO COLORIDA EM UV,COM CHAPA INOXE 4 PINOS PARA SUSTENTAÇÃO.	R$ 1.190,00	50	Unidades	R$ 59.500,00
9	Crachás (impresso de alta definição, espessura de 0.70mm, tam.80x120: fornecidas já montado com cordões em naylon simples)	R$ 3,00	1000	Unidades	R$ 3.000,00
10	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X29,7 4X0 COR, TINTA ESCALA, OFF-SET 75G	R$ 18.00	100	Blocos	R$ 1.800,00
11	BOLETIM ESCOLAR Impressão 4x4 -Papel 180g offset-Tamanho 20 x 30 cm. Logomarca da Prefeitura Colorida	R$ 0,93	3000	Unidades	R$ 2.790,00
12	DIÁRIO DE CLASSE (1º ao 5º ano)Tamanho 21 x 31cM-Capa e contracapa colorida em papel 75g-miolo com 63 folhas-tipo4x4cores	R$ 7,00	750	Unidades	R$ 5.250,00
13	DIÁRIO DE CLASSE (6º a 9º ano) Tamanho 21 x 31 cm- capa e contracapa em papel 75g - miolo com 34 folhas - tipo 4x4 cores - confeccionado com espiral preto 14 mm	R$ 7,00	1000	Unidades	R$ 7.000,00
14	DIÁRIO DE CLASSE (Educação Infantil)Tamanho 21 X 31 cm - capa e contracapa colorida em papel 75g - miolo com 59 folhas - tipo 4x4 cores	R$ 7,00	500	Unidades	R$ 3.500,00
15	BOLETIM DE RECONHECIMENTO Tamanho-21 x29.5cm, 4x0cores, em papel offset 75g - bloco 100x1.Logomarca da Prefeitura Colonda.	R$ 18,00	350	Blocos	R$ 6.300,00
16	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADASTamanho-21 x 29,5cm, 4x0cores, em papel offset 75g - bloco 100x1 Logomarca da Prefeitura Colorida.	R$ 18,00	350	Blocos	R$ 6.300,00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 295
Rubrica
Fls.

LICENÇA DE PESCA

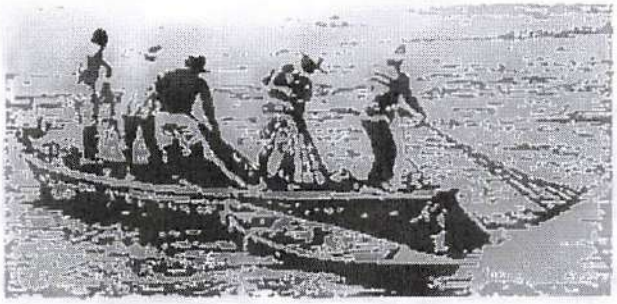
Maranhão lidera número de pescadores suspensos

Estado maranhense concentra quase 100 mil dos mais de 131 mil registros cancelados pelo Ministério da Pesca; medida visa promover o combate a fraudes e irregularidades

O Maranhão aparece em primeiro lugar no ranking nacional de suspensões de licenças de pescadores e pescadoras profissionais, segundo levantamento do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). A medida, que tem como base a Portaria nº 548/2025, publicada nesta quarta-feira (1º), identificou irregularidades no Registro Ceral da Atividade Pesqueira (RGP).

No total, foram suspensas 131.685 licenças em todo o Brasil, sendo cerca de 100 mil apenas no Maranhão.

A decisão entra em vigor em 6 de outubro, mas os pescadores afetados terão prazo de 30 dias corridos, a partir da publicação, para apresentar recurso.



MAIS DE 3 MIL PESCADORES DE CERCA DE 80 CIDADES ESTÃO COM LICENÇAS SUSPENSAS

Combate a fraudes

Desde 2023, o MPA atua em parceria com a Polícia Federal para investigar acessos irregulares e pequenas de fraude no sistema de registros. Por meio da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura (SFBMQP), o Ministério tem intensificado auditorias em sua base de dados.

A Polícia Federal já cumpriu diversos mandados de busca e apreensão em cidades de diferentes estados para apurar as irregularidades.

Outras suspensões

Além dos casos identificados pela portaria, somente em 2025 mais de 300 mil licenças foram canceladas por falta de recadastramento obrigatório em todo o país. Outras 7,8 mil foram extintas devido ao falecimento dos titulares.

Maranhão registra queda nos focos de queimadas mesmo com estiagem severa

Apesar da estiagem prolongada e das altas temperaturas que atingem o Maranhão, o estado registrou redução nos focos de calor neste ano em comparação a 2024. Segundo levantamento do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a queda foi de 12,64%.

Em algumas regiões, já são mais de cinco meses sem chuvas. A baixa umidade relativa do ar e os ventos fortes aumentam o risco de propagação de queimadas e incêndios florestais, mas os números apontam uma melhora em relação ao ano anterior.

Queda registrada nos últimos meses

Entre julho e a terceira semana de setembro, houve diminuição significativa nos registros. Em julho de 2024, foram contabilizados 2.329 focos, contra 1.548 no mesmo mês de 2025. Em agosto, o número caiu de 2.692 para 2.493. Já em setembro, de 4.132 focos em 2024, foram registrados 3.857 neste ano.

A redução está diretamente ligada à operação Maranhão Sem Queimadas – Protetores da Biosfera, coordenada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), que intensificou ações de prevenção e combate no período crítico da estiagem, de julho a novembro.

BA BA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da escola U. E. Raimundo Jacinto Azevedo no povoado Matriz BP, Reforma da escola U. E. Irene Cruz no povoado Nonevado e Reforma e Ampliação da escola U. E. São Francisco no povoado Centro do Coco Preto todas na zona rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Prazo da Sessão: ocorrerá dia 21 de outubro de 2025 as 08:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000 no horário de 08h00min as 12h00min. Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação poderá ser obtido por meio do seguinte endereço eletrônico: cellbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda – MA, 1º de outubro de 2025. Sara Ferreira Costa Fleury. Agente de Contratação da município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FRANCO – MA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – SRP
O Prefeito do Município de Presidente Franco – MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a forma de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, materiais gráficos e materiais para sinalização em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Abertura das propostas: 21/10/2025 às 09:00h. Edital disponível no site oficial da Prefeitura e no Portal de Compras Públicas. Presidente Franco – MA, 01 de outubro de 2025. Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma das escolas U. E. Enio Santos Cavalcante Povoado Santa Fé e U. E. Salomão Barroso Povoado São Miguel todas na zona rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Prazo da Sessão: ocorrerá dia 22 de outubro de 2025 as 08:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000 no horário de 08h00min as 12h00min. Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação poderá ser obtido por meio do seguinte endereço eletrônico: cellbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda – MA, 1º de outubro de 2025. Sara Ferreira Costa Fleury. Agente de Contratação da município.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma das escolas U. E. Vicente Alves dos Reis no Povoado Aguada dos Negros; U. I. Francisco de Melo Albuquerque no Povoado Fazenda e U. E. Gonçalves Dias no Povoado Lagoinha todas zona rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa agendada para 21 de outubro de 2025 às 11:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000 no horário de 08h00min as 12h00min. Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação poderá ser obtido por meio do seguinte endereço eletrônico: cellbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda – MA, 1º de outubro de 2025. Sara Ferreira Costa Fleury. Agente de Contratação da município.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 296 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 222 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para execução da Manutenção de estradas vicinais no Município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 20 de outubro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Montes Altos-MA, 2 de outubro de 2025
RAIMUNDO LIMA DE MORAES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 8/2023

O Município de Morros - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, nos termos que dispõe a lei Federal 14.133/2021, em face do resultado obtido no Pregão - Eletrônico nº 006/2023, pertencente a cidade de Brasília - DF, resolve ADERIR PARCIALMENTE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 (SRP), Processo administrativo Nº 23034.038983/2023-60, oriunde da licitação na modalidade Pregão - Eletrônico nº 6/2025, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE da cidade de Brasília - DF, Publicada no Portal de Compras Públicas, disponível no link https://pncp.gov.br/app/atas/00378257000181/2023/25/4, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual aquisição de Ônibus Escolar Rural Escolar do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o Transporte Escolar diário de estudantes das redes públicas de Ensino, no âmbito do Programa Caminho na Escola, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala On- Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, neste ato representada pela Sra. Débora Rocha Costa, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com a justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 0000001462/2025 do Município de Morros - MA, chamado de órgão aderente, com o valor total de R$ 497.152,49 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme segue. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Morros-MA, 2 de outubro de 2025
MARIO ALBERTO XAVIER GOMES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação do aviso de edital de Pregão Eletrônico nº 09/2025, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 187, página nº 312, do dia 1 de outubro de 2025.

Olinda Nova do Maranhão, 2 de outubro de 2025
ALEXANDRO SOUSA CORREIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção da frota de veículos com fornecimento de peças e assessórios para atender as necessidades do Município de Olinda Nova do Maranhão. Data da Abertura: 16/10/2025 às 09:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: licitacao@olindanova.ma.gov.br.

Olinda Nova do Maranhão, 2 de outubro de 2025
ALEXANDRO SOUSA CORREIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a locação de software de contabilidade pública, compras públicas, gerenciamento de informações contábeis para o portal de transparência e SINC/CONTRATA, portal do gestor e sistema integrado de protocolo e servidor em nuvem data center, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão. Data da Abertura: 16/10/2025 às 15:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: licitacao@olindanova.ma.gov.br.

Olinda Nova do Maranhão, 2 de outubro de 2025
ALEXANDRO SOUSA CORREIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-010/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.26.0015

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação do Município de Poção de Pedras. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, zona urbana, em atendimento ao programa MCMV - FNHIS 2024 sob 50 no município de Poção de Pedras/MA, conforme Termo de Compromisso nº 974066/2024/MCIDADES/CAIXA. Regime Execução: Empreitada por preço unitário. Critério julgamento: menor preço. LOCAL/SITE: https://licitapocaodepedras.com.br/. Data da Sessão: 20/10/2025. HORÁRIO: 09h00min (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://licitapocaodepedras.com.br/ e https://www.pocaodepedras.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com e/ou na sala da Comissão de Contratação, situado à Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro, Poção de Pedras/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Poção de Pedras - MA, 30 de setembro de 2025
EDUARDO LIMA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 06/10/2025, às 08h00min ao dia 22/10/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/10/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO. OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/ . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpiriachao.ma@gmail.com

Riachão-MA, 1º de outubro de 2025
PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na construção de unidades habitacionais para atender as demandas do município de Rosário/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. A sessão será realizada através do Portal Licita Rosario, pelo endereço eletrônico https://licitarosarioma.com.br/, com data de abertura agendada para 16 de Outubro de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.rosario.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Rosario: https://licitarosarioma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rosário - MA, 30 de setembro de 2025
RICKSON SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - CNES 7597843. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 15 de outubro de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 1º de outubro de 2025
ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE037.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.487/0001-39, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sr. Kaio Coelho de Sousa Correa. Contratado: INOVE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, portadora do CNPJ Nº 40.202.816/0001-12, localizada na Avenida Bucar Neto, 1066, Sala 01 Bairro: Centro, CEP: 64.800-002, Floriano/PI, através de seu representante legal o Senhor: Evaldo Dos Carneiro (Sócio-Administrador). Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025. Valor do contrato R$ 318.654,46 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal, regulador de pressão e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2025. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 Saúde/10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial/10 302 0031 SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE // 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 Saúde/10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial/10 302 0031 SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kaio Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 01 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE002.004/2025. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Processo Administrativo nº 130102/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Lourdes Karyla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, e a empresa B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 22.911.357/0001-64, localizada na Rua Rio Branco, nº 78, Centro, CEP: 65685-000 - Buriti Bravo / MA, Representada pela Senhora: Bruno Cruz da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para realização de eventos no Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 359.153,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: 31/12/2025. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 002/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO/02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04 Administração/04 122 Administração Geral/04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 01 de outubro de 2025. Lourdes Karyla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE046.001/2024. Pregão Eletrônico nº 046/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, localizada na Rua do Anizal, nº 39, Centro Comercial Pátio Anizal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265. REPRESENTANTE: Jennifer Andressa Abreu Pinheiro. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa e prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de outubro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 02 de outubro de 2025.

Pref. de Riachão - Ma
Comissão de Contratação
Fls. 223
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 297
Rúbrica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento

VALOR ESTIMADO: R$ 2.822.037,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

02

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 298 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 297 Rúbrica

Áudio/Vídeo/Eventos e Assessoria
J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CNPJ: 10.509.014/0001-99
Insc.Est.: 12.819.891-5
Insc. Mun. 30.00.199

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136-11/08/2025
SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025, ÀS 09:00h
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

A empresa **J A B MAGALHAES FILHO LTDA** , estabelecida na **PC ISRAEL NOGUEIRA, n.º 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CEP: 65.805-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.509.014/0001-99, TELEFONE: (99) 98408-2515, EMAIL: mldiaplay4@hotmail.com**, propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, conforme abaixo discriminado, **quando aplicável:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução p3.	Diária	8	R$ 5.943,89	R$	47.551,12
2	Painel de led completo (alta definição) 6X3m Alta Resolução p3.	Diária	12	R$ 4.139,21	R$	49.670,52
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	70	R$ 260,07	R$	18.204,90
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	Diaria	4	R$ 10.276,43	R$	41 105,72
6	Trio elétrico médio porte	Diária	4	R$ 14.605,26	R$	58.421,00
7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	Diaria	4000	R$ 6,83	R$	27.320,00
8	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca.	Diaria	4000	R$ 6,35	R$	25 400,00

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Digitally signed by JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Date: 2025.10.28 15:23:20 -03'00'

Áudio/Vídeo/Eventos e Assessoria
J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CNPJ: 10. 509. 014/0001-99
Insc.Est.: 12.819.891-5
Insc. Mun. 30.00.199

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 225
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 299
Rubrica

9	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	8	R$ 11.252,93	R$	90.023,44
10	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	2	R$ 11.252,93	R$	22.505,86
11	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	8	R$ 6.048,62	R$	48.388,96
12	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	2	R$ 6.048,62	R$	12.097,24
13	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	10	R$ 4.268,47	R$	42.684,70
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	6	R$ 7.887,26	R$	47.323,56
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	2	R$ 7.887,26	R$	15.774,52
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	6	R$ 12.221,25	R$	73.327,50
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	2	R$ 12.221,25	R$	24.442,50

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357 Digitally signed by JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Date: 2025.10.28 15:23:37 -03'00'

Praça Israel Nogueira N° 23, Centro.
Fone (99) 98153-4543 / (99)98408-2515
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 300
Rubrica

Áudio/Vídeo/Eventos e Assessoria
J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CNPJ: 10. 509. 014/0001-99
Insc.Est.: 12.819.891-5
Insc. Mun. 30.00.199

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 336
Rubrica

18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	90	R$ 583,22	R$	52.489,80
19	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura. lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	188	R$ 309,50	R$	58.186,00
20	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura. lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 19 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	62	R$ 309,50	R$	19.189,00
21	Tendas 10mx10m.	Diária	40	R$ 1.378,34	R$	55.133,60
22	Grid de alumínio p30. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Metros por diária	2250	R$ 51,29	R$	115.402,50
23	Grid de alumínio p30. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Metros por diária	750	R$ 51,29	R$	38.467,50
24	Grid de alumínio p50. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Metros por diária	1500	R$ 57,22	R$	85.830,00
25	Grid de alumínio p50. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Metros por diária	500	R$ 57,22	R$	28.610,00
26	Disciplinador de aço inox. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Metros por diária	1500	R$ 39,61	R$	59.415,00
27	Disciplinador de aço inox. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 26 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Metros por diária	500	R$ 39,61	R$	19.805,00
28	Camarim 4x4 em octanorm. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	9	R$ 5.270,99	R$	47.438,91
29	Camarim 4x4 em octanorm. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 5.270,99	R$	15.812,97
31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	200	R$ 287,56	R$	57.512,00

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Digitally signed by JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Date: 2025.10.28 15:23:51 -03'00'

Praça Israel Nogueira N° 23, Centro.
Fone (99) 98153-4543 / (99)98408-2515
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Áudio/Vídeo/Eventos e Assessoria
J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CNPJ: 10. 509. 014/0001-99
Insc.Est.: 12.819.891-5
Insc. Mun. 30.00.199

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 327
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 301
Rubrica

32	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	10	R$ 3.457,78	R$	34.577,80
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. **- AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	9	R$ 7.273,88	R$	65.464,92
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1.500 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 33 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 7.273,88	R$	21.821,64
35	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Diária	9	R$ 14.633,25	R$	131.699,25
36	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Diária	3	R$ 14.633,25	R$	43.899,75
37	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	15	R$ 7.069,31	R$	106.039,65
38	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. **- COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 37 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	5	R$ 7.069,31	R$	35.346,55

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Digitally signed by JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Date: 2025.10.28 15:24:09 -03'00'

Praça Israel Nogueira Nº 23, Centro.
Fone (99) 98153-4543 / (99)98408-2515
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 302 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 228 Rubrica

Áudio/Vídeo/Eventos e Assessoria
J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CNPJ: 10. 509. 014/0001-99
Insc.Est.: 12.819.891-5
Insc. Mun. 30.00.199

39	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	12	R$ 14.633,28	R$	175.599,36
40	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 39 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	3	R$ 14.633,28	R$	43.899,84
41	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Cachê	4	R$ 16.019,72	R$	64.078,88
42	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - **COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 41 - RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).**	Cachê	1	R$ 16.019,72	R$	16.019,72
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	1000	R$ 35,98	R$	35.980,00
Valor Total dos Itens					**R$**	**2.071.961,18**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

CONTATO DO LICITANTE: JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO

BANCO DALICITANTE: BANCO DO BRASIL

Nº DA AGÊNCIA: 5734-7

CONTA BANCÁRIA DO LICITANTE: 6111-5

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Digitally signed by JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Date: 2025.10.28 15:24:25 -03'00'

Praça Israel Nogueira N° 23, Centro.
Fone (99) 98153-4543 / (99)98408-2515
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Áudio/Vídeo/Eventos e Assessoria
J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CNPJ: 10. 509. 014/0001-99
Insc.Est.: 12.819.891-5
Insc. Mun. 30.00.199

Prel. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls 229
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 303

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO, Portador(a) do RG sob n.° 0000730328970 SESP-MA e CPF n.° 008.302.053-57, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato.**

Fortaleza dos Nogueiras-MA 28 de Outubro 2025.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Digitally signed by JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Date: 2025.10.28 15:24:40 -03'00'

J A B MAGALHAES FILHO LTDA
RG sob n.º 0000730328970 SESP-MA
SOCIO ADMINISTRADOR

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 304
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 230
Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO

BRASILEIRO

M [X] F [ ]

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES

JOANA CARVALHO MAGALHAES

05-02-1952 | 73032897-0 | SP/SSP | MA

RUA OVIDIA NOGUEIRA

GIRASSOL

65805-000

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
060	INSCRIÇÃO		

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO ESPECIAL

J A B MAGALHAES FILHO

RUA OVIDIA NOGUEIRA

A

GIRASSOL

65805-000

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | MA | BRASIL

VALOR DO CAPITAL	VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5911-1/02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADES (AUDIO E VIDEO)
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (SOM, PALCO, TELÃO, ILUMINAÇÃO
7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5611-2/03	(SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES E VEICULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA VOLANTE, COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA).
	ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS

JAB MAGALHAES FILHO

17-11-2008

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Luciana Costa Pinheiro
Junta do Escritório Regional
de Balsas
Mat. 2089

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
JAB MAGALHAES FILHO

Nº AB 058756

Prefeitura de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls 127
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 305
Rubrica

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
e do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO (empresário com nome individual)
JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

SEXO
M [X] F [ ]

FILHO DE (pai)
JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES

(mãe)
JOANA CARVALHO MAGALHAES

NASCIDO EM
05-02-1982

IDENTIDADE (número)
3032897-0

ÓRGÃO EMISSOR
SSJUSP

UF
MA

DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA (logradouro — rua, avenida etc.)
RUA OVIDIA NOGUEIRA

NÚMERO
38

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
GIRASSOL

CEP
65805-000

MUNICÍPIO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF
MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J A B MAGALHAES FILHO

LOGRADOURO (rua, av. etc.)
RUA OVIDIA NOGUEIRA

NÚMERO
38

COMPLEMENTO
A

BAIRRO / DISTRITO
GIRASSOL

CEP
65805-000

MUNICÍPIO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF
MA

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO E MAIL

VALOR DO CAPITAL — R$
20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
9001-9/99

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
6399-2/00

DESCRIÇÃO DO OBJETO
ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS)
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS E DE INFORMAÇÃO N/ ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADAS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO).

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE A SER)

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
MATRIZ [ ] 1 DBE
FILIAL [ ] 2 DBE

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seus representantes, procuradores etc.)
JAB MAGALHAES FILHO

DATA DA ASSINATURA
17-11-2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Chefe do Escritório Regional de Balsas
Mat. 2089
20/11/08

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2008
SOB O NÚMERO 21905013063
Protocolo 08/350083-8
JAB MAGALHAES FILHO

ASSINATURA ARQUIVO PARA MI CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE Nº AB 068755

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 306
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 332
Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCEMA

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES

SOLTEIRO

M [X] F [ ]

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES | JOANA CARVALHO MAGALHAES

06/02/1982 | 730328970 | SEJUSP | MA | 008 302 053-57

AVENIDA ANITA FARIAS | SN

MARF | 65 805-000

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

J A B MAGALHÃES FILHO -ME

AVENIDA JOSE SARNEY | 04

A | CENTRO | 65 805-000

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | MA | BRASIL | midiaplay4@hotmail.com

100.000,00 | CEM MIL REAIS

5911102 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADES (AUDIO E VIDEO)
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(SOM, PALCO,TELÃO, ILUMINAÇÃO)
7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(SERVIÇOS DE ALTO FALANTE, DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NÃO COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE PROPAGANDA VOLANTE, COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA)
5911101 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS
5001999 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, PRODUÇÃO DE SHOWS)
0300700 XXXXXXXXXX

105090140001/60

J A B. MAGALHÃES FILHO -ME.

27/02/2012 | JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Chefe do Atendimento Regional
de Balsas
01/03/12

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2012
SOB O NÚMERO 20120172502
PROTOCOLO 12/017250-2
EMPRESA 21 1 0081 00 3
J A B MAGALHÃES FILHO - ME

Nº AD 161.922

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 307
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 233
Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCEMA

21101617093 | XXXXXXXXXX

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES

BRASILEIRA | SOLTEIRO

M [X] F [ ] | XXXXXXXXXXXX

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES | JOANA CARVALHO MAGALHAES

05/07/1982 | 7309289/0 | SEJUSP | MA | 002.707.051-07

XXXXXXXXXXX

AVENIDA ANITA FARIAS | SN

XXXXXXXXXXXX | NAZARE | 65.805-000 | 2456

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

207 | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS - EXCETO NOME | XXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXX

LAB MAGALHAES FILHO ME

AVENIDA JOSE SARNEY | 01

CENTRO | 65.805-000 | 2456

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | MA | BRASIL | mdisplay4@hotmail.com

100.000,00 | CEM MIL REAIS

5911102	TECNICOS, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS) 5399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE INFORMAÇÃO NÃESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADAS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO). XXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

XXXXXXXXXXX | 10509014000199 | XXXXXXXXXXX

LAB. MAGALHAES FILHO-ME.

27/02/2012 | JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES GALH

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Gerente Técnico Jurídico
Chefe do Escritório de Baixas
01/03/12

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM SESSÃO DE 01/03/2012
Protocolo 12-0138962
Empresa 21101617093
LAB MAGALHAES FILHO ME

Nº AD 161,921

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 308
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 234
Rubrica

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/2

21101617663	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, nome simples ou firma)
JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE NO EXTERIOR: XXX

FILIAÇÃO (pai): JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES		(mãe): JOANA CARVALHO MAGALHÃES	
DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1982	IDENTIDADE (número): 730328930	ÓRGÃO EMISSOR: SEJUSP	UF: MA

CPF: 006 382 053-57	

NATURALIDADE (país, cidade se brasileiro, ou país e cidade se estrangeiro): XXX

ENDEREÇO RESIDENCIAL OU DOMICÍLIO (rua, nº, apto): AVENIDA ANITA FARIAS	NÚMERO: SN

COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: NAZARE	CEP: 65403-000	
MUNICÍPIO: Fortaleza dos Nogueiras	UF: MA	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): XXX

VALOR DO CAPITAL: R$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 5911102
Atividades Secundárias: 5911101, 6399200, 7319099, 7319002, 9001999

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADES (ÁUDIO E VÍDEO); ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (SOM, PALCO, TELÃO, ILUMINAÇÃO); OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE AUTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO, USO DE AUTO-FALANTES EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA VOLANTE, COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA); ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS;

DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE: 12/11/2008	CNPJ DA SOCIEDADE QUE ESTÁ SENDO TRANSFORMADA: 10.509.814/0001-55	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE QUE ESTÁ SENDO TRANSFORMADA, INCORPORADA, CINDIDA OU EXTINTA:	UF:

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016	ASSINATURA DO REQUERENTE: JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO MA1160000589743

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 17:32 SOB Nº 20163983969
PROTOCOLO: 160589869 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603038980. NIRE: 21101617663
J A B MAGALHÃES FILHO - EPP

JUCEMA

Lilian Thereza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informados pelos respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 309
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 235
Rubrica

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101617663	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for solicitada a abertura de filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, sem abreviaturas) JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)
SEXO Masculino	DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE (empresário) XXX
FILHO DE (pai) JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES	(mãe) JOANA CARVALHO MAGALHÃES
DATA DO NASCIMENTO (data de matrícula) 05/02/1982	IDENTIDADE (número) 730328970
Órgão emissor SEJUSP	UF MA
CPF (número) 008.392.053-57	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA ANITA FARIAS	NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO NAZARE
CEP 65805-000	CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL
MUNICÍPIO Fortaleza dos Nogueiras	UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL J A B MAGALHÃES FILHO - ME			
LOGRADOURO (nome, rua) PRAÇA ISRAEL NOGUEIRA			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65805-000	CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL
MUNICÍPIO Fortaleza dos Nogueiras	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9911102 Atividade Secundária	Descrição da Objeção ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS); OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE INFORMAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADAS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO).

DATA DO INÍCIO DA ATIVIDADE 17/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.509.014/0001-99	TRANSFERÊNCIA DE SEDE NO MESMO ESTADO OU OUTRA UF NELE ANTERIOR	UF	DATA DA TRANSFERÊNCIA
DATA ASSINATURA 22/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO MA1160000589747

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 17:32 SOB Nº 20160885949
PROTOCOLO: 160885949 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603038990. NIRE: 21101617663.
J A B MAGALHÃES FILHO - EPP

JUCEMA

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M
Fls. 310
Rubrica

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA
Comissão de Contratação
Fls. 236
Rubrica

Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO, brasileiro, maior, casado, comunhão parcial de bens, portador do CPF de nº 008.302.053-57 e RG de nº 73032897-0 SEJUSP-MA, emitida em 08/01/1999, nascido em 05/02/1982, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, Residente e domiciliado na Rua Bela Vista nº 05, Bairro São Miguel, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **J A B MAGALHAES FILHO**, com sede na Praça Israel Nogueira nº 23, Centro, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, registrada na junta comercial do estado do maranhão sob nire 21101617663 registrado em 20/11/2008, CNPJ nº 10.509.014/0001-99, resolve transformar e alterar a Empresa Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Capital Social que era R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) passa a ser R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) com um aumento de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, unipessoal, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **J A B MAGALHAES FILHO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, é de R$ 250.000,00 (Duzentos e Ciquenta Mil Reais), passando a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituida.

Cláusula Quarta – o Objeto Passa a Ser:

7739-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7311-4/00 - Agências de publicidade
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02 - Casas de festas e eventos
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Página 2 de 4
Prefeitura Municipal - MA
Comissão de Contratação
Fls. 311
Rubrica

PREF. MUN. SANTA LUZIA DOS CRENTES
P. M
Fls. 311
Rubrica

9001-9/02 - Produção musical
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócio.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO, brasileiro, maior, casado, comunhão parcial de bens, portador do CPF de nº 008.302.053-57 e RG de nº 73032897-0 SEJUSP-MA, emitida em 08/09/1999, nascido em 05/02/1982, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, Residente e domiciliado na Rua Bela Vista nº 05, Bairro São Miguel, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **J A B MAGALHAES FILHO LTDA**, com sede na Praça Israel Nogueira nº 23, Bairro Centro, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Cláusula Segunda - O objeto Social da empresa é:

7739-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7311-4/00 - Agências de publicidade
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02 - Casas de festas e eventos
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001-9/02 - Produção musical

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 312
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 220
Rubrica

Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
9001-9/00 - Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital é de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em (Duzentos e Ciquenta Mil) Quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, O capital encontra-se subscrito e integralizado em moeda corrente, pelo sócio único.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade é exercido pelo sócio **JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO,** que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do mesmo.

Cláusula Sexta – O PORTE DA EMPRESA É: Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão EPP.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao socio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Cláusula Oitava – O administrador da Empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contraa economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 23 de Agosto 2023.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
Socio Adm

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 313
Rubrica

Fls. de Rrachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 339
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A B MAGALHAES FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00830205357	JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023 09:09 SOB Nº 21201419448.
PROTOCOLO: 231094299 DE 23/08/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312543241. CNPJ DA SEDE: 10509014000198
NIRE: 21201419448, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2023.
J A B MAGALHAES FILHO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos endereços informados pelos respectivos órgãos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2789849123

2789849123

MARANHÃO

QR-CODE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS P. M Fls. 314 Rubrica

Pref. Comissão de Contratação Fls. Rubrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO SENATRAN

I<BRA072735671<424<<<<<<<<<<<<<<
8202051M3404182BRA<<<<<<<<<<<4
JOSE<<<BENIGNO<MAGALHAES<FILHO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 315 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 341 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.509.014/0001-99 MATRIZ		20/11/2008

NOME EMPRESARIAL
J A B MAGALHAES FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIDIA PLAY	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC ISRAEL NOGUEIRA	23	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.805-000	CENTRO	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 8153-4543

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **22:34:30** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 316 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 343 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.509.014/0001-99 MATRIZ		20/11/2008

NOME EMPRESARIAL
J A B MAGALHAES FILHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
PC ISRAEL NOGUEIRA	23	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.805-000	CENTRO	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 8153-4543

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **22:34:30** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Maranhão Secretaria de Fazenda

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 311 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 317 Rubrica

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.509.014/0001-99 **Inscrição Estadual:** 12.819891-5

Razão Social: J A B MAGALHAES FILHO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA ISRAEL NOGUEIRA

Número: 23 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

CEP: 65805000 **DDD:** **Telefone:** 81534543

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319001	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319003	MARKETING DIRETO
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
5911101	ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5912002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/08/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (5920100), 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (7311400-6399200-7319099-7312200).

FDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 318
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 244
Rubrica

Data da Consulta: 22/10/2025
Número da Consulta:

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 245
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 319
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CNPJ: 10.509.014/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:09 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **20F2.9DE1.A5C1.3366**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 320 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 246 Rúbrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.509.014/0001-99
Razão Social: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
Endereço: PC ISRAEL NOGUEIRA 23 / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100822081542589402

Informação obtida em 20/10/2025 21:43:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 321
Rubrica

Comissão de Contratação
Fls. 247
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A B MAGALHAES FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.509.014/0001-99
Certidão nº: 34239710/2025
Expedição: 20/06/2025, às 10:47:21
Validade: 17/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A B MAGALHAES FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.509.014/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 322 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 348 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 271821/25 **Data da** 17/09/2025 10:40:22

Inscrição Estadual: 128198915 **CPF/CNPJ:** 10509014000199

Razão Social: J A B MAGALHAES FILHO LTDA

Endereço: PCA ISRAEL NOGUEIRA, 23 CEP: 65805000 - CENTRO

Telefone: (99)81534543 **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/09/2025 15:47:54

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 323
Rubrica

Tribunal de Riachão MA
Comissão de Contratação
Fls. 249
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083804/25 **Data da** 08/09/2025 09:29:54

Inscrição Estadual: 128198915 **CPF/CNPJ:** 10509014000199

Razão Social: J A B MAGALHAES FILHO LTDA

Endereço: PCA ISRAEL NOGUEIRA, 23 CEP: 65805000 - CENTRO

Telefone: (99)81534543 **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/09/2025 09:29 54

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 324
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 350
Rubrica

PREFEITURA
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-31
Rua Rui Barbosa, 125 - Centro - Fone: (0xx99) 3551 1212
Cep. 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras (MA)

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

CADASTRO MUNICIPAL

Razão Social ..... : J A B MAGALHÃES LTDA

Nome Fantasia ..... : MIDIA PLAY

CPF / CNPJ ..... : 10589014/0001-99

Inscrição Estadual .. : 12.819891-5

Inscrição Municipal: 30.00.199

Atividade Principal: LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Endereço ..... : PQ ISRAEL NOGUEIRA, Nº 23, CENTRO, CEP: 65.805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Data de liberação: 08/01/2025

Ficam, todavia, ressalvados o direito da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Raquel dos Santos Marinho
Dep. Fiscalização e Arrecadação
Decreto Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA COR. HARNEY, Nº 499, CENTRO

CNPJ: 06080948000111

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 325
Rubrica

de Riachão-MA
Comissão
Contratação
Fls. 051
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS [illegible] interessada J A B MAGALHAES FILHO LTDA, CERTIFICA, para os fins que [illegible] pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres [illegible] presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de dívidas [illegible] não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro	00.00.027	Inscrição Municipal	30.00.202
Contribuinte	J A B MAGALHAES FILHO LTDA	CPF/CNPJ	10509814000193
Nome Fantasia	MIDIA PLAY		
Endereço	PCA ISRAEL NOGUEIRA, 23	Complem.	
Bairro	CENTRO	CEP	65885000
Cidade	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA		
Inscrição Est.	126198915	Data de Abertura	20/11/2008
Atividade	77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		

Atividade(s) CNAE

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Casas de festas e eventos

Atividades de sonorização e de iluminação

Produção musical

Montagem de estruturas e instalações

Produção de filmes para publicidade

Atividades de gravação de som e de edição de música

Planejamento de festas e eventos

[illegible]

[illegible]

Emissão: 01/10/2025 11:11:58 Validade: 30/12/2025

Número de Controle de Certidão: 21172A3E249353C5

KAIQUE

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO

COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 326
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 353
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, o departamento de receita interessado J A B MAGALHAES FILHO LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DIVIDA ATIVA com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro	00.00.027	Inscrição Municipal	30.00.202
Contribuinte	J A B MAGALHAES FILHO LTDA	CPF/CNPJ	10509014000195
Nome Fantasia	MIDIA PLAY		
Endereço	PCA ISRAEL NOGUEIRA, 23	Complem	
Bairro	CENTRO	CEP	65605000
Cidade	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA		
Inscrição Est.	128198915	Data de Abertura	20/11/2008
Atividade	77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes		

Atividade(s) CNAE

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes

Casas de festas e eventos

Atividades de sonorização e de iluminação

Produção musical

Montagem de estruturas metálicas

Produção de filmes para publicidade

Atividades de gravação de som e de edição de música

Casas de festas e eventos

Casas de shows com produção artística própria

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Emissão	01/10/2025 11:12:31	Validade	30/12/2025	Usuário	KAIQUE

Número Controle da Certidão: A7DEF74B69FB1AD0

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 11 **Folha: 1**



Contém este livro 59 folhas numeradas do No. 1 ao 59 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no periodo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: J A B MAGALHAES FILHO LTDA

Ramo .....: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Endereço .....: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 10.509.014/0001-99

Inscrição Estadual.....: 128198915

Registro na junta.....: 21201419448 Data registro: 23/08/2023

Inscrição Municipal.....: 3000202

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01/01/2023

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
C.N.P.J.: 10.5[illegible]014/0001-99
Endereço: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0053
Número livro: 0011

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 328 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 154 Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	996.678,51D
ATIVO CIRCULANTE	594.531,51D
DISPONIBILIDADES	431.054,77D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	331.019,68D
CAIXA GERAL	331.019,68D
CAIXA	331.019,68D
BANCOS	24.000,00D
CONTAS CORRENTES	24.000,00D
BANCO DO BRASIL C.C.: 6111-5	24.000,00D
VALORES MOBILIÁRIOS	76.035,09D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	76.035,09D
BB AUTOMÁTICO EMPRESA	13.414,45D
BB RENDE FACIL	57.620,64D
OUROCAP	5.000,00D
CLIENTES	134.589,74D
CLIENTES NACIONAIS	134.589,74D
DUPLICATAS A RECEBER	134.589,74D
CLIENTES DIVERSOS	26.851,09D
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	40.602,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	31.343,60D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	15.787,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	17.530,10D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	2.474,95D
ESTOQUES	28.887,00D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	28.887,00D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	28.887,00D
MERCADORIA PARA USO E CONSUMO	28.887,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	402.147,00D
IMOBILIZADO	402.147,00D
BENS EM OPERAÇÃO	402.147,00D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402.147,00D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	66.631,00D
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	4.100,00D
BENS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	331.516,00D
*** PASSIVO ***	996.678,51C
PASSIVO CIRCULANTE	395.963,59C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	395.963,59C
FORNECEDORES	50.000,00C
FORNECEDORES NACIONAIS	50.000,00C
A. S. A. PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS	50.000,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	119.942,47C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	119.942,47C
SIMPLES A RECOLHER	71.082,56C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL RELP	48.859,91C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	226.021,12C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	226.021,12C
EMPRESTIMO CONTR. 573403262	66.259,37C
CAPITAL GIRO DIGITAL LIBERAÇÃO CONTRATO 573403637	113.281,25C
CAPITAL DE GIRO CONTRATO 573404049	46.480,50C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	600.714,92C
CAPITAL REALIZADO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	250.000,00C

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls 355
Rubrica

Empresa: **J A B MAGALHAES FILHO LTDA**
C.N.P.J.: 10.509.014/0001-99
Endereço: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0054
Número: 0011

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 329
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
OUTRAS CONTAS	**350.714,92C**
OUTRAS CONTAS	**350.714,92C**
LUCROS ACUMULADOS	**350.714,92C**
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	350.714,92C

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Ativo e Passivo o valor de 996.678,51 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
C.N.P.J.: 10.509.014/0001-99
Ende[illegible] Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, PORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0055
Número [illegible]: 0011

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 330 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 256 Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA			
RECEITAS VENDAS DE SERVIÇOS A PRAZO	695.627,60	695.627,60	695.627,60
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
DEDUÇÕES DA RECEITA	(49.633,89)	(49.633,89)	(49.633,89)
RECEITA LÍQUIDA			645.993,71
LUCRO BRUTO			645.993,71
DESPESAS OPERACIONAIS			(551.075,41)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS	(551.075,41)	(551.075,41)	(551.075,41)
RESULTADO OPERACIONAL			94.918,30
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(69.174,37)	(69.174,37)	(69.174,37)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			25.743,93
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			25.743,93

PORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.853-97

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008767/O
CPF: 264.657.873-34

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 357
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 331
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A B MAGALHAES FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00830205357	JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 19:29 SOB Nº 20240603249.
PROTOCOLO: 240603249 DE 06/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406394213. CNPJ DA SEDE: 10509014000199.
NIRE: 21201419446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
J A B MAGALHAES FILHO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
C.N.P.J.: 10.509.014/0001-99
Endereço: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0053
Número livro: 0011

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 268 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 332 Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	996.678,51D
ATIVO CIRCULANTE	594.531,51D
DISPONIBILIDADES	431.054,77D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	331.019,68D
CAIXA GERAL	331.019,68D
CAIXA	331.019,68D
BANCOS	24.000,00D
CONTAS CORRENTES	24.000,00D
BANCO DO BRASIL C.C.: 6111-5	24.000,00D
VALORES MOBILIÁRIOS	76.035,09D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	76.035,09D
BB AUTOMÁTICO EMPRESA	13.414,45D
BB RENDE FACIL	57.620,64D
OUROCAP	5.000,00D
CLIENTES	134.589,74D
CLIENTES NACIONAIS	134.589,74D
DUPLICATAS A RECEBER	134.589,74D
CLIENTES DIVERSOS	26.851,09D
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	40.607,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	31.343,60D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	15.787,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	17.530,10D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	2.474,95D
ESTOQUES	28.887,00D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	28.887,00D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	28.887,00D
MERCADORIA PARA USO E CONSUMO	28.887,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	402.147,00D
IMOBILIZADO	402.147,00D
BENS EM OPERAÇÃO	402.147,00D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402.147,00D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	66.531,00D
MÓVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	4.100,00D
BENS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	331.516,00D
*** PASSIVO ***	996.678,51C
PASSIVO CIRCULANTE	395.963,59C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	395.963,59C
FORNECEDORES	50.000,00C
FORNECEDORES NACIONAIS	50.000,00C
A. S. A. PRODUÇÕES SCHOWS E EVENTOS	50.000,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	119.942,47C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	119.942,47C
SIMPLES A RECOLHER	71.082,56C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL RELP	48.859,91C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	226.021,12C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	226.021,12C
EMPRÉSTIMO CONTR. 573403262	66.259,37C
CAPITAL GIRO DIGITAL LIBERAÇÃO CONTRATO 573403637	113.281,25C
CAPITAL DE GIRO CONTRATO 573404049	46.480,50C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	600.714,92C
CAPITAL REALIZADO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	250.000,00C

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 259 Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 333 Rubrica

Empresa: **J A B MAGALHAES FILHO LTDA**
C.N.P.J.: 10.509.014/0001-99
Endereço: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Sistema: 0054
Número livro: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
OUTRAS CONTAS	**350.714,92C**
OUTRAS CONTAS	**350.714,92C**
LUCROS ACUMULADOS	**350.714,92C**
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	350.714,92C

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Ativo e Passivo o valor de 996.678,51 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
C.N.P.J.: 10.5[illegible]014/0001-99
Endereço: Praça GABRIEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0055
Número livro: 0011

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 334 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 260 Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA			
RECEITA DE VENDAS DE SERVIÇOS A PRAZO	695.627,60	695.627,60	695.627,60
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
DEDUÇÕES DA RECEITA	(49.633,89)	(49.633,89)	(49.633,89)
RECEITA LÍQUIDA			645.993,71
LUCRO BRUTO			645.993,71
DESPESAS OPERACIONAIS			(551.075,41)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS	(551.075,41)	(551.075,41)	(551.075,41)
RESULTADO OPERACIONAL			94.918,30
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(69.174,37)	(69.174,37)	(69.174,37)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			25.743,93
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO			25.743,93

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-5

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **J A B MAGALHAES FILHO LTDA** Folha:
CNPJ: 10.509.014/0001-99 Número livro:

Endereço: PRACA ISRAEL NOGUEIRA , nº 23, bairro CENTRO, CEP 65805-000, cidade Fortaleza dos Nogueiras, estado MA, CEP: 65 805-000
Telefone: (99)98408-2515

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 961
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 335
Rubrica

Nota 1 - Contexto Operacional
J A B MAGALHAES FILHO LTDA empresario Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21101617663 personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, jurisdição em todo território estadual.Constitui objeto social as seguintes:
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos;
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade;
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
73.11-4-00 - Agências de publicidade;
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
73.19-0-03 - Marketing direto;
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
90.01-9-02 - Produção musical;
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras
J A B MAGALHAES FILHO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no **"Livro Diário nº "011" da J A B MAGALHAES FILHO LTDA.**

Nota 3 - Práticas Contábeis
3.1 - Disponibilidades
a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -1G 03)
- Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido
- Divisão do Capital Social
Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 250.000,00 divido em 250.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente
- Resultado do Exercício
O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.
O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 336
Rubrica

Empresa: **J A B MAGALHAES FILHO LTDA**
CNPJ: 10.509.014/0001-99
Folha: 57
Número livro: 0001

Endereço: PRAÇA ISRAEL NOGUEIRA , nº 23, bairro CENTRO, CEP 65805-000, cidade Fortaleza dos Nogueiras, estado MA, CEP: 65.805-000
Telefone: (99)98408-2515

Prefeitura de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls 337
Rubrica

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

J A B MAGALHAES FILHO LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis da **J A B MAGALHAES FILHO LTDA**, foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

Na Nota Explicativa n 1, a **J A B MAGALHAES FILHO LTDA** cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

J A B MAGALHAES FILHO LTDA É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2023.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 263
Rubrica

PREF. MUN. SÃO DOS CRENTES
Folha: 0058
Número livro: P. M 0011
Fls. 337
Rubrica

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
Inscrição: 10.509.014/0001-99
Endereço: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	594.531,51 + 0,00	1,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	395.963,59 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	594.531,51	1,50
	Passivo Circulante	395.963,59	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	594.531,51 - 28.887,00	1,43
	Passivo Circulante	395.963,59	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	431.054,77	1,09
	Passivo Circulante	395.963,59	
Índice de Solvência Geral	Ativo	996.678,51	2,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	395.963,59 + 0,00	

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 338 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 364 Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 11 **Folha: 59**

Contém este livro 59 folhas numeradas do No. 1 ao 59 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: J A B MAGALHAES FILHO LTDA

Ramo .....: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Endereço .....: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 10.509.014/0001-99

Inscrição Estadual.....: 128198915

Registro na junta.....: 21201419448 Data registro: 23/08/2023

Inscrição Municipal.....: 3000202

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31/12/2023

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 365
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 339
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A B MAGALHAES FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00830205357	JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2024 16:01 SOB Nº 20240603915.
PROTOCOLO: 240603915 DE 06/05/2024. NIRE: 21201419448.
J A B MAGALHAES FILHO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 340
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 266
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406379389 em 06/05/2024, protocolo 240603915. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	J A B MAGALHAES FILHO LTDA
Número de Registro:	21201419448
CNPJ:	10509014000199
Município:	Fortaleza dos Nogueiras

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00830205357	JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO	
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2024 16:01 SOB Nº 20240603915.
PROTOCOLO: 240603915 DE 06/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406379389. NIRE: 21201419448.
J A B MAGALHAES FILHO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos canais informando seus respectivos códigos de verificação

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 267
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 12 **Folha:** 1

Contém este livro 55 folhas numeradas do No. 1 ao 55 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no periodo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 341
Rubrica

Nome da Empresa .....: J A B MAGALHAES FILHO LTDA

Ramo .....: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Endereço .....: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 10.509.014/0001-99

Inscrição Estadual.....: 128198915

Registro na junta.....: 21201419448 Data registro: 20/11/2008

Inscrição Municipal.....: 3000202

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01/01/2024

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

Pref. de Riachão - MA
Comissão de Contratação
Fls. 348
Rubrica

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
C.N.P.J.: 10.509.014/0001-99
Insc. Junta Comercial: 21201419448 Data: 20/11/2008
Endereço: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024
Número livro: 0012

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 342
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	1.433.797,29D
ATIVO CIRCULANTE	1.031.650,29D
DISPONIBILIDADES	928.329,73D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	793.783,42D
CAIXA GERAL	793.783,42D
CAIXA	793.783,42D
VALORES MOBILIÁRIOS	134.546,31D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	134.546,31D
BB AUTOMATICO EMPRESA	13.414,45D
BB RENDE FACIL	121.131,86D
ESTOQUES	103.320,56D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	103.320,56D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	103.320,56D
MERCADORIA PARA USO E CONSUMO	103.320,56D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	402.147,00D
IMOBILIZADO	402.147,00D
BENS EM OPERAÇÃO	402.147,00D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402.147,00D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	66.531,00D
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	4.100,00D
BENS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	331.516,00D
*** PASSIVO ***	1.433.797,29C
PASSIVO CIRCULANTE	755.159,82C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	755.159,82C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	325.333,96C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	325.333,96C
SIMPLES A RECOLHER	173.272,78C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL RELP	48.859,91C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL NORMAL	103.201,27C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	429.825,86C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	429.825,86C
EMPRÉSTIMO CONTR. 573403262	66.239,37C
CAPITAL GIRO DIGITAL LIBERAÇÃO CONTRATO 573403637	21.085,99C
CAPITAL DE GIRO CONTRATO 573404049	46.480,50C
BB PRONAMPE	83.000,00C
CAPITAL DE GIRO DIGITAL LIBERAÇÃO	213.000,00C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	678.637,47C
CAPITAL REALIZADO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	250.000,00C
OUTRAS CONTAS	428.637,47C
OUTRAS CONTAS	428.637,47C
LUCROS ACUMULADOS	428.637,47C
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	428.637,47C

Importa o presente Balanço Patrimonial o total do Ativo e Passivo o valor de 1.433.797,29 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007570/O
CPF: 264.657.873-34

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 343
Rubrica

Prefeitura de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls 269
Rubrica

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
C.N.P.J.: 10.509.014/0001-99
Insc. Junta Comercial: 21201419448 Data: 20/11/2008
Endereço: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Número do Livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA			
RECEITA DE VENDAS DE SERVIÇOS A VISTA	2.760.463,72	2.760.463,72	2.760.463,72
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
DEDUCOES DA RECEITA			
SIMPLES	(162.419,55)	(162.419,55)	(162.419,55)
RECEITA LÍQUIDA			2.598.044,17
LUCRO BRUTO			2.598.044,17
DESPESAS OPERACIONAIS			(2.456.304,80)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.456.304,80)	(2.456.304,80)	(2.456.304,80)
RESULTADO OPERACIONAL			141.739,37
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(63.816,82)	(63.816,82)	(63.816,82)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			77.922,55
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			77.922,55

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-52

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 344 Rubrica

Pref. de Riach... Comissão de Contratação Fls. 270 Rubrica

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO, BRASILEIRA, CASADO, SOCIO ADMINISTRADOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.302.053-57, representante legal da sociedade J A B MAGALHAES FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.014/0001-99 com sede à Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CEP: 65.805-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II EDILBERTO DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 264.657.873-34, e no CRC sob o n.º 007670-MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob s/nº, referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob n.º 20251201015; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MARANHÃO;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021,

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200- 2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais

Fortaleza dos Nogueiras-MA 07 de Outubro de 2025.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357 Digitally signed by JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357 Date: 2025.10.07 09:39:20 -03'00'

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334 Digitally signed by EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334 Date: 2025.10.07 09:42:43 -03'00'

Edilberto de Araujo Silva
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 345
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 271
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A B MAGALHAES FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
00830205357	JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2025 10:54 SOB Nº 20251201031.
PROTOCOLO: 251201031 DE 07/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515996891. CNPJ DA SEDE: 10509014000199.
NIRE: 21201419448. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2025.
J A B MAGALHAES FILHO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos competentes portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
C.N.P.J.: 10.509.014/0001-99
Insc. Junta Comercial: 21201419448 Data: 20/11/2008
Endereço: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Número livro: 0012

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 272 Rubrica

PREF. MUNICIPAL DE RIACHÃO DOS CRENTES P.M. Fls. 346 Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	1.433.797,29D
ATIVO CIRCULANTE	1.031.650,29D
DISPONIBILIDADES	928.329,73D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	793.783,42D
CAIXA GERAL	793.783,42D
CAIXA	793.783,42D
VALORES MOBILIÁRIOS	134.546,31D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	134.546,31D
BB AUTOMÁTICO EMPRESA	13.414,45D
BB RENDE FACIL	121.131,86D
ESTOQUES	103.320,56D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	103.320,56D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	103.320,56D
MERCADORIA PARA USO E CONSUMO	103.320,56D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	402.147,00D
IMOBILIZADO	402.147,00D
BENS EM OPERAÇÃO	402.147,00D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402.147,00D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	66.531,00D
MOVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	4.100,00D
BENS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	331.516,00D
*** PASSIVO ***	1.433.797,29C
PASSIVO CIRCULANTE	755.159,82C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	755.159,82C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	325.333,96C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	325.333,96C
SIMPLES A RECOLHER	173.272,78C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL RELP	48.859,91C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL NORMAL	103.201,27C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	429.825,86C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	429.825,86C
EMPRÉSTIMO CONTR. 573403262	66.259,37C
CAPITAL GIRO DIGITAL LIBERAÇÃO CONTRATO 573403637	21.085,99C
CAPITAL DE GIRO CONTRATO 573404049	46.480,50C
BB PRONAMPE	83.000,00C
CAPITAL DE GIRO DIGITAL LIBERAÇÃO	213.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	678.637,47C
CAPITAL REALIZADO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	250.000,00C
OUTRAS CONTAS	428.637,47C
OUTRAS CONTAS	428.637,47C
LUCROS ACUMULADOS	428.637,47C
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	428.637,47C

Importa o presente Balanço Patrimonial o total do Ativo e Passivo o valor de 1.433.797,29 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
C.N.P.J.: 10.509.014/0001-99
Insc. Junta Comercial: 21201419448 Data: 20/11/2008
Endereço: Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Periodo: 01/01/2024 - 31/12/2024

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 347
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 377
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA			
RECEITA DE VENDAS DE SERVIÇOS A VISTA	2.760.463,72	2.760.463,72	2.760.463,72
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
DEDUCOES DA RECEITA			
SIMPLES	(162.419,55)	(162.419,55)	(162.419,55)
RECEITA LÍQUIDA			2.598.044,17
LUCRO BRUTO			2.598.044,17
DESPESAS OPERACIONAIS			(2.456.304,80)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.456.304,80)	(2.456.304,80)	(2.456.304,80)
RESULTADO OPERACIONAL			141.739,37
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(63.816,82)	(63.816,82)	(63.816,82)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			77.922,55
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			77.922,55

PORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 348
Rubrica

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CNPJ: 10.509.014/0001-99
Junta Comercial: 21201619448 Data: 20/1..../08
Endereço: PRAÇA ISRAEL NOGUEIRA , nº 23, Bairro CENTRO, CEP 65- - cidade Fortaleza dos Nogueiras, estado
CEP: 65.[illegible]000, Telefone: (99)98406-2515

Folha: 3
Número livro: 01

Prefeitura de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 274
Rubrica

Nota 1 - Contexto Operacional

J A B MAGALHAES FILHO LTDA empresario Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21101617663 personalidade juridica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indaterminado, tem sede e foro na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, jurisdição em todo território estadual.Constitui objeto social as seguintes:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-33 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
59.11-1-01 - Estudios cinematográficos;
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade;
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de musica;
63.99-2-00 - Outras ativicades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
73.11-4-00 - Agências de publicidade;
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
73.19-0-03 - Marketing direto;
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;
85.59-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
90.01-9-02 - Produção musical;
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

J A B MAGALHAES FILHO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no **"Livro Diário nº "012" da J A B MAGALHAES FILHO LTDA**

Nota 3 - Praticas Contábeis
-Disponibilidades

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos a vista em conta bancaria, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Liquido
- Divisão do Capital Social

Capital Social: O Capital Social integralizado em R$ 250.000,00 dividido em 250.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.

- Resultado do Exercicio
O Patrimônio Liquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Liquido, que é o valor contábil devido pela pessoa juridica aos socios ou acionistas, baseado no Principio da Entidade. O lucro do exercicio de 2024 será incorporado ao Patrimônio Liquido em conformidade com as exigências legais.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 349
Rubrica

Comissão de Contratação
Fls. 175
Rubrica

Empresa: J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CNPJ: 1[illegible].69.0[illegible]/0001-59
Insc. Junta Comercial: 2.2[illegible]9448 Data: -
Endereço: PRAÇA ISRAEL NOGUEIRA , nº 23, [illegible] ENTRO, -/- 6530- [illegible]idade Fortaleza [illegible] Nogue[illegible]
CEP: 65.805-000, Telefone: (99)98408-2511

Nota 5 - Eventos subsequentes
TRIBUTAÇÃO
J A B MAGALHAES FILHO LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, sendo tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação – DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
As demonstrações contábeis da **J A B MAGALHAES FILHO LTDA**, foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas Atualizações. **Na Nota Explicativa n 2, a J A B MAGALHAES FILHO LTDA** cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
J A B MAGALHAES FILHO LTDA É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fortaleza dos Nogue[illegible]ra-MA, 31 de Dezembro de 2024.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-87

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007032
CPF: 264.657.873-34

Empresa: J.A.S. MAGALHAES FILHO LTDA
Inscrição: [illegible]
Endereço: Praça ISRAEL [illegible]UEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Inscrição na Junta Comercial: 21201412948 Data: 20/11/2008

Número Impresso: 0012

REF. MUNIC. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 350 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 276 Rubrica

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.031.650,29 + 0,00	1,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	755.159,82 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.031.650,29	1,37
	Passivo Circulante	755.159,82	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.031.650,29 - 103.320,56	1,23
	Passivo Circulante	755.159,82	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	928.329,73	1,23
	Passivo Circulante	755.159,82	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.433.797,29	1,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	755.159,82 + 0,00	

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF 264.657.873-34

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 351 Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 12 **Folha: 55**

Contém este livro 55 folhas numeradas do No. 1 ao 55 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 377 Rubrica

Nome da Empresa .....:	J A B MAGALHAES FILHO LTDA
Ramo .....:	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Endereço .....:	Praça ISRAEL NOGUEIRA, 23
Complemento .....:	
Bairro .....:	CENTRO
Municipio .....:	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Estado .....:	MA
Inscrição no CNPJ .....:	10.509.014/0001-99
Inscrição Estadual.....:	128198915
Registro na junta.....:	21201419448 Data registro: 20/11/2008
Inscrição Municipal.....:	3000202

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31/12/2024

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.302.053-57

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 352
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 278
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A B MAGALHAES FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
00830205357	JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/10/2025 08 43 508 Nº 20251201015.
PROTOCOLO: 251201015 DE 04/10/2025 NIRE: 21203419445
J A B MAGALHAES FILHO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/10/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12515979610 em 07/10/2025, protocolo 251201015. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	J A B MAGALHAES FILHO LTDA
Número de Registro:	21201419448
CNPJ:	10509014000199
Município:	Fortaleza dos Nogueiras

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00830205357	JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO	
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/10/2025 08 43 SOB Nº 20251201015
PROTOCOLO: 251201015 DE 04/10/2025 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12515979610, NIRE: 21201419448.
J A B MAGALHAES FILHO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/10/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à conferência de sua autenticidade junto aos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA

SERVIÇOS ONLINE

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 290
Rubrica

PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DOS CRENTES
P. M
Fls. 354
Rubrica

Imprimir

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
REGISTRO..... :	MA-007670/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.557.873-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/10/2025 as 22:08.03.
Válido até: 18/01/2026.
Código de Controle: 5872721

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

© 2025 Spiderware

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 381 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 355 Rubrica

Data emissão: 01/10/2025

Data de validade: 01/12/2025

Nº da certidão: 12503425704

Código de Validação: 7228e010d9

NOME: J A B MAGALHAES FILHO LTDA - EPP

CNPJ: 10.509.014/0001-99

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
Poder Judiciário TJMA Selo AUTENTICO1302HWLLUGB2EMH142 28/09/2021 14:57:07 Ato: 17.18 Total R$ 5,12 Emol R$ 4,47 FERC R$ 0,17 FERC R$ 0,18 Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
BUSCANDO MELHORIAS

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 28
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 356
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr. José Augusto Benigno Magalhães Filho RG 730.328,97-0 e CPF 008.302.053-57 com a empresa J A B MAGALHÃES FILHO-EPP, sediada na Praça Israel Nogueira 23 Centro Fortaleza dos Nogueiras – MA, Inscrita no CNPJ Nº 10.509.014/0001-99, executou para a Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Rui Barbosa, 125 Centro Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão no período de Fevereiro a Dezembro de 2019 os seguintes serviços:

Quantidade	Especificação dos serviços prestados
10	Serviços de publicidade e assessoria.
10	Locações de sistema de sonorização com iluminação
10	Locações de gerador de 180kva
10	Locação de palco com cobertura
11	Contratações de bandas musicais
65	Locações de banheiros químicos
06	Contratações de serviço operacional de eventos (Mão de obra)
250	Locações de tendas 3X3 metros
100	Locações de tendas 5x5 metros
20	Locações de tendas 10x10 metros

Dentro das normas técnicas contratuais, sendo bem sucedido os serviços e entregues nos prazos estabelecidos.

Fortaleza dos Nogueiras – MA 31 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente

Joelene Teixeira de Sá
Secretária Municipal de Cultura
Evento • Turismo
Decreto Nº 028/2019

Joelene Teixeira Sá
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Contato - (99)98249-9475

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
Poder Judiciário TJMA Selo RECOFIR0313O2HYNC33K1S355CK23, Data/Hora 24/01/2020 16:17:23, Ato: 17.2 Parte(s): JOELENE TEIXEIRA SA; Rec Firma: Autenticidade, Total R$ 4,58, Emolumentos R$ 4,40, FERC R$ 0,18, Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br
RECONHECIMENTO AUTÊNTICO
Reconheço Verdadeira(s) a(s) Assinatura(s).
Dou Fé. Fortaleza dos Nogueiras/MA
Edilania de Souza Coelho
Escrevente Autorizada

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 283

MANGABEIRAS

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - Ma
CNPJ 06 651 616/0001-09
Rua José do Egito, s/nº Centro
CEP 65 840-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 357
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr. José Augusto Benigno Magalhães Filho RG 730.328.97-0 e CPF 008.302.053-57 com a empresa J A B MAGALHÃES FILHO-EPP, sediada na Praça Israel Nogueira 23 Centro Fortaleza dos Nogueiras – MA, Inscrita no CNPJ Nº 10.509.014/0001-99, executou para a Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras - MA, no periodo de Fevereiro a Dezembro de 2019 os seguintes serviços

Quantidade	Especificação dos serviços prestados
10	Serviços de publicidade e assessoria
10	Locações de sistema de sonorização com iluminação
10	Locações de gerador de 180kva
10	Locação de palco com cobertura
11	Contratações de bandas musicais
65	Locações de banheiros químicos
06	Contratações de serviço operacional de eventos (Mão de obra)
250	Locações de tendas 3X3 metros
100	Locações de tendas 5x5 metros
20	Locações de tendas 10x10 metros

Dentro das normas técnicas contraluais, sendo bem sucedido os serviços e entregues nos prazos estabelecidos

São Raimundo das Mangabeiras – MA 31 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Jessé Resplandes Costa
Secretario Municipal de Cultura

Contato - (99)98184-6620

RECONHECIMENTO 012722
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA
de JESSE RESPLANDES COSTA
SÃO R DAS MANGABEIRAS-MA, 03 de fevereiro de 2020.
Maria da Silva Rodrigues - Tabelião e Registrador Substituto
Emolumentos: R$ 4,40 + FERC R$ 0,10 = TOTAL R$ 4,50

Poder Judiciário TJMA Selo
RECFIS16957706432159X3OJUS5I Data/Hora
03/02/2020 15:10:17 Ato 12.17.2 Parte a: JESSE
RESPLANDES COSTA Rec Firma Semelhanca;
Total R$ 4,50 Emolumentos R$ 4,40 FERC R$
0,10. Consulte a validade deste selo em
https://www.tjma.jus.br

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 358
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 384
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
Sambaíba
GOVERNANDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA
Praça José do Egito Coelho, 200 - Centro – Sambaíba – MA – CEP: 65.830-000, Tel. (99) 3544-1165
CNPJ: 06.229.397/0001-74

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr. José Augusto Benigno Magalhães Filho RG 730.328,97-0 e CPF 008.302.053-57 com a empresa J A B MAGALHÃES FILHO-EPP, sediada na Praça Israel Nogueira 23 Centro Fortaleza dos Nogueiras – MA, Inscrita no CNPJ Nº 10.509.014/0001-99, executou para a Prefeitura de Sambaíba - MA, localizada a Rua Egito Coelho,200 Centro, os seguintes serviços:

Quantidade	Especificação dos serviços prestados
11	Serviços de publicidade e assessoria.
10	Locações de sistema de sonorização com iluminação
10	Locações de gerador de 180kva
10	Locação de palco com cobertura
11	Contratações de bandas musicais
65	Locações de banheiros químicos
06	Contratações de serviço operacional de eventos (Mão de obra)
250	Locações de tendas 3X3 metros
100	Locações de tendas 5x5 metros
20	Locações de tendas 10x10 metros

Dentro das normas técnicas contratuais, sendo bem sucedido os serviços e entregues nos prazos estabelecidos.

Sambaíba - Ma 07 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente

Raimundo Santana de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Ustação 1º 18/01/2019
Fls:
Rub:

TJMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
156 | BALSAS
Cartório

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000031579468

CARTÓRIO DE BALSAS
Reconheço por Semelhança a assinatura de RAIMUNDO SANTANA FIL
Em Test° da Verdade
Balsas-MA, 15 de fevereiro de 2019 às 15:52:10.
Jonathan Luiz Bastiani

Adriele Carvalho de Araújo
Escrevente Autorizada

Fortaleza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[illegible] os devidos fins que o Sr. Jose Augusto Benigno Magalhães Ma[illegible] 325.5[illegible] e CPF 008.302.053-57 com a empresa J A B MAGALHÃES FILHO EPP [illegible] - Praça [illegible] Nogueira 23 Centro Fortaleza dos Nogueiras - MA inscrito no [illegible] 199 executou para a Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA [illegible] Rua 2 N Nogueira 22 Girassol Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão no período de Jul[illegible] e 2022 os seguintes serviços

Quantidade	Und	Especificação dos serviços prestados
1[illegible]	Diarias	Locações de sistema de sonorização com iluminação
[illegible]	Diarias	Locações de gerador de energia [illegible]
[illegible]	Diarias	Locações de palco com cobertura
[illegible]	Diarias	Locações de painel de led
1	Cachê	Contratações de bandas musicais
04	Cachê	Contratações de grupo cultural dança inclusive infantis
25	Diarias	Locações de banheiros químicos
[illegible]	Diarias	Locações de tendas 3X3 metros
[illegible]	Diarias	Locações de tendas 5x5 metros
[illegible]	Diarias	Locações de tendas 10x10 metros
[illegible]	Metros	Metros de ventiladores
[illegible]	Diarias	Locações de camarim

[illegible] de técnicas contratuais, sendo bem solicito os serviços e [illegible]

Fortaleza dos Nogueiras – MA 31 de Maio de [illegible]

Atenciosamente,

[illegible]

[illegible]

Contato - (99)98274-0080

Prefeitura Municipal de Riachão - MA
Comissão de Contratação
Fls. 385
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 359
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 360
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 286
Rubrica

Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA
CNPJ: 06.096.218/0001-78
Rua 07 de Setembro nº03- Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J A B MAGALHÃES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ: 10.509.014/0001-99, com sede na Praça Israel Nogueira, 23, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, executou os serviços de: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONATAGEM DE ESTRUTURAS, LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS, PALCO COM COBERTURA, GERADOR DE ENERGIA, DISCIPLINADORES, TRIO ELÉTRICO, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE BANDA NACIONAL, REGIONAL E LOCAL, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS para a realização do show de inauguração da Praça da Família realizado pela Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA conforme contrato 033/2022.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados conforme o Termo de Referência e na forma pactuada no Contrato Administrativo, não constando nada que desabone a sua conduta.

Benedito Leite – MA 26 de Abril de 2022.

RAMON CARVALHO DE BARROS
Prefeito Municipal de Benedito Leite – MA
Contato (86)99446-1001

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 997
Rubrica

MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 361
Rubrica

CONTRATO Nº 012/2024
SEC. CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA** E A EMPRESA **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **MUNICÍPIO DE SAMBAIBA** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **06.229.397/0001-74**, sediada na **José do Egito Coelho, CEP: 65.830-000 – Sambaiba/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato representada pela senhora **Adriana dos Santos Silva, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada CONTRATANTE, e **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP,** inscrita no CNPJ: **10.509.014/0001-99**, com sede na Praça Israel Nogueira, 23, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, representado pelo Sr. **José Augusto Benigno Magalhães Filho, RG: 730.328.97-0, CPF: 008.302.053-57,** doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente mediante a Adesão **Ata de Registro de Preços 033/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 070/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementer nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, ILUMINAÇÃO, PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA - 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo nº 070/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;

a) Termo de Referência;

b) Ata de Registro de Preços nº 020/2023;

c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto federal nº 9.488/2018;

g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.03.19 14:35:20 -03'00'

h) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;

j) demais normas regulamentares aplicáveis à materia;

k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de **R$ 154.540,00 (Cento Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura** em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sambaíba
UNIDADE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
AÇÃO: 13.392.0473.2-022 – Apoio a Cultura e Custeio De Festividades e Eventos Comemorativos
NATUREZA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.01.10 14:35:53 -03'00'

b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;

c) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 362
Rubrica

7.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PREF. MUNICIPAL DE RIACHÃO DOS CRENTES
P. M
Fls. 363
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**, contado a partir da data da **assinatura do Contrato**.

9.2. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Será permitida a subcontratação de no máximo 30% (trinta) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

c) responsabilizar-se pelos custos dos serviços, sem ônus para a Administração;

d) comunicar imediatamente ao Fiscal de Contrato qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

g) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Cultura,** prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

h) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

j) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA,

k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

l) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho,

m) designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.01.10 14:36:47 -03'00'

n) cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

o) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

b. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

c. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

e. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

p) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Comissão de Fiscalização**;

q) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal de Cultura**, obriga-se a:

a) emitir Nota de Empenho;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da **Comissão de Fiscalização**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes;

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

h) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.01.10 14:44:53 -03'00'

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 364
Rubrica

f) Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias, atestada** pela **Comissão de Fiscalização**, acompanhada da

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 365
Rubrica

a) Cópia do Contrato Administrativo;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal,

h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF,

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

a. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 13.1.**

b. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 13.1**, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

c. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

d. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas

e A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

f. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

g Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993

b. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

c. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autondade que aplicou a penalidade.

d. As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "**b**".

e. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Sambaiba**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

a. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

c. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357 Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357 Dados: 2024.01.10 15:03:58 -03'00'

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 343
Rubrica

d. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei M Federal nº 8.666/1993.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 367
Rubrica

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Sambaíba/MA, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.01.10 15:04:35 -03'00'

J A B MAGALHÃES FILHO – EPP
JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 368
Rubrica

Prefeitura Municipal de
Sambaíba
ADMINISTRANDO PARA TODOS
CNPJ 06.229.397/0001-74

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 2049
Rubrica

ANEXO

ITENS	SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
01	Contratação de show artístico a nível regional atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	04	R$ 11.480,00	R$ 45.920,00
02	Contratação de show artístico a nível local, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	04	R$ 4.880,00	R$ 19.520,00
03	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 12 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	04	R$ 5.780,00	R$ 23.120,00
04	Telão de lad Montagem e desmontagem, contando com equipamentos de última geração, painel de led, Telão de LED de alta definição P6 sendo cada unidade medindo 5x2m (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	02	R$ 6.480,00	R$ 12.960,00
05	Locação de iluminação Montagem e desmontagem de sistema de iluminação tipo 1 16 lâminas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estribos, 16 moviesbean 5R, 1 mesa controladora profissional Alvolate (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	3	R$ 7.800,00	R$ 23.400,00
06	Gerador Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	03	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
07	Camarim Ortogonal para artista Climatizado medindo 5x5m, com piso carpetado (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	01	R$ 6.480,00	R$ 6.480,00
08	Disciplinador de aço inox medindo 2,20 de largura x 1,20 de altura (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	METRO	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
09	Locação de tenda piramidal tamanho 10x10 incluindo montagem e desmontagem (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	03	R$ 1.080,00	R$ 3.240,00
10	Locação de tenda piramidal tamanho 5x5 incluindo montagem e desmontagem (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	10	R$ 630,00	R$ 6.300,00
TOTAL: R$ 154.540,00 (CENTO CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)					

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.01.10 15:05:59 -03'00'

Prefeitura Municipal de
Sambaíba
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS
CNPJ 06.229.397/0001-74

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 369
Rubrica

Comissão de Contratação
Fls. 295
Rubrica

CONTRATO Nº 200/2023
SEC. CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA** E A EMPRESA **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES

O **MUNICÍPIO DE SAMBAIBA** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **06.229.397/0001-74**, sediada na **José do Egito Coelho, CEP: 65.830-000 – Sambaiba/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato representada pela senhora **Adriana dos Santos Silva, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada CONTRATANTE, e **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP,** inscrita no CNPJ: **10.509.014/0001-99,** com sede na Praça Israel Nogueira, 23, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, representado pelo Sr. **José Augusto Benigno Magalhães Filho, RG: 730.328.97-0, CPF: 008.302.053-57,** doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente mediante a Adesão **Ata de Registro de Preços 033/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 076/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MÍDIA, SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL LOCAL PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA - 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) **Adesão - Ata de Registro de Preços nº 033/2022**,

c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000,

f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto federal nº 9.488/2018;

g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO 00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.09.28 09:05:06 -03'00'

i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;

j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria,

k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de **R$ 154.333,60 (CENTO CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura** em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sambaiba
UNIDADE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
AÇÃO: 13.392.0473.2-022 – Custeio De Festividades Culturais, Comemorativas e Especiais
NATUREZA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 180 (cento e Oitenta) dias**, contado a partir da data de sua assinatura

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;

c) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, e

d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.09.28 09:01:31 -03'00'

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 374
Rubrica

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 371
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**, contado a partir da data da **assinatura do Contrato**

9.2. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Será permitida a subcontratação de no máximo 30% (trinta) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

c) responsabilizar-se pelos custos dos serviços, sem ônus para a Administração;

d) comunicar imediatamente ao Fiscal de Contrato qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

g) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Cultura**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

h) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

j) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;

k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

l) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;

m) designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

n) cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES
FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.09.28 09:06:00 -03'00'

o) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

b. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

c. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

e. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

p) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Comissão de Fiscalização**;

q) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal de Cultura**, obriga-se a:

a) emitir Nota de Empenho;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da **Comissão de Fiscalização**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes;

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

h) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

t) Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias**, **atestada** pela **Comissão de Fiscalização**, acompanhada da:

a) Cópia do Contrato Administrativo;

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.09.28 09:06:25 -03'00'

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 374
Rubrica

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 373
Rubrica

a. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 13.1**.

b. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 13.1**, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

c. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

d. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

e. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

f. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

g. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

b. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

c. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d. As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "**b**".

e. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Sambaíba**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

a. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal n° 8.666/1993.

b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

c. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

d. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.09.28 09:01:23 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 80
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS
P. M
Fls. 375
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS** Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que denvar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Sambaíba/MA, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.09.28 09:08:00 -03'00'

J A B MAGALHÃES FILHO – EPP
JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 376
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 304
Rubrica

ITEM	OBJETO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Contratação de show artistico a nivel nacional, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	CACHÊ	1	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
2	Contratação de show artístico a nível regional atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	CACHÊ	1	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00
3	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de aluminio.	DIÁRIA	2	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
4	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de aluminio.	DIÁRIA	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
5	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional.	DIÁRIA	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
6	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 32 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional.	DIÁRIA	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
7	Telão de led Montagem e desmontagem, contando com equipamentos de última geração, painel de led, Telão de LED de alta definição P6 sendo cada unidade medindo 5x2m.	DIÁRIA	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
8	Camarim Ortogonal para artista Climatizado medindo 5x5m, com piso carpetado.	DIÁRIA	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
9	Locação de tenda piramidal tamanho 10x10 incluindo montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10	R$ 835,86	R$ 8.358,60
10	Locação de tenda piramidal tamanho 5x5 incluindo montagem e desmontagem.	DIÁRIA	20	R$ 398,75	R$ 7.975,00
TOTAL: R$ 154.333,60 (CENTO CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.09.28 09:08:29 -03'00'

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 377
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 303
Rubrica

CONTRATO Nº 216/2023
SEC. CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA** E A EMPRESA **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **MUNICÍPIO DE SAMBAIBA** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **06.229.397/0001-74**, sediada na **José do Egito Coelho. CEP: 65.830-000 – Sambaiba/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato representada pela senhora **Adriana dos Santos Silva, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada CONTRATANTE, e **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ: **10.509.014/0001-99,** com sede na Praça Israel Nogueira, 23, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, representado pelo Sr. **José Augusto Benigno Magalhães Filho, RG: 730.328.97-0, CPF: 008.302.053-57,** doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente mediante a Adesão **Ata de Registro de Preços 020/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 070/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA - 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo nº 070/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**;

c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.12.21 11:10:43 -03'00'

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto federal nº 9.488/2018;

g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

h) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;

j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de **R$ 25.540,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura** em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sambaíba
UNIDADE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
AÇÃO: 13.392.0473.2-022 – Custeio De Festividades Culturais, Comemorativas e Especiais
NATUREZA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 379 Rubrica

Comissão de Contratação Fls. 305 Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;

c) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**, contado a partir da data da **assinatura do Contrato**.

9.2. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Será permitida a subcontratação de no máximo 30% (trinta) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

c) responsabilizar-se pelos custos dos serviços, sem ônus para a Administração;

d) comunicar imediatamente ao Fiscal de Contrato qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

g) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Cultura**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

h) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

j) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;

k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

l) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;

m) designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

n) cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

o) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

   a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
   b. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
   c. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
   d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
   e. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
   f. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
   g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

p) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Comissão de Fiscalização**;

q) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M
Fls. 381
Rubrica

Comissão de Contratação
Fls. 307
Fábrica

O **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal de Cultura**, obriga-se a:

a) emitir Nota de Empenho;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da **Comissão de Fiscalização**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes;

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

h) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

i) Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada** pela **Comissão de Fiscalização**, acompanhada da:

a) Cópia do Contrato Administrativo;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

a. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 13.1**.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.12.21 11:12:46 -03'00'

b. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 13.1**, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

c. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

d. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

e. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

f. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

g. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

b. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

c. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 383
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 307
Rubrica

d. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b"

e. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Sambaiba**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

a. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

c. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

d. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.12.21 11:14:33 -03'00'

O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Sambaíba/MA, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2023.12.21 11:15:06 -03'00'

J A B MAGALHÃES FILHO – EPP
JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Contratação de show artístico a nível local, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA RESERVADA)	CACHÊ	1	R$ 4.880,00	R$ 4.880,00
2	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 6X6mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	1	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
3	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 12 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	1	R$ 5.780,00	R$ 5.780,00
4	Telão de led Montagem e desmontagem, contando com equipamentos de última geração, painel de led, Telão de LED de alta definição P6 sendo cada unidade medindo 5x2m (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	1	R$ 6.480,00	R$ 6.480,00
5	Gerador instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL: R$ 25.540,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)					

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 377
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 385
Rubrica

mídia
...HEIRO-EPP

...DE SERVIÇOS
CNPJ: ...
Inscrição Municipal: ...
Data Limite p/ ...
20/04/2025 EM ...
VIDE LADO DA NOTA

DESTINATARIO/ REMETENTE

DATA DE EMISSÃO: ...

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Endereço: RUA JOSÉ DO EGITO COELHO DOS SANTOS
Cidade: SÃO BENTO
Estado: MARANHÃO
CNPJ: 06.229.397/0001-74
Insc.Est./Mun.:

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Condições de Pagamento:

DADOS DOS SERVIÇOS

Quant.	Unid.	Descriminação dos Serviços	PREÇOS Unitário	Total
		REFORÇOS SERVIÇOS DE		
03		PALCO 14X10 C/ COBERTURA	5.600,00	16.800,00
03		SONORIZAÇÃO UNE 40 CAIXAS	8.500,00	25.500,00
03		TELÃO DE LED	2.700,00	8.100,00
03		CENÁRIO	2.100,00	6.300,00
12		TENDAS 10X10	855,00	10.260,00
		PARA ATENDER OS EVENTOS DA SEMANA DE SÃO BENTO (FERIADO)		
		CONFORME CONTRATO 180/2023		

67330,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO | ALIQUOTA ISS | ISS DEVIDO

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 67330,00

2,5% R$ 1683,25

Prefeitura Municipal de São Bento
Secretaria de Finanças
Conferido e Aprovado

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 386
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 378
Rubrica



J.A.B MAGALHÃES FILHO-EPP

Fone: (99) 98408-2513 E-mail: midiaplay@hotmail.com

Praça Israel Nogueira, N°23, Centro Cep.65805-00, Fortaleza dos Nogueiras-MA

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERIE "A"

CNPJ: 10.509.014/0001-99

Inscrição Municipal: 30.00.202

Data Limite para Emissão
20/04/2025 EMITIDA EM VIAS
VIDE LADO DA NOTA

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

DATA DE EMISSÃO: 10/03/2023

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

Endereço: PRAÇA JOSÉ DO EGITO COELHO 200 CENTRO

Cidade: SAMBAIBA Estado: MARANHÃO

CNPJ: 06.229.397/0001-74 Insc.Est./Mun.

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Condições de Pagamento:

DADOS DOS SERVIÇOS

Quant.	Unid	Descriminação dos Serviços	PREÇOS Unitário	Total
		REF. AOS SERVIÇOS DE		
01	CAFÉ	FISIOTERAPEUTICO NIVEL VACINAL	66.000,00	66.000,00
01	DIARIA	SONORIZAÇÃO ATÉ 40 CAIXAS	3.500,00	3.500,00
01	DIARIA	PALCO DE LED	2.900,00	2.900,00
01	DIARIA	GERADOR	2.100,00	2.100,00
01	DIARIA	CAMARIM CLIMATIZADO	4.000,00	4.000,00
		P/ A REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE SAMBAIBA (PARQUE DA FAMILIA) CONFORME CONTRATO 180/2023		83.500,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO	ALICOTA ISS	ISS DEVIDO

OPERAÇÃO ISENTA DO ICMS E DO IPS SUJEITO A IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

29/04/2023

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 83.500,00

2,5% R$ 2.087,50

TOTAL DA NOTA R$ 83.500,00

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 312
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 387
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Número da NFS-e
1234

Informações				
Competência Original	Número do Processo	Município de Incidência do ISS FORTALEZA DOS	Local da Prestação FORTALEZA DOS	
Situação da NFS-e	Natureza da NFS-e	Tipo de RPS	Data do RPS	Data/Hora da Emissão 30/11/2023
Optante pelo Simples Nacional 2-Não	Incentivador Cultural 2-Não	Regime Especial de Tributação Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	Para a verificação da autenticidade acesse o site da sua NFS-e, entre com a chave de acesso e valide os dados desta NFS-e abaixo.

Prestador de Serviços			
CPF / CNPJ 10500314000160	Inscrição Municipal	Fone/NIT	Nome/Razão Social J A B MAGALHAES FILHO LTDA
Endereço PCA ISRAEL NOGUEIRA 123	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 65825000	Cidade FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA	Telefone	E-mail

Tomador de Serviços			
CPF / CNPJ 06239970001174	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA
Endereço PRAÇA JOSE DO EGITO COELHO, 200	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 65830000	Cidade SAMBAIBA - MA	Telefone	E-mail

Intermediário		
CPF / CNPJ	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1	CACHE	Contratação de show artístico grupo/ nacional, gênero pop/ arrocha/ sertanejo, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de	R$ 68000.00	R$ 68.000,00
1	CACHE	Contratação do show artístico a nível regional escolhido pela criança/ teen/ com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de	R$ 23700.00	R$ 23.700,00
2	DIARIA	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12X10mts, coberto em lona e pés com cobertura em estrutura metálica de alumínio	R$ 3700.00	R$ 7.400,00
2	DIARIA	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12X10mts, coberto em lona e pés com cobertura em estrutura metálica de alumínio	R$ 3400.00	R$ 6.800,00
1	DIARIA	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo 40 caixas, torres com 4 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional	R$ 8500.00	R$ 8.500,00
1	DIARIA	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo 32 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional	R$ 7000.00	R$ 7.000,00
2	DIARIA	Telão de led Montagem e desmontagem, contando com equipamentos de última geração Jogo de led. Telão de LED de alta definição P6 sendo cada unidade medindo	R$ 2800.00	R$ 5.600,00
3	DIARIA	Gerador Diesel para artista Climatização modelo 5kVa com palco carpetado	R$ 4000.00	R$ 12.000,00
10	DIARIA	Locação de tenda piramidal tamanho 10x10 incluindo montagem e desmontagem	R$ 835.00	R$ 8.350,00
20	DIARIA	Locação de tenda piramidal tamanho 5x5 incluindo montagem e desmontagem	R$ 393.75	R$ 7.875,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN						Detalhamento Específico da Construção Civil
Item da Lista de Serviço 10.02	Alíquota 5 %	Natureza da Tributação REPRESENTALÃO COMERCIAL	Código NBS	Código de Obra	Código ART	
Valor Total dos Serviços R$ 154.333,60	Desconto Incondicionado R$ 0,00	Deduções/Reduções R$ 0,00	Base de Cálculo R$ 154.333,60	Valor do ISS R$ 7.716,68	ISS Retido 02-Não	Desconto R$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS R$ 0,00	COFINS R$ 0,00	INSS R$ 0,00	IRRF R$ 0,00	CSLL R$ 0,00	CP R$ 0,00	ISS Retido R$ 0,00	Outras R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: R$ 154.333,60 — Valor Aproximado dos Tributos: R$ 0,00 (0%) Fonte: IBPT

Informações Complementares

PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CAVALGADA E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA
CONFORME CONTRATO Nº200/2023

RECEBI(EMOS) DE J A B MAGALHAES FILHO LTDA SERVIÇO CONSTANTE DA NF-e/NFS-e AO LADO

DATA ____/____/____ | CPF/RG | Assinatura | ASSINATURA

PREF. MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 388
Rubrica

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

938365/2025

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 311
Rubrica

Empresa: J A B MAGALHÃES FILHO - EPP
Registro: 0000532445DDMA

Profissional: **WELLINGTHON COSTA PASSARINHO SILVA**
Registro: **1119400309MA** RNP: **1119400309**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20240839111** Tipo da ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/10/2024 Baixada em: 07/10/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**

Contratante: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP** CPF/CNPJ: **10.509.014/0001-99**
Endereço do contratante: PRAÇA ISRAEL NOGUEIRA Nº: 23
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS UF: MA CEP: 65605000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 7.200,00 Tipo do contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAÇA PRAÇA DE EVENTOS Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAMBAÍBA UF: MA CEP: 65540000
Coordenadas Geográficas: -7.138605, -45.346396
Data de início: 31/10/2024 Previsão de término: 01/11/2024
Finalidade:
Proprietário: J A B MAGALHÃES FILHO - EPP CPF/CNPJ: 10.509.014/0001-99

Atividade Técnica: **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 120,00 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE PALCO TAMANHO (12X10)m, ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SAMBAIBA MA.

Profissional: **WELLINGTHON COSTA PASSARINHO SILVA**
Registro: **1119400309MA** RNP: **1119400309**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20250886471** Tipo da ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/02/2025 Baixada em: 07/10/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**

Contratante: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP** CPF/CNPJ: **10.509.014/0001-99**
Endereço do contratante: PRAÇA ISRAEL NOGUEIRA Nº: 23
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS UF: MA CEP: 65605000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo do contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAÇA BOM JESUS Nº: SIN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: RIACHÃO UF: MA CEP: 65990000
Coordenadas Geográficas: -7.384015, -46.624362
Data de início: 27/02/2025 Previsão de término: 05/03/2025
Finalidade: Cultural
Proprietário: J A B MAGALHÃES FILHO - EPP CPF/CNPJ: 10.509.014/0001-99

Atividade Técnica: **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 120,00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 120,00 metro quadrado;

Observações

MONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA 12X10m PARA CARNAVAL EM RIACHÃO-MA DO DIA 01/03 A 04/03/2025

Profissional: **WELLINGTHON COSTA PASSARINHO SILVA**
Registro: **1119400309MA** RNP: **1119400309**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO
938365/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 389
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 315
Rubrica

Numero da ART: MA20250895729 Tipo da ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/03/2025 Baixada em: 07/10/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: J A B MAGALHÃES FILHO - EPP

Contratante: J.L. DE CASTRO CPF/CNPJ: 13.262.247/0001-28
Endereço do contratante: RUA 7 Nº: 448
Complemento: Bairro: NAZARE
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo do contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MONSENHOR BARROS Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LORETO UF: MA CEP: 65695000
Coordenadas Geográficas: -7.082559, -45.142442
Data de início: 27/03/2025 Previsão de término: 30/03/2025
Finalidade: Artístico
Proprietário: J.L. DE CASTRO CPF/CNPJ: 13.262.247/0001-28

Atividade Técnica: 15 - **Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.6 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 120.00 metro quadrado, 16 - **Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 120.00 metro quadrado.

Observações

MONTAGEM DE PALCO, CAMARINS E TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA MUNICIPIO DE LORETO-MA.

Profissional: **WELLINGTHON COSTA PASSARINHO SILVA**
Registro: **1119400309MA** RNP: **1119400309**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20250914295** Tipo da ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/05/2025 Baixada em: 07/10/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: J A B MAGALHÃES FILHO - EPP

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO MA** CPF/CNPJ: **05.282.801/0001-00**
Endereço do contratante: PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARE Nº: 742
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: RIACHÃO UF: MA CEP: 65990000
Contrato: 127/2025 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 4.000,00 Tipo do contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: RUA PADRE COELHO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: RIACHÃO UF: MA CEP: 65990000
Coordenadas Geográficas: -7.364346, -46.616949
Data de início: 14/05/2025 Previsão de término: 16/05/2025
Finalidade: Religioso
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO MA CPF/CNPJ: 05.282.801/0001-00

Atividade Técnica: 15 - **Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 48 - Execução de montagem 16.00 unidade, 16 - **Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 120.00 metro quadrado; 16 - **Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 120.00 metro quadrado.

Observações

MONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURADA METÁLICA TAMANHO 12X10 E MONTAGEM DE TENDAS TAMANHO 3X3 .EVENTO CIA DO EVANGÉLICO.

Profissional: **WELLINGTHON COSTA PASSARINHO SILVA**
Registro: **1119400309MA** RNP: **1119400309**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20250930654** Tipo da ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/06/2025 Baixada em: 07/10/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 390
Rubrica

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO
938365/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESTES - MA — CPF/CNPJ: 01.577.644/0001-62
Endereço do contratante: AVENIDA CANAÃ — Nº: 102
Complemento: — Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES — UF: MA — CEP: 65978000
Contrato: 262/2024 — Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 8.900,00 — Tipo do contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: RODOVIA MA-138 — Nº: SIN
Complemento: SAÍDA PARA ESTREITO - MA — Bairro: SAÍDA PARA ESTREITO
Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES — UF: MA — CEP: 65978000
Coordenadas Geográficas: -5.818972, -46.533790
Data de início: 26/06/2025 — Previsão de término: 30/06/2025
Finalidade: Cultural
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESTES - MA — CPF/CNPJ: 01.577.644/0001-62

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 390
Rubrica

Atividade Técnica: **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 100,00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS 46 - Execução de montagem 100,00 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10X10m. EVENTO: CAVALGADA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA 29\06\2025

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 938365/2025
08/10/2025, 08:10
dwAd5

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sdac.com.br/publico/, com a chave: dwAd5

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 938138/2025
Emissão: 02/10/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: [illegible]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA
PP.MM
Fls. 391

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada(s) a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 317

Interessado(a)

Empresa J A B MAGALHÃES FILHO - EPP

CNPJ: 19.509.014/0001-99

Registro: 0005452473

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 100.000,00

Data do Capital: 27/12/2016

Folha: 2

Objetivo Social: PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE (ÁUDIO E VÍDEO), ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (SOM, PALCO, TELÃO, ILUMINAÇÃO), OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE AUTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO, USO DE AUTO-FALANTES EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA VOLANTE, COMINICAÇÃOALTERNATIVA), ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS;

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: PRAÇA ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, MA, 65805000

Tipo de Registro: Registro Definitivo da Empresa

Data Inicial: 16/10/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000552445DOMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: WELLINGTHON COSTA PASSARINHO SILVA

Registro: 1119400309

CPF: ***.869.873-**

Data Início: 16/10/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim do Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: PROVISÓRIAS DA LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO

CPF: ***.302.053-**

Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://portal.crea-ma.org.br/publicas/, com a chave: zecd
Impresso em: 03/10/2025 às 08:32:18 por: adept, ip: 177.136.103.72

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250972203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 392
Rubrica

1. Responsável Técnico

JEAN CLOVES SANTOS RIBEIRO COELHO
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA
RNP: 1120767261
Registro: 1120767261MA

2. Dados do Contrato

Contratante: J A B MAGALHÃES FILHO-LTDA
CPF/CNPJ: 10.509.014/0001-99
PRAçA ISRAEL NOGUEIRA
Nº: 23
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UF: MA
CEP: 65805000

Prefeitura de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 318
Rubrica

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 6.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JK
Nº: SN
Complemento: PARQUE DE VAQUEJADA DR. JULIO CESAR
Bairro: SÃO FELIX
Cidade: BALSAS
UF: MA
CEP: 65800000
Data de Início: 10/10/2025
Previsão de término: 12/10/2025
Coordenadas Geográficas: -5.294594, -49.078258
Finalidade:
Código: Não Especificado
Proprietário: J A B MAGALHÃES FILHO-LTDA
CPF/CNPJ: 10.509.014/0001-99

4. Atividade Técnica

23 - Supervisão	Quantidade	Unidade
83 - Supervisão > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.8 - DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	180,00	kva
83 - Supervisão > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un
83 - Supervisão > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.2 - PROVISÓRIAS	1,00	un
83 - Supervisão > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
83 - Supervisão > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	10,00	Ω

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Evento artistico com SUPERVISÃO de instalação de Grupo - Gerador, iluminação e instalação elétrica de baixa tensão com aterramento e instalação eletrica provisoria

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JEAN CLOVES SANTOS RIBEIRO COELHO
RNP: 1120767261
Data: 07/10/2025 14:08:39

JEAN CLOVES SANTOS RIBEIRO COELHO - CPF: ***.574.043-**

J A B MAGALHÃES FILHO-LTDA - CNPJ: 10.509.014/0001-99

9. Informações

* A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://creama.sitac.com.br/publico/ com a chave: adxwZ
Impresso em: 07/10/2025 às 14:08:39 por: ip: 131.100.218.84

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250972203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PREF. MUN. DE PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 393
Rubrica

Valor da ART: R$ 103,03 Registrada em: 06/10/2025 Valor pago: R$ 103,03 Nosso Número: 8306575204

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 394
Rubrica

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://homo-ma.sitac.com.br/publica/, com a chave: adxwZ
Impresso em: 07/10/2025 às 14:09:39 por: ip: 131.100.218.84

www.crea-ma.org.br atendimento@crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-6300 Fax: (98) 2106-6303

CREA-MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 394 Rubrica

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comercio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL MARANHÃO

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 320 Rubrica

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J A B MAGALHAES FILHO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500651460
NIRE 21201419448 CNPJ 10.509.014/0001-99	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo PraÇa ISRAEL NOGUEIRA, Nº 23, xxxxx, CENTRO - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Numero	Data	Descrição	Desarquivado
223	2025120l031	07/10/2025	BALANCO	NÃO
223	20240603249	06/05/2024	BALANCO	NÃO
002	21201419446	24/08/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201419448	24/08/2023	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20230732281	02/05/2023	BALANCO	NÃO
223	20220581487	10/05/2022	BALANCO	NÃO
223	20210745045	31/05/2021	BALANCO	NÃO
223	20200446594	24/06/2020	BALANCO	NÃO
223	20190303549	26/04/2019	BALANCO	NÃO
223	20180315978	10/04/2018	BALANCO	NÃO
223	20170547256	11/05/2017	BALANCO	NÃO
307	20160685657	27/12/2016	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20160685649	27/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20160433380	31/05/2016	BALANCO	NÃO
223	20150303759	06/05/2015	BALANCO	NÃO
223	20140253256	06/04/2014	BALANCO	NÃO
002	20120139502	01/03/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20080500447	20/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101617460	20/11/2008	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2025, às 14:40:08 (horário de Brasília)
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AHECASEC**

MAC2500651460

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 327
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 395
Rubrica

Nome Empresarial: J A B MAGALHAES FILHO LTDA

NIRE : 21201419446
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada

Protocolo MA2025[illegible]

NIRE (Sede)	CNPJ	Data do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201419446	10.509.014/0001-99	26/11/2008	17/11/2008

Endereço Completo
PraÇa ISRAEL NOGUEIRA, Nº 25, CENTRO - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65895-000

Objeto Social
ALUGUEL DE PALCOS,COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO,EXCETO ANDAIMES;ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;SERVICOS DE AUTO FALANTE E DE SONORIZACAO, USO DE AUTO FALANTES EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE PROPAGANDA VOLANTE COMUNICACAO ALTERNATIVA;OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR,ARTES CENICAS ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS EXPOSICAO E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCAS IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA USO DE PUBLICITARIO MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICAS SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIO VISUAL,AGENCIA DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEÍCULO DE COMUNICACAO MARKETING DIRETO,FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS,PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICAS,CRIACAO DE ESTANDE PARA FEIRA E EXPOSICAO,CASA DE FESTAS E EVENTOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS CULTURAIS E ARTISTICAS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENCILIOS E APARELHO DE USO DOMESTICOS E PESSOAL INSTRUMENTO MUSICAIS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Socio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO	005.302.053-57	R$ 250.000,00	Socio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO	005.302.053-57	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Numero	Atos vigentes	Situação
07/10/2025	20251201091	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2025 as 14:36:28 (horário de Brasília)
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br** com o código **151CTDVF**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretario-Geral

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 325
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 396
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: J A B MAGALHAES FILHO LTDA

CPF/CNPJ: **10.509.014/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:44:30 do dia 22/10/2025 , com validade até o dia 21/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: eVIIAWMprRZZpjZh12m5Z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 397
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 397
Rubrica

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO**

CPF/CNPJ: **008.302.053-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00.42:58 do dia 22/10/2025 , com validade até o dia 21/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: C5XAAsQCVvG8M2j405vM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 398 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 327 Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: J A B MAGALHAES FILHO LTDA

CNPJ: 10.509.014/0001-99

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual J A B MAGALHAES FILHO LTDA, CNPJ 10.509 014/0001-99, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União

Certidão emitida às 01h05min55 do dia 22/10/2025, com validade de cinco dias a contar da emissão

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: CZ7A.TVXR.GDXS.9CXV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 325

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 399
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO**

CPF: **008.302.053-57**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO, CPF 008.302.053-57, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 01h09min29 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: CV7I.NXN9.I.Q88.BBCB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 400 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 300 Rubrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2025 às 01:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.509.014/0001-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F8.5748.3928.A736 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 327
Rubrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2025 às 01:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 008.302.053-57.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M.
Fls. 401
Rubrica

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F8.56EC.3E12.F644 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 402 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 328 Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J A B MAGALHAES FILHO L TDA**

CPF/CNPJ: **10.509.014/0001-99**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 01:13:46 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 11Y7221025011346

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 399
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 403
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO**

CPF/CNPJ: **008.302.053-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 01:15:18 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 1EKO221025011518

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUNI. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. MA
Fls. 404
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 330
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO**

CPF: **008.302.053-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 01:16:12 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: V592221025011612

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças

RUA CORONEL NOGUEIRA Nº 22 - CENTRO

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 831 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 405 Rubrica

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
00.00.027	30.00.202	29/2025	31/12/2025

Contribuinte

Nome	J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CPF/CNPJ	10509014000199
RG/Insc	
Nome Fantas	MIDIA PLAY

Endereço

Logradouro	ISRAEL NOGUEIRA	Numero	23
Complemento		CEP	65805000
Bairro	CENTRO		
Cidade	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	Estado	MA

Atividade Principal

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Horário de Funcionamento

Meio da Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das 07:00:00 Até 23:59:00	Das 07:00:00 Até 23:59:00	Das 07:00:00 Até 23:59:00	Das 07:00:00 Até 23:59:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador: 5D74A7028791C15C

Data de Abertura: 20/11/2018

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

ORGÃO EXPEDIDOR

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto Nº 017/2025

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 406
Rubrica

Enterprise Ltda

CNPJ nº 31.575.868/0001-43 Ins. Estadual nº12.576.621/1

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 332
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA

DATA E HORÁRIO: 10/10/2025 AS 09:00h

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

DADOS DA EMPRESA:
EMPRESA: W R ENTERPRISE LTDA-EPP
END: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, JULIA CAMPOS I, SITIO GRANDE, CEP: 65130000, SALA Nº 06, PAÇO DO LUMIAR/MA.
CNPJ: 31.575.868/0001-43
I.E: 12576621-1
TEL: (98) 98520-2007
EMAIL: W.V.LOPES.FILHO@OUTLOOK.COM

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA;
NOME: WALDIMAR VIANA LOPES FILHO
RG: 95010498-1 SSP MA
CPF: 999.441.383-04
CARGO: EMPRESÁRIO

DADOS BANCÁRIOS:
NUBANK: AGÊNCIA 0001 CONTA: 86525194-9 BANCO 0260

SUBMETEMOS À VOSSA SENHORIA A NOSSA PROPOSTA DE PREÇO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA.

Enterprise Ltda

CNPJ nº 31.575.868/0001-43 Ins. Estadual nº12.576.621/1

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 333 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 407 Rubrica

ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM SER VERIFICADO NA PREPARAÇÃO DA MESMA, ASSIM TAMBÉM COMO DECLARAMOS PARA DEVIDOS FINS QUE TODOS OS ENCARGOS, IMPOSTOS, TAXAS OU QUAIS QUEREM DESPESAS QUE VENHAMOS A TER É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E QUE DESENVOLVEREMOS AS ATIVIDADES COM TOTAL QUALIDADE E CONFIABILIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
30	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	DIÁRIA	20	R$ 2.330,54	R$ 46.610,80
	VALOR TOTAL				R$ 46.610,80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 46.610,80 **(quarenta e seis mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

A EMPRESA DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A EMPRESA DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

A EMPRESA DECLARA de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PAÇO DO LUMIAR-MA, 31 DE OUTUBRO DE 2025

W R ENTERPRISE LTDA
CNPJ Nº 31.575.868/0001-43

W R ENTERPRISE LTDA:31575868000143 Assinado de forma digital por W R ENTERPRISE LTDA:31575868000143 Dados: 2025.10.31 10:24:09 -03'00'

WALDIMAR VIANA LOPES FILHO
W R ENTERPRISE LTDA
RG: 95010498-1 SSP MA
CPF: 999.441.383-04
EMPRESÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

MARANHÃO

SERPRO / SENATRAN

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 408
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 387
Rubrica

I<BRA038774909<087<<<<<<<<<<<<
8008149M3503052BRA<<<<<<<<<<<0
WALDIMAR<<VIANA<LOPES<FILHO<<<

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 335
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LTDA
W R ENTERPRISE LTDA

Pelo presente instrumento particular, **WALDIMAR VIANA LOPES FILHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 14/08/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0000950104981, expedida por SESP/MA e CPF: n° 999.441.383-04, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na RUA SHALON, nº 2, RESIDENCIAL CORDEIRO, CEP: 65130-000, resolve alterar a Empresa Limitada, **W R ENTERPRISE LTDA**, registrada na **JUCEMA** sob o **NIRE 21600189080** e inscrita no **CNPJ 31.575.868/0001-43**, Sediada na AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:06 COMERC, 18, CALHAU, 65071-380 São Luís - MA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 409
Rubrica

Cláusula primeira - Fica alterado o endereço da empresa para **ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, LOJA 06, SITIO GRANDE, Paço do Lumiar - MA CEP: 65.130-000.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
W R ENTERPRISE LTDA

Pelo presente instrumento particular, **WALDIMAR VIANA LOPES FILHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 14/08/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0000950104981, expedida por SESP/MA e CPF: n° 999.441.383-04, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na RUA SHALON, nº 2, RESIDENCIAL CORDEIRO, CEP: 65130-000, titular da empresa LTDA, **W R ENTERPRISE LTDA**, registrada na JUCEMA sob o **NIRE 21600189080** e inscrita no **CNPJ 31.575.868/0001-43**, Sediada na ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, LOJA 06, SITIO GRANDE, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA resolve consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 142 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 326 Rubrica

Cláusula Primeira - A empresa gira sob a denominação de **W R ENTERPRISE LTDA**

Cláusula Segunda - A empresa tem por sede na ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, LOJA 06, SITIO GRANDE, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA. podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira - O objeto da empresa.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

0159-8/02 - Criação de animais de estimação
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 337
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 411
Rubrica

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7311-4/00 - Agências de publicidade
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Cláusula Quarta - O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social, de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	N. de Quotas	%	Valor R$
WALDIMAR VIANA LOPES FILHO	250000	100	250.000,00
Total	**250000**	**100**	**250.000,00**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 412 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 338 Rubrica

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **WALDIMAR VIANA LOPES FILHO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro de São Luís - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 330 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 413 Rubrica

E, estando o titular justo e contratado assina este instrumento em uma (01) via, de igual teor e forma.

Paço do Lumiar – MA; 01 de janeiro de 2024.

WALDIMAR VIANA LOPES FILHO
Titular

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 414
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 340
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W R ENTERPRISE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99944138304	WALDIMAR VIANA LOPES FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 10:31 SOB Nº 20240132866
PROTOCOLO: 240132866 DE 29/01/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401314521. CNPJ DA SEDE: 31575868000143.
NIRE: 21600189080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2024.
W R ENTERPRISE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 341 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 415 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.575.868/0001-43 MATRIZ		21/09/2015

NOME EMPRESARIAL
W R ENTERPRISE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
W R ENTERPRISE	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.59-8-02 - Criação de animais de estimação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST PRINCIPAL DO SITIO GRANDE	900	SALA 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.139-000	SITIO GRANDE	PACO DO LUMIAR	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
W.V.LOPES FILHO@OUTLOOK.COM	(98) 8520-2007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2 119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **12:39:29** (data e hora de Brasília).

Página **1/3**

MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 416 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 342 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.575.868/0001-43 MATRIZ		21/09/2018

NOME EMPRESARIAL
W R ENTERPRISE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST PRINCIPAL DO SITIO GRANDE	900	SALA 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.130-000	SITIO GRANDE	PACO DO LUMIAR	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
W.V.LOPES.FILHO@OUTLOOK.COM	(98) 8520-2007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	**********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **12:39:29** (data e hora de Brasília) Página: **2/3**

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 343
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.575.868/0001-43 MATRIZ		21/09/2018

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 417
Rubrica

NOME EMPRESARIAL
W R ENTERPRISE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-3-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST PRINCIPAL DO SITIO GRANDE	800	SALA 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.130-000	SITIO GRANDE	PACO DO LUMIAR	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
W.V.LOPES.FILHO@OUTLOOK.COM	(98) 8520-2007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **12:39:29** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 418
Rubrica

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 99944138304
DATA: 02/01/2025
HORA: 09:32

INSC. ESTADUAL: 12.576.621-[illegible]
RAZÃO SOCIAL: W R ENTERPRISE LTDA
ULTIMA ALTERAÇÃO: 30/01/2024

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR
SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS: 49 NÃO REGULARIZAÇÃO DO PGDASD, CONFORME PORTARIAS 318 E 547 DE 2015.

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFICIO
MOTIVO CADASTRAL: –

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	31.575.866/0001-43	INSC. CENTRALIZADORA:	–
RAZÃO SOCIAL:	W R ENTERPRISE LTDA		
NIRE:	21600189080	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	21/09/2018	CAPITAL SOCIAL:	250.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS	UFRE:	46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/09/2009	DATA OBRIG. EFD:	–
CORREIO ELETRÔNICO:	w.v.lopes.filho@outlook.com	ÁREA UTILIZADA:	–

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 344
Rubrica

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65130-000		
ENDEREÇO	ETR PRINCIPAL DO SITIO GRANDE	NÚMERO:	900
COMPLEMENTO:	SALA 06		
PONTO DE REFERENC.:	–	BAIRRO:	SITIO GRANDE
CIDADE:	PACO DO LUMIAR	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)3237-9355	FAX:	–
CEP CAIXA POSTAL:	–		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	–		
ENDEREÇO	ETR PRINCIPAL DO SITIO GRANDE	NÚMERO:	900
COMPLEMENTO:	SALA 06		
PONTO DE REFERENC.:	–	BAIRRO:	SITIO GRANDE
CIDADE:	PACO DO LUMIAR	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)3237-9355	FAX:	–
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
4	3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
5	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
6	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
7	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
8	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
9	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
10	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
11	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
12	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
13	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
14	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
15	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
16	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
17	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
18	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
19	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
20	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
21	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
22	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
23	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
24	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
25	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
26	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 99944138304
DATA: 02/01/2025
HORA: 09:32



CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
28	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
29	5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
30	5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
31	6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
32	6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
33	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
34	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
35	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
36	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
37	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
38	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
39	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
40	8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
41	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
42	8219901	FOTOCÓPIAS
43	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
44	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
45	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
46	9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47	9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
48	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
49	9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
50	0159802	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
51	1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
3576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF	3 - CONTADOR
99944138304	WALDIMAR VIANA LOPES FILHO	205 - ADMINISTRADOR
99944138304	WALDIMAR VIANA LOPES FILHO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2022	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
EFD	01/05/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 420 Rubrica

p>

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 346 Rubrico

EMPRESA FÁCIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125766211

Nome / Razão Social: W R ENTERPRISE LTDA

CNPJ: 31.575.868/0001-43

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, SITIO GRANDE CEP: 65130000 no município de Paço do Lumiar/

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade(s) Secundária(s) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 9001-9/02 - Produção musical, 8219-9/01 - Fotocópias, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 0159-8/02 - Criação de animais de estimação, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

São Luis, terça, 30 de janeiro de 2024

Código de Autenticidade: **GIACAPJP**

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 347
Rubrica

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 421
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 422

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 348

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W R ENTERPRISE LTDA
CNPJ: 31.575.868/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:49:37 do dia 10/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2026.
Código de controle da certidão: **97FE.F766.9730.3C9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 419 Rubrica

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 423 Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.575.868/0001-43
Razão Social: W R ENTERPRISE EIRELI
Endereço: EST PRINCIPAL DO SITIO GRANDE 900 SALA 06 / SITIO GRANDE / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101502055364100449

Informação obtida em 20/10/2025 08:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 424
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 352
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W R ENTERPRISE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.575.868/0001-43
Certidão nº: 38538559/2025
Expedição: 07/07/2025, às 19:33:34
Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W R ENTERPRISE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.575.868/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 387 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 425 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 329090/25 **Data da** 29/10/2025 09:20:48

Inscrição Estadual: 125766211 **CPF/CNPJ:** 31575868000143

Razão Social: W R ENTERPRISE LTDA

Endereço: ETR PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900 SALA 06 CEP: 65130000 - SITIO

Telefone: (98)32379355 **Município:** PACO DO LUMIAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/10/2025 09:20:48

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 426 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 304 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096534/25 **Data da** 14/10/2025 10:46:56

Inscrição Estadual: 125766211 **CPF/CNPJ:** 31575868000143

Razão Social: W R ENTERPRISE LTDA

Endereço: ETR PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900 SALA 06 CEP: 65130000 - SITIO

Telefone: (98)32379355 **Município:** PACO DO LUMIAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/10/2025 09:15:01

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR -

DATA DE EMISSÃO: 15/08/2025

P.M
Fls. 427
Rubrica

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA		Nº 0037867

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
483607	W R ENTERPRISE LTDA	31.575.868/0001-43

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE		900
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65130000	PAÇO DO LUMIAR - MA		06

Prefeitura de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 853
Rubrica

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
99944138304	W R ENTERPRISE LTDA	RETIRAR
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 15/08/2025	Data de Validade: 13/11/2025

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 15 de Agosto de 2025

DATA DE EMISSÃO: 15/08/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 428
Rúbrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 364
Rúbrica

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

W R ENTERPRISE LTDA

CNPJ: 31.575.868/0001-43
ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE
PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000.

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 355
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 429
Rubrica

Balanço Patrimonial

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 31.575.866/0001-43
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

31/12/2023

Conta	Descrição	
1	ATIVO	541.670,70 D
1.1	CIRCULANTE	325.670,58 D
1.1.1	DISPONIVEL	315.234,29 D
1.1.1.010	CAIXA	774,00 D
1.1.1.012	BANCOS CONTA MOVIMENTO	78.357,83 D
1.1.1.013	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	236.102,66 D
1.1.3	ESTOQUES	10.436,29 D
1.1.3.001	ESTOQUE MERCADORIAS P/REVENDA	10.436,29 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	216.000,12 D
1.2.3	IMOBILIZADO	216.000,12 D
1.2.3.001	CUSTO CORRIGIDO	230.000,00 D
1.2.3.002	(-)DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	23.999,88 C
2	PASSIVO	541.670,70 C
2.1	CIRCULANTE	8.215,46 C
2.1.1	FORNECEDORES	2.893,78 C
2.1.1.001	FORNECEDORES NACIONAIS	2.893,78 C
2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	1.267,08 C
2.1.3.001	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	1.267,08 C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	2.054,60 C
2.1.4.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.054,60 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	69.125,00 C
2.2.1	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	69.125,00 C
2.2.1.002	DÉBITOS C/SÓCIOS	69.125,00 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	466.330,24 C
2.4.1	CAPITAL	250.000,00 C
2.4.1.001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00 C
2.4.3	RESULTADOS ACUMULADOS	216.330,24 C
2.4.3.001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	216.330,24 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 541.670,70 (Quinhentos e Quarenta e Um mil Seiscentos e Setenta reais e Setenta Centavos).

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2023

Waldimar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF: 999.441.383-04

Raylson Moraes Costa Volf
Contador
CRC-MA 015180/O-4
CPF: 035.761.383-07

Fim

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 430
Rubrica

Pref. de Riacho da Mata
Comissão
de Contratação
Fls. 356
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 357
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 431
Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 31.575.868/0001-43NIRE: 21600189060 - Data: 21/09/2018
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 001	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	347.876,50
001.01	VENDAS DE MERCADORIAS	347.876,50
(-) 002	DEDUÇÕES DA RECEITA	21.635,48
002.01	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA	21.635,48
(=) 003	RECEITA LIQUIDA	326.241,02
(+) 004	CUSTOS	59.139,01
004.01	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA (CMV)	59.139,01
(=) 005	LUCRO BRUTO	267.102,01
(-) 006	DESPESAS OPERACIONAIS	52.102,43
006.01	DESPESAS COMERCIAIS	28.102,55
006.02	DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO	23.999,88
(+) 007	RECEITA FINANCEIRA	1.552,66
007.01	RECEITA FINANCEIRA	1.552,66
(-) 008	DESPESAS FINANCEIRAS	222,00
008.01	DESPESAS FINANCEIRAS	222,00
(=) 009	LUCRO OPERACIONAL	216.330,24
(=) 012	RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	216.330,24

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2023

Waldimar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF- 999.441.383-04

Raylson Moraes Costa Volf
Contador
CRC-MA 015180/O-4
CPF- 035.761.383-07

Fim

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 432
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 358
Rubrica

Análise pelos Índices do Balanço

Fortes Contábil

Empresa: ALB ENGENTERPRISE LTDA - CNPJ: 31.575.868/0001-43
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 08, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000
Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	d003/c1	
	326.241,02 / 541.670,70		0,60
	Quanto maior melhor, ele mostra a real capacidade da empresa com seus ativos para gerar receitas.		
LC	Liquidez Corrente	c11/c21	
	325.670,58 / 6.215,46		52,40
	Resultado maior que (1,00) demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações imediatas.		
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)	
	(325.670,58 + 216.000,12)/(6.215,46 + 69.125,00)		7,18
	Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Este também se o resultador for maior que (1,00) mostra a capacidade da empresa no curto e longo prazo cumprir com suas obrigações.		
LI	Liquidez Imediata	c111/c21	
	315.234,29 / 6.215,46		50,72
	Indicador conservados que evidencia apenas dinheiro em especie no Caixa e Banco para sanar dívidas imediatas.Aqui além de excluir o estoque também se exclui o saldo a receber de clientes.		
LS	Liquidez Seca	(c11-c113)/c21	
	(325.670,58 - 10.436,29 / 6.215,46)		50,72
	Resultado maior que (1,00) demonstra capacidade imediata de liquidação das obrigações diferente da LC, aqui se exclui o estoque e apresenta a capacidade real em caixa para sanar obrigações imediatas.		
ROE	Retorno sobre o Patrimônio Líquido	d012/c241001002	
	216.330 / 250.000		0,86
	Quanto maior melhor. É a expressão que aponta se o valor investido no empreendimento está dando retorno.		

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2023

Waldimar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF- 999.441.383-04

Raylson Moraes Costa Volf
Contador
CRC-MA 015180/O-4
CPF- 035.761.383-07

Fim

Pref. de Riachão MA Comissão de Contratação Fls. 359 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 433 Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 31.575.868/0001-43

Nota 1 - Nota 1 - Contexto Operacional

A W R ENTERPRISE LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21600189080 e, deste modo, regida pela lei 10.406 tendo sua duração indeterminada.

A empresa foi fundada em 21/09/2018 e está sediada na ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 908, CASA 06, SITIO GRANDE, Paço do Lumiar - MA CEP: 65.130-000, sendo seu objetivo principal Serviços de engenharia.

Nota 2 - Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da NBC TG 1000 (R1) contabilidade para Pequenas Empresas.

Nota 3 - Nota 3 - Principais Práticas Contábeis e Tributárias

Empresa é optante pelo regime tributário Simples Nacional;

Ativo Circulante e Ativo não Circulante são demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável os rendimentos e as variações monetárias auferidas para refletir os valores de realização;

Ativo imobilizado, demonstrado ao custo de aquisição, depreciações computadas pelo método linear com base na estimativa de vida dos bens, às seguintes taxas anuais: 10% para móveis e utensílios, máquinas aparelhos e equipamentos, instalações e 20% para veículos;

Fatos registrados conforme normas contábeis em respeito ao regime de competência.

Nota 4 - Nota 4 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa fecha o exercício com resultado líquido na ordem de R$ 216.330,24 que designa uma lucratividade de 62,18% e, destaca-se a LC 52,40% apurado, dentre outros, reasaltando a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações de curto prazo.

PAÇO DO LUMIAR-MA, 31 de Dezembro de 2023

Waldimar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF - 999.441.383-04

Raylson Moraes Costa Volf
Contador
CRC-MA 015180/O-4
CPF - 035.761.383-07

Fim

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 434 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 360 Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W R ENTERPRISE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF
99944138304	WALDIMAR VIANA LOPES FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 13:33 SOB Nº 20240611225.
PROTOCOLO: 240611225 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406593771. CNPJ DA SEDE: 31575868000143.
NIRE: 21600189080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
W R ENTERPRISE LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos códigos de verificação.

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 361
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 435
Rubrica

Balanço Patrimonial

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 31.575.868/0001-43
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, LOJA 06, SITIO GRANDE, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA

Conta	Descrição	Fonte: Contábil 31/12/2024
1	ATIVO	1.392.857,90 D
1.1	CIRCULANTE	1.170.057,10 D
1.1.1	DISPONIVEL	1.067.666,03 D
1.1.1.010	CAIXA	2.273,01 D
1.1.1.012	BANCOS CONTA MOVIMENTO	496.008,90 D
1.1.1.013	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	569.385,12 D
1.1.2	DIREITOS A REALIZAR	35.061,59 D
1.1.2.010	CLIENTES	35.061,59 D
1.1.3	ESTOQUES	67.327,48 D
1.1.3.001	ESTOQUE MERCADORIAS P/REVENDA	67.327,48 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	222.800,80 D
1.2.3	IMOBILIZADO	222.800,80 D
1.2.3.001	CUSTO CORRIGIDO	308.500,00 D
1.2.3.002	(-)DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	85.699,20 C
2	PASSIVO	1.392.857,90 C
2.1	CIRCULANTE	481.295,75 C
2.1.1	FORNECEDORES	88.836,51 C
2.1.1.001	FORNECEDORES NACIONAIS	88.836,51 C
2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.594,84 C
2.1.3.001	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	1.555,57 C
2.1.3.002	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.039,27 C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	28.425,67 C
2.1.4.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	28.425,67 C
2.1.5	CONTAS A PAGAR	733,53 C
2.1.5.001	UTILIDADES	733,53 C
2.1.6	PROVISÕES	705,20 C
2.1.6.001	PROVISÕES P/FÉRIAS E 13º SALÁRIO	705,20 C
2.1.8	DIVIDENDOS	350.000,00 C
2.1.8.001	DIVIDENDOS A PAGAR	350.000,00 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	921.562,15 C
2.4.1	CAPITAL	250.000,00 C
2.4.1.001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	671.562,15 C
2.4.2.001	RESERVA DE LUCROS	671.562,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.392.857,90 (Hum Milhão Trezentos e Noventa e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos)

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2024

Waldimar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF - 999.441.383-04

Rayison Moraes Costa Volf
Contador
CRC-MA 015180/O-4
CPF - 035.761.383-07

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 436
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 362
Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: WR ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 31.575.868/0001-43

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, LOJA 06, SITIO GRANDE, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA

Estabelecimentos: 0001 - WR ENTERPRISE LTDA; Centros de Resultado: 001 - MATRIZ

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 001	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.916.128,93
001.01	VENDAS DE MERCADORIAS	6.916.128,93
(-) 002	DEDUÇÕES DA RECEITA	796.190,23
002.01	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA	796.190,23
(=) 003	RECEITA LIQUIDA	6.119.938,70
(+) 004	CUSTOS	5.750.974,21
004.01	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA (CMV)	5.750.974,21
(=) 005	LUCRO BRUTO	368.964,49
(-) 006	DESPESAS OPERACIONAIS	89.137,62
006.01	DESPESAS COMERCIAIS	51.438,18
006.02	DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO	37.699,44
(=) 009	LUCRO OPERACIONAL	279.826,87
(=) 012	RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	279.826,87

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2024

Waldimar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF: 999.441.383-04

Rayison Moraes Costa Volf
Contador
CRC-MA 015180/O-4
CPF: 035.761.383-07

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 363
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 437
Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 31.575.868/0001-43
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900 LOJA 06, SITIO GRANDE, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA

Nota 1 - Nota 1 - Contexto Operacional

A W R ENTERPRISE LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão com o [illegible] 21600189080 e, deste modo, registrada pela Lei 10.406 tendo sua duração indeterminada.

A empresa foi fundada em 21/09/2018 e está sediada na ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRAN[illegible] 900, LOJA 06, SITIO GRANDE, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, sendo seu objetivo principal [illegible] organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Nota 2 - Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade (NBC), que incluem a aplicação das normas internacionais de contabilidade (IFRS) e dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Nota 3 - Nota 3 - Principais Práticas Contábeis e Tributárias

1.1 Ativo Circulante
Em 31 de dezembro de 2024, o ativo circulante totalizava R$ 1.170.057,10, representando os bens e direitos realizáveis no curso normal das operações da empresa, até o término do exercício seguinte.

Disponibilidades: Composto por caixa e equivalentes de caixa (bancos conta movimento), com saldo de R$ 1.067.668,03.

Contas a Receber: Refere-se a valores a receber de clientes, no montante de R$ 35.061,39, classificados como realizáveis no curto prazo.

Estoques: Representam mercadorias para revenda avaliadas ao custo ou valor realizável líquido, dos dois o menor, totalizando R$ 67.327,48.

1.2 Ativo Não Circulante
Composto por ativos de realização superior a um exercício social, totalizando R$ 222.803,80, sendo majoritariamente imobilizado, como móveis, utensílios e máquinas utilizados nas atividades operacionais da empresa.

2. Passivos
2.1 Passivo Circulante
As obrigações de curto prazo totalizam R$ 481.295,75, correspondendo aos compromissos exigíveis até 31 de dezembro de 2025.

Fornecedores: Obrigações decorrentes de compras a prazo, no valor de R$ 88.836,51.

Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais: Correspondem a salários, encargos e tributos incidentes sobre a folha de pagamento, no montante de R$ 2.594,84.

2.2 Passivo Não Circulante
Refere-se a obrigações com vencimento superior a doze meses, incluindo empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras. O valor total encontra-se reconhecido conforme as condições pactuadas contratualmente.

3. Patrimônio Líquido
Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido era de R$ 921.562,15, composto por:

Capital Social: Integralizado no montante de R$ 250.000,00.

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2024

Waldimar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF- 999.441.383-04

Raylson Moraes Costa Voll
Contador
CRC-MA 015180/O-4
CPF- 035.761.383-07

Continua...

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 438
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 364
Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: WR ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 31.575.868/0001-43
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, LOJA 06, SITIO GRANDE, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA

Reservas de Lucros: R$ 671.562,15, destinadas à retenção de lucros conforme deliberação dos sócios.

Não houve deliberação para aumento de capital com base nas reservas existentes.

4. Resultado do Exercício
O lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R$ 279.826,87, conforme demonstrado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), refletindo o desempenho financeiro da empresa no período.

5. Enquadramento Tributário
A empresa esteve enquadrada no regime do Simples Nacional até o dia 31 de outubro de 2024. A partir de 1º de novembro de 2024, passou a ser excluída do referido regime em razão de comunicação obrigatória realizada pelo próprio contribuinte, conforme legislação vigente.

6. Passivos Contingentes
A administração avaliou e não identificou passivos contingentes relevantes que possam impactar significativamente as demonstrações financeiras do exercício.

7. Eventos Subsequentes
Até a data de emissão destas demonstrações, não ocorreram eventos subsequentes com potencial de alterar significativamente a situação patrimonial e financeira da empresa.

Nota 4 - Nota 4 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
A empresa fecha o exercício com resultado líquido na ordem de R$ 279.826,87 que designa uma lucratividade de 4,5% e, destaca-se a LC 2,43% apurado, dentre outros, ressaltando a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações de curto prazo.

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2024

Waldimar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF: 999.441.383-04

Raylson Moraes Costa Volf
Contador
CRC-MA 015160/O-4
CPF: 035.761.383-07

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 367
Rubrica

PREF. MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 439
Folha 178 de 179
Rubrica

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: WR ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 31.575.868/0001-43

Endereço: [illegible] PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, LOJA 06, SITIO GRANDE, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 6.119.938,70 / 1.392.857,90 Quanto maior melhor, ele mostra a real capacidade da empresa com seus ativos para gerar receitas	d003/c1	4,39
LC	Liquidez Corrente 1.170.057,10 / 481.295,75 Resultado maior que (1,00) demonstra folga no disponivel para uma possivel liquidação das obrigações imediatas	c11/c21	2,43
LG	Liquidez Geral (1.170.057,10 + 222.800,80)/(481.295,75 + 0,00) Este indice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Este também se o resultador for maior que (1,00) mostra a capacidade da empresa no curto e longo prazo cumprir com suas obrigações	(c11+c12)/(c21+c22)	2,89
LI	Liquidez Imediata 1.067.668,03 / 481.295,75 Indicador conservados que evidencia apenas dinheiro em especie no Caixa e Banco para sanar dividas imediatas Aqui além de excluir o estoque também se exclui o saldo a receber de clientes	c111/c21	2,22
LS	Liquidez Seca (1.170.057,10 - 67.327,48)/ 481.295,75 Resultado maior que (1,00) demonstra capacidade imediata de liquidação das obrigações diferente da LC, aqui se exclui o estoque e apresenta a capacidade real em caixa para sanar obrigações imediatas	(c11-c113)/c21	2,29
ROE	Retorno sobre o Patrimônio Liquido 279.826,87 / 250.000,00 Quanto maior melhor. É a expressão que aponta se o valor investido no empreendimento está dando retorno	d012/c241001002	1,12

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2024

Waldimar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF- 999.441.383-04

Rayison Moraes Costa Volf
Contador
CRC-MA 015180/O-4
CPF- 035.761.383-07

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 440
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 366
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W R ENTERPRISE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF
99944138304	WALDIMAR VIANA LOPES FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 11:04 SOB Nº 20250570998
PROTOCOLO: 250570998 DE 06/05/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507437455. CNPJ DA SEDE: 31575868000143.
NIRE: 21600189080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
W R ENTERPRISE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se admitido, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas vogais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 367 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 441 Rubrica

Data emissão: 15/09/2025
Data de validade: 15/11/2025

Nº da certidão: 12503221971
Código de Validação: 40adcc1ab9

NOME: W R ENTERPRISE LTDA

CNPJ: 31 575 868/0001-43

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário,

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão,

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos,

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 442
Rubrica

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO

Nº ALVARÁ
2832 / 2025

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 363
Rubrica

ALVARÁ DE LICENÇA

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA

CMC / Nome Fantasia: **483607 / W R ENTERPRISE**
Razão Social: **W R ENTERPRISE LTDA**
CPF / CNPJ: **31.575.868/0001-43**
Endereço: **ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900 SITIO GRANDE CEP: 65130000**
Observações: **INSCR.MUNICIPAL: 507208 INSCR.ESTADUAL: null CONVERSÃO DE DADOS (nfe_lumiar.il_contribuintes_1) ATUALIZAÇÃO CADASTRAL CONF. PROCESSO Nº 639/2024 E MAP2413076595**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

713079 - 8230-0/01 **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,EXPOSIÇÕES E FESTAS**

Data de Abertura	Data de Emissão	Vencimento
21/09/2018	10/01/2025	31/12/2025

EMISSÃO DE ALVARÁ ATRAVÉS DA INTERNET

ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR - -

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 269
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 443
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 31.575.868/0001-43
DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/10/2025, às 13:03:45, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **JQXURW262K**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 444 Rubrica

Pref. de Riachão MA Comissão de Contratação Fls. 170 Rubrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/08/2025 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.575.868/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AC.55B5.9B5F.4597 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 377
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 445
Rubrica

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que W R ENTERPRISE LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500626100
NIRE 21600189080 **CNPJ** 31.575.868/0001-43	**Situação** ATIVA Status
Endereço Completo Estrada PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, Nº 900, SALA 05, SITIO GRANDE - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250570998	07/05/2025	BALANCO	NÃO
223	20240611225	09/05/2024	BALANCO	NÃO
002	20240132666	30/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240132666	30/01/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20230920433	24/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
223	20230605850	10/05/2023	BALANCO	NÃO
904	T2160018908	05/12/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20220570329	11/05/2022	BALANCO	NÃO
307	20220322455	15/03/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20211525740	06/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20211215279	27/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20211105630	25/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20211003484	02/08/2021	OUTROS	NÃO
002	20211003484	02/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210945443	19/07/2021	BALANCO	NÃO
002	20210473500	20/04/2021	OUTROS	NÃO
002	21600189080	20/04/2021	TRANSFORMACAO	NÃO
002	21600189080	20/04/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20200477650	06/07/2020	BALANCO	NÃO
223	20191100102	14/10/2019	BALANCO	NÃO
002	20191012661	09/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20190857650	21/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20190272520	05/04/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
317	MX00043608	26/02/2019	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
002	ME33544162	09/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
080	21801482612	21/09/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21801482612	21/09/2018	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2025, às 13:09:30 (horário de Brasília)
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AKUFCFV7.**

MAC2500626100

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 446
Rubrica

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL MARANHÃO

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 374
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial: W R ENTERPRISE LTDA NIRE : 21500189060 Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada	Protocolo: MAC2500526073

NIRE (Sede)	CNPJ	Data do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21500189060	31.575.868/0001-45	21/09/2018	21/09/2018

Endereço Completo
Estrada PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, nº 900, SALA 06, SITIO GRANDE Paço do Lumiar/MA CEP 65130-000

Objeto Social
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA LOCACAO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS) ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMO PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, E SHOWS PIROTECNICOS) GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS AGENCIAS DE PUBLICIDADE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR CRIACAO DE ANIMAIS DE ESTIMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WALDIMAR VIANA LOPES FILHO	999.441.383-04	R$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WALDIMAR VIANA LOPES FILHO	999.441.383-04	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Atos arquivados	ATIVA
07/05/2025	10250570959	223 / 223 BALANCO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2025 às 13:08:40 (horário de Brasília)
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código 09130832.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 447
Rubrica

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos

Nome do prestador

W R ENTERPRISE LTDA

Número do cadastro

31.575.868/0001-43

Consulte a autenticidade

Data de validade

09/11/2023 a 09/11/2025

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 448
Rubrica

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade:

Organizadora de Eventos

Nome do prestador:

W R ENTERPRISE LTDA

Número do cadastro:

31.575.868/0001-43

Consulte a autenticidade

Data de validade:

12/02/2025 a 12/02/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 375
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 449
Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **999.441.383-04**

Nome: **WALDIMAR VIANA LOPES FILHO**

Data de Nascimento: **14/08/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/08/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:55:01** do dia **02/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **278C.97F5.32B8.B9FB**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 450 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 376 Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **999.441.383-04**

Nome: **WALDIMAR VIANA LOPES FILHO**

Data de Nascimento: **14/08/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/08/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:36:57** do dia **30/10/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9EEB.30E4.7787.C407**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1 548, de 13/02/2015.)

Data da consulta: 02/08/2025 14:55:40

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 377 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 451 Rubrica

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.575.868/0001-43**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **W R ENTERPRISE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
21/09/2018	30/04/2021	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
21/09/2018	28/02/2019	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 452
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 378
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 379 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 453 Rubrica

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	31.575.868/0001-43	DUNS®:	94*****03
Razão Social:	W R ENTERPRISE LTDA		
Nome Fantasia:	W R ENTERPRISE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	23/07/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/10/2025
Receita Municipal	Validade:	13/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 999.XXX.XXX-04 Nome: WALDIMAR VIANA LOPES FILHO

Ass: _____

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 454 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 380 Rubrica

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	Raylson Moraes Costa Volf
REGISTRO..... :	MA-015180/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.761.383-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/09/2025 as 15:38:33.
Válido até: 14/12/2025.
Código de Controle: 8703197.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 455
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 387
Rubrica

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **W R ENTERPRISE EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 21/09/2018, NIRE: 21600189080, CNPJ: 31.575.868/0001-43,** estabelecido(a) na AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:06 COMERC, 18 , CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-380, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 15/03/2022

WALDIMAR VIANA LOPES FILHO
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 456
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 382
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W R ENTERPRISE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99944138304	WALDIMAR VIANA LOPES FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022 14:37 SOB Nº 20220322465.
PROTOCOLO: 220322465 DE 15/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203243230. CNPJ DA SEDE: 31575868000143.
NIRE: 21600189080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.
W R ENTERPRISE EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Enterprise Ltda

CNPJ nº 31.575.868/0001-43 Ins. Estadual nº12.576.621/1

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 383
Rubrica

MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls 157
Rubrica

FOTOS DA EMPRESA W R ENTERPRISE LTDA





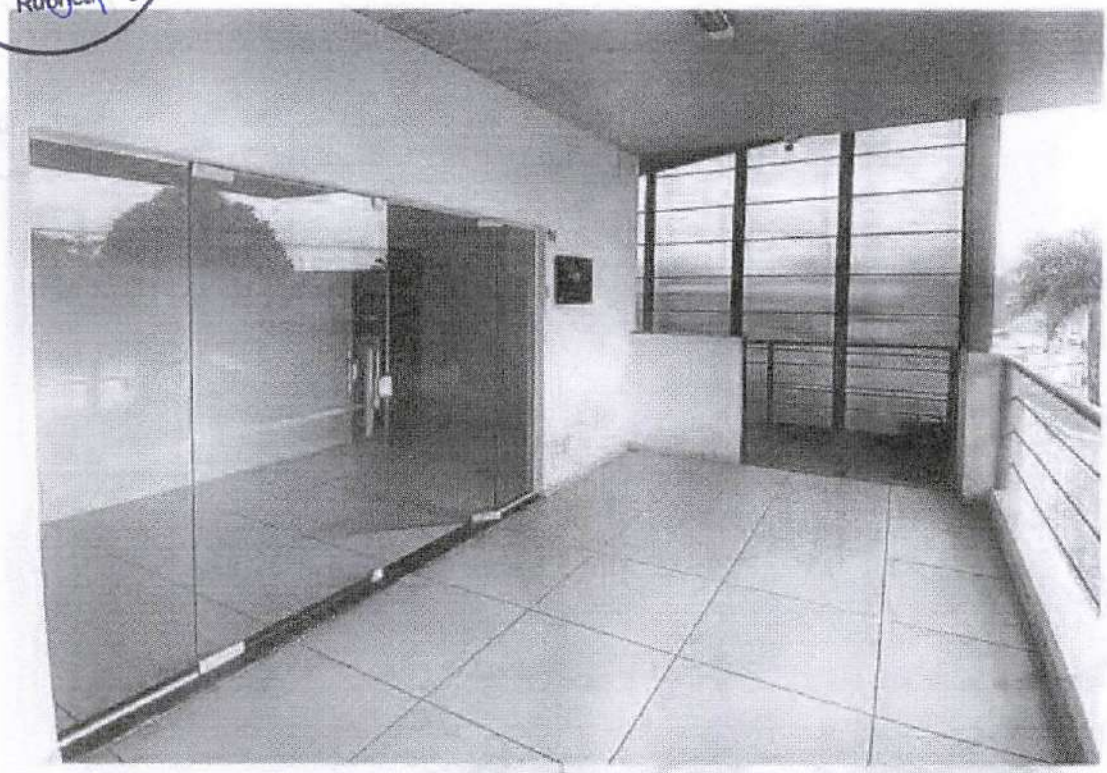
Estrada do Sítio Grande, Nº 900, Loja 06, Bairro: Sítio Grande, Paço do Lumiar - MA - CEP 65-130.000
DADOS PARA CONTATO:
EMAIL: W.V.LOPESFILHO@outlook.com
TEL: (98) 9 8520-2007 - Whatsapp

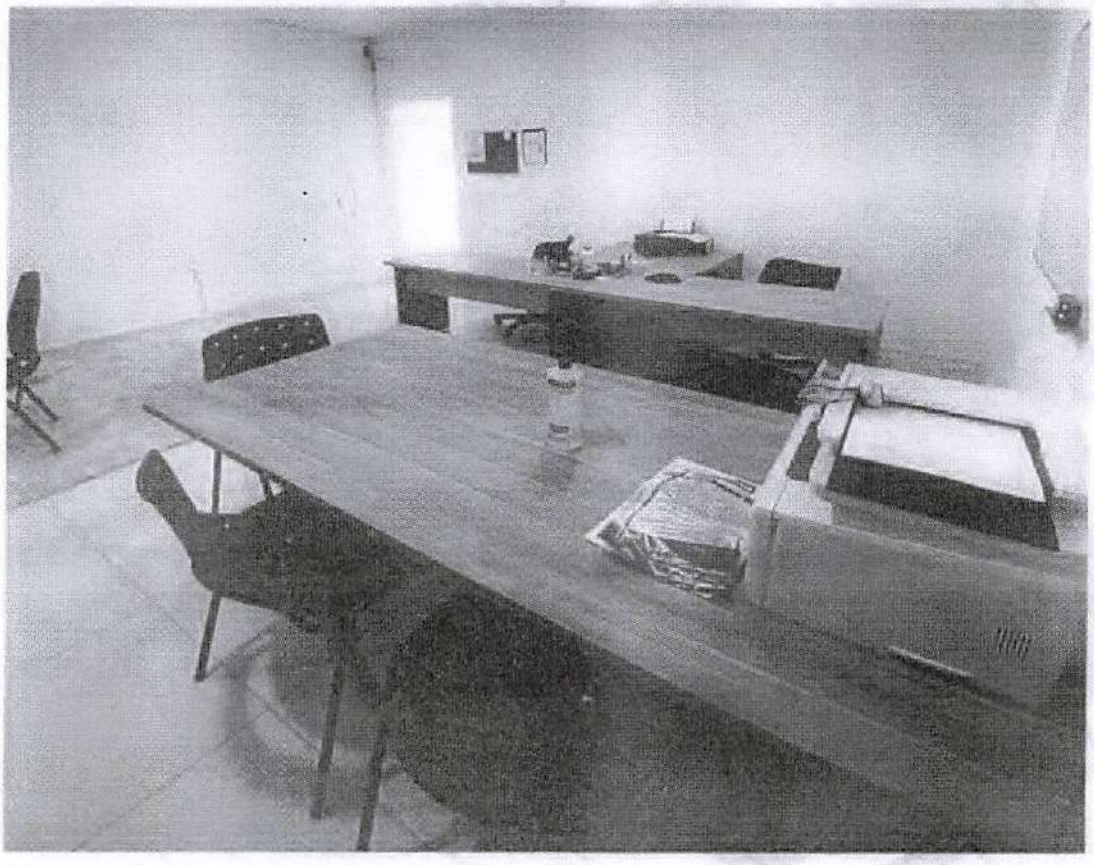
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 458
Rubrica

Enterprise Ltda

CNPJ nº 31.575.868/0001-43 Ins. Estadual nº12.576.621/1

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 384
Rubrica





Estrada do Sitio Grande, Nº 900, Loja 06, Bairro: Sitio Grande, Paço do Lumiar - MA , CEP 65-130.000
DADOS PARA CONTATO:
EMAIL: W.V.LOPESFILHO@outlook.com
TEL: (98) 9 8520-2007 - Whatsapp

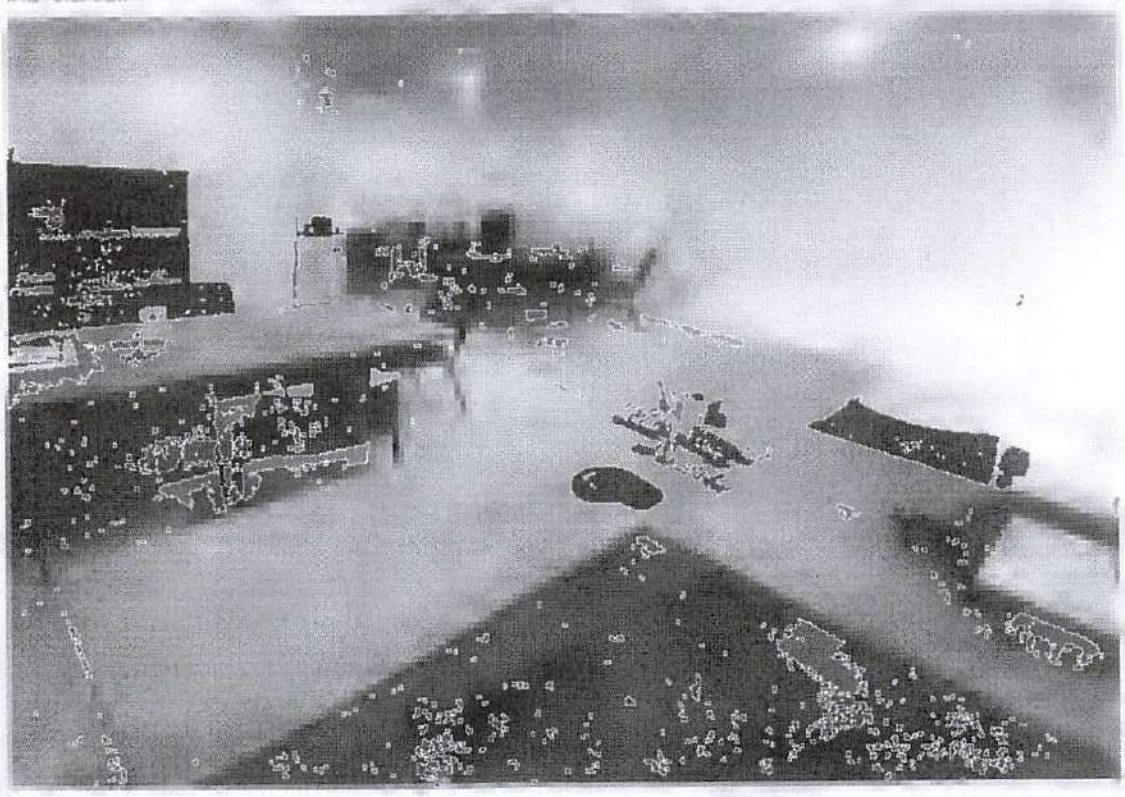
Enterprise Ltda

CNPJ nº 31.575.868/0001-43 Ins. Estadual nº12.576.621/1

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 385
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 459
Rubrica





Enterprise Ltda

CNPJ nº 31.575.868/0001-43 Ins. Estadual nº12.576.621/1

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 460 Rubrica

Pref de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 386 Rubrica



Paço do Lumiar - MA,02 de JANEIRO de 2025.

W R Enterprise Ltda

CNPJ 31.575.868/0001-43

W R ENTERPRISE LTDA:31575868000143

Assinado de forma digital por W R ENTERPRISE LTDA:31575868000143
Dados: 2025.01.02 09:11:45 -03'00'

WALDIMAR VIANA LOPES FILHO
W R ENTERPRISE LTDA
RG: 95010498-1 SSP MA
CPF: 999.441.383-04
Empresário

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 387
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 461
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CTM, Decreto nº 33.113, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01/06/2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís integrou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e ITVI";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 462
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 383
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de Vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas a cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbação de proprietários destes imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de concretização dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 150, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 003/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERNDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa n. 003/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários;

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 387
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 463
Rubrica

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade [illegible] no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <**https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao**>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência a Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, a Superintendência da Área de Informática e a Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 464
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 390
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 202 DA LEI 3.758 DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FISICA

CPF: #cpfcnpj | Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal

Nome: #nome

OCUPAÇÃO PRINCIPAL

#codigocbo - #descricaocbo

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: #tipologradouro #endereco

Número: #numero | Complemento: #complemento

Bairro: #bairro

Município: #municipio - MA | CEP: #cep

A presente certidão não gera direitos em caso de erro de emissão, sendo sem efeito se a data de validade estiver vencida ou se houver qualquer rasura.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do site

"NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS"

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 399
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 465
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

Numero da Certidao #numerocertidao

DADOS DA PESSOA JURIDICA

CNPJ

Inscrição Municipal

Razao Social

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro

Numero

Complemento

Bairro

Municipio

NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 466
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 390
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICA-SE, PERANTE OS REGISTROS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONSTATADOS EXISTIR SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DE PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, ASSIM COMO ESTAR REGULARIDADE DE EMPRESA CONSTITUÍDA NO ARTIGO 1033 DO CÓDIGO CIVIL, EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, REFERENTE A [illegible] REGISTRADOS ATÉ A DATA DESTE TERMO.

DADOS DA PESSOA FÍSICA

CPF: #cpfcnpj | Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal

Nome: #nome

OCUPAÇÃO PRINCIPAL

#codigocnae #descricaocnae

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: #tipologradouro #logradouro

Número: #numero | Complemento: #complemento

Bairro: #bairro

Município: #municipio #uf | CEP: #cep

A presente certidão foi emitida gratuitamente via Internet às #horaemissao do dia #dataemissao, conforme Portaria SEFAZ nº [illegible], com #diasparavalidade dias de validade a contar da data de emissão. #codigocontrole

A autenticidade deste documento pode ser confirmada [illegible]

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

Município de São Luís – [illegible]
Rua [illegible] – [illegible]

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 393
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 467
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO #NUMEROCERTIDAO

...ão Inde #validade

...TIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPA... ...AZENDA, ...NSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRAIS NA ...SCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA ACIMA INDICADA, ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO ... ...OBRIGABILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151, INCISO ... ...ARTIGO 206 DA CTN DE 25/JAN/1966. ...BRIGO DE A FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO ... ...REFERIDA CERTIDÃO DÉBITOS AINDA NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ...

DADOS DA PESSOA JURIDICA
CNPJ #cgcnpj Inscrição Municipal #inscricaomunicipal
Razão Social #razao
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
#cnae #descricaocnae
ENDEREÇO DELOCALIZAÇÃO
Logradouro #tipologradouro #endereco
Número #numero Complemento #complemento
Bairro #bairro
Município #municipio #uf CEP #cep

...a presente certidão comprova a situação do contribuinte perante a Fazenda Municipal, ...ntro do território do Município de São ... ...ão de #dataexpedicao às #horaexpedicao ...
...ção de validade desta certidão é #validade ...

...A autenticidade desta certidão ... ...

"NÃO É VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

...

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 468
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 01
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 34 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 34 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma W R ENTERPRISE LTDA, estabelecida no(a) ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000., estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.575.868/0001-43 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600189080 pordespacho de 21/09/2018.

Paço do Lumiar-MA, 1 de Janeiro de 2023

Waldimar Vieira Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF- 999.441.383-04

Rayison Moraes Costa Vell
Contador
CRC-MA 015160/O-4
CPF- 035.761.383-07

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 395
Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42.966.384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 469
Rubrica

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		RESGATE DE APLICAÇÃO	0023	001	3681	14.000,00	
01/01/2023	1.1.1.013.001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		RESGATE DE APLICAÇÃO	0023	001	3681		14.000,00
01/01/2023	3.4.3.002.005 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3887	101,36	
01/01/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3887		101,36
01/01/2023	3.4.3.002.001 - SALÁRIOS E PROVENTOS						
		VLR. REF. PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3919	1.267,00	
01/01/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3919		1.267,00
01/01/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. INSS	0023	001	3979	95,03	
01/01/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		VLR. REF. INSS	0023	001	3979		95,03
					Totais do dia 01:	**15.463,39**	**15.463,39**
03/01/2023	3.1.9.001.001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3817	1.980,45	
03/01/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3817		1.980,45
					Totais do dia 03:	**1.980,45**	**1.980,45**
05/01/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 01/2023	0023	001	3694	89,23	
05/01/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 01/2023	0023	001	3694		89,23
05/01/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4018	1.171,97	
05/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4018		1.171,97
					Totais do dia 05:	**1.261,20**	**1.261,20**
06/01/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 01/2023	0023	001	3706	89,23	
06/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 01/2023	0023	001	3706		89,23
06/01/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3900	101,36	
06/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3900		101,36
					Totais do dia 06:	**190,59**	**190,59**
10/01/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3841	5.797,94	
10/01/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3841		5.797,94
					Totais do dia 10:	**5.797,94**	**5.797,94**
13/01/2023	3.4.5.002.003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR. REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4042	18,50	
13/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4042		18,50
					Totais do dia 13:	**18,50**	**18,50**
14/01/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4030	95,03	
14/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4030		95,03

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 470 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 296 Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ 42.966.384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Credito
				Totais do dia 14:		95,03	95,03
18/01/2023	3.4.3.003.003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 01/2023	0023	001	3718	99,90	
18/01/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 01/2023	0023	001	3718		99,90
				Totais do dia 18:		99,90	99,90
19/01/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 01/2023	0023	001	3729	99,90	
19/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 01/2023	0023	001	3729		99,90
19/01/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3829	1.980,45	
19/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3829		1.980,45
				Totais do dia 19:		2.080,35	2.080,35
23/01/2023	3.4.3.003.001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 01/2023	0023	001	3867	358,36	
23/01/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR						
		PROV ENERGIA COMP 01/2023	0023	001	3867		358,36
				Totais do dia 23:		358,36	358,36
24/01/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 01/2023	0023	001	3882	358,36	
24/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO ENERGIA 01/2023	0023	001	3882		358,36
				Totais do dia 24:		358,36	358,36
25/01/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3854	5.297,94	
25/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3854		5.297,94
				Totais do dia 25:		5.297,94	5.297,94
31/01/2023	1.1.1.013.001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. REND. 01/2023	0023	001	3755	113,56	
31/01/2023	3.4.5.001.003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		VLR. REF. REND. 01/2023	0023	001	3755		113,56
31/01/2023	3.4.3.005.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC. COMP 01/2023	0023	001	3773	84,24	
31/01/2023	3.4.3.005.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC. COMP 01/2023	0023	001	3773	603,03	
31/01/2023	3.4.3.005.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC. COMP 01/2023	0023	001	3773	1.312,72	
31/01/2023	1.2.3.002.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		VLR. REF. DEPREC. COMP 01/2023	0023	001	3773		84,24
31/01/2023	1.2.3.002.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		VLR. REF. DEPREC. COMP 01/2023	0023	001	3773		603,03
31/01/2023	1.2.3.002.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		VLR. REF. DEPREC. COMP 01/2023	0023	001	3773		1.312,72
31/01/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3787	28.989,71	
31/01/2023	3.1.5.010.001 - REVENDA DE MERCADORIAS						
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3787		28.989,71
31/01/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3801	28.789,71	
31/01/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3801		28.789,71

Continua

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 397
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M.
Folha 4 de 35
Fls. 471
Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42 966 384/0001-41
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2023	3.4.1.001.001 - CMV						
		VLR. REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3866	4.928,25	
31/01/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3866		4.928,25
31/01/2023	3.4.3.002.003 - 13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA						
		VLR. REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4055	126,70	
31/01/2023	2.1.3.001.003 - 13 SALARIO A PAGAR						
		VLR REF 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4055		126,70
31/01/2023	3.4.3.002.002 - FÉRIAS						
		VLR REF FERIAS	0023	001	4068	105,59	
31/01/2023	2.1.3.001.004 - FÉRIAS A PAGAR						
		VLR REF FERIAS	0023	001	4068		105,59
					Totais do dia 31:	65.053,51	65.053,51
					Totais do mês de Janeiro:	98.055,52	98.055,52
01/02/2023	3.4.3.002.005 - FGTS						
		VLR REF PROV FGTS	0023	001	3888	114,50	
01/02/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		VLR REF PROV FGTS	0023	001	3888		114,50
01/02/2023	3.4.3.002.001 - SALÁRIOS E PROVENTOS						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3928	1.267,00	
01/02/2023	3.4.3.002.016 - HORA EXTRA						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3928	164,22	
01/02/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR REF PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3928		1.431,22
01/02/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR REF INSS	0023	001	4001	107,34	
01/02/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		VLR. REF INSS	0023	001	4001		107,34
					Totais do dia 01:	1.653,06	1.653,06
03/02/2023	3.1.9.001.001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3818	1.637,92	
03/02/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR REF PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3818		1.637,92
					Totais do dia 03:	1.637,92	1.637,92
05/02/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 02/2023	0023	001	3695	95,62	
05/02/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 02/2023	0023	001	3695		95,62
05/02/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4019	1.323,88	
05/02/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF SALARIOS	0023	001	4019		1.323,88
					Totais do dia 05:	1.419,50	1.419,50
06/02/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 02/2023	0023	001	3707	95,62	
06/02/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 02/2023	0023	001	3707		95,62
06/02/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3901	114,50	
06/02/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF FGTS	0023	001	3901		114,50
					Totais do dia 06:	210,12	210,12
10/02/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR REF COMPRADE MERCADORIAS	0023	001	3842	5.091,25	

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 472
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 348
Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42 966 384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65 130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/02/2023	2 1 1 001 001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR REF COMPRADE MERCADORIAS	0023	001	3842		5 091,25
					Totais do dia 10:	5.091,25	5.091,25
13/02/2023	3 4 5 002 003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR REF DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4043	18,50	
13/02/2023	1 1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4043		18,50
					Totais do dia 13:	18,50	18,50
14/02/2023	2 1.3 002 001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4031	107,34	
14/02/2023	1.1.1 012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4031		107,34
					Totais do dia 14:	107,34	107,34
18/02/2023	3 4 3 003 003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 02/2023	0023	001	3719	99,90	
18/02/2023	2 1 5 001 003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 02/2023	0023	001	3719		99,90
					Totais do dia 18:	99,90	99,90
19/02/2023	2.1 5 001 003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 02/2023	0023	001	3730	99,90	
19/02/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 02/2023	0023	001	3730		99,90
19/02/2023	2 1 4 001 001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF SIMPLES NACIONAL	0023	001	3830	1.637,92	
19/02/2023	1 1.1.012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF SIMPLES NACIONAL	0023	001	3830		1.637,92
					Totais do dia 19:	1.737,82	1.737,82
23/02/2023	3 4 3 003 001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 02/2023	0023	001	3868	273,21	
23/02/2023	2 1 5 001 001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PROV ENERGIA COMP 02/2023	0023	001	3868		273,21
					Totais do dia 23:	273,21	273,21
24/02/2023	2 1.5 001 001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 02/2023	0023	001	3883	273,21	
24/02/2023	1.1.1 012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO ENERGIA 02/2023	0023	001	3883		273,21
					Totais do dia 24:	273,21	273,21
25/02/2023	2 1.1 001 001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3855	4 591,25	
25/02/2023	1 1.1 012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3855		4 591,25
					Totais do dia 25:	4.591,25	4.591,25
28/02/2023	1 1 1 013 001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR REF. REND 02/2023	0023	001	3756	125,28	
28/02/2023	3 4 5 001 003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		VLR REF. REND 02/2023	0023	001	3756		125,28
28/02/2023	3 4 3 005 001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC COMP 02/2023	0023	001	3774	84,24	
28/02/2023	3 4 3 005 003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC COMP 02/2023	0023	001	3774	603,03	
28/02/2023	3.4 3.005.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC COMP 02/2023	0023	001	3774	1 312,72	
28/02/2023	1 2 3 002 001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC COMP 02/2023	0023	001	3774		84,24

Continua

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 399 Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 473 Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42 966 384/0001-41
Período 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65 130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/02/2023	1 2.3 002 003	- MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
		DEPREC. COMP 02/2023	0023	001	3774		603,03
28/02/2023	1 2 3 002 005	- INSTALAÇÕES COMERCIAIS					
		DEPREC COMP 02/2023	0023	001	3774		1 312,72
28/02/2023	1.1.1.010 001	- CAIXA GERAL					
		VLR REF RECEITA DE VENDAS	0023	001	3788	25 456,23	
28/02/2023	3.1 5 010 001	- REVENDA DE MERCADORIAS					
		VLR REF RECEITA DE VENDAS	0023	001	3788		25 456,23
28/02/2023	1 1 1 012 001	- BANCO DO BRASIL					
		VLR REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3802	25 456,23	
28/02/2023	1 1.1 010 001	- CAIXA GERAL					
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3802		25.456,23
28/02/2023	3 4 1 001.001	- CMV					
		VLR REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3867	4 327,56	
28/02/2023	1 1 3 001 001	- ESTOQUE MERCADORIAS					
		VLR REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3867		4 327,56
28/02/2023	3 4 3 002 003	- 13º SALARIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA					
		VLR REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4056	126,70	
28/02/2023	2 1 3 001 003	- 13 SALARIO A PAGAR					
		VLR. REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4056		126,70
28/02/2023	3 4 3 002.002	- FÉRIAS					
		VLR REF. FERIAS	0023	001	4069	105,59	
28/02/2023	2 1 3.001.004	- FERIAS A PAGAR					
		VLR. REF FERIAS	0023	001	4069		105,59
					Totais do dia 28:	**57.597,58**	**57.597,58**
					Totais do mês de Fevereiro:	**74.710,66**	**74.710,66**
01/03/2023	3 4 3 002 005	- FGTS					
		VLR REF PROV FGTS	0023	001	3889	107,20	
01/03/2023	2 1 3 002 003	- FGTS					
		VLR REF. PROV FGTS	0023	001	3889		107,20
01/03/2023	3 4 3 002 001	- SALÁRIOS E PROVENTOS					
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3933	1.267,00	
01/03/2023	3 4 3 002 016	- HORA EXTRA					
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3933	73,00	
01/03/2023	2 1 3 001 001	- SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR					
		VLR REF PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3933		1 340,00
01/03/2023	2 1 3 001 001	- SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR					
		VLR REF. INSS	0023	001	4003	100,50	
01/03/2023	2 1 3 002.001	- INSS SEGURADOS					
		VLR REF INSS	0023	001	4003		100,50
					Totais do dia 01:	**1.547,70**	**1.547,70**
03/03/2023	3.1 9 001 001	- SIMPLES NACIONAL					
		VLR REF PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3819	1 438,28	
03/03/2023	2 1 4 001 001	- SIMPLES NACIONAL A RECOLHER					
		VLR REF PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3819		1 438,28
					Totais do dia 03:	**1.438,28**	**1.438,28**
05/03/2023	3 4 3 003 002	- AGUA E ESGOTO					
		PROV AGUA COMP 03/2023	0023	001	3696	78,22	
05/03/2023	2 1 5 001.002	- AGUA E ESGOTO A PAGAR					
		PROV AGUA COMP 03/2023	0023	001	3696		78,22
05/03/2023	2 1.3 001.001	- SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR					
		PGTO REF SALARIOS	0023	001	4020	1 239,50	
05/03/2023	1 1 1 012.001	- BANCO DO BRASIL					
		PGTO REF SALARIOS	0023	001	4020		1.239,50

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 474
Rubrica

Pref de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 400

Livro Diário Nº. 5

Empresa W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ 42 966 384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP 65 130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 05	1.317,72	1.317,72
06/03/2023	2 1 5 001 002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 03/2023	0023	001	3708	78,22	
06/03/2023	1 1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 03/2023	0023	001	3708		78,22
06/03/2023	2 1 3 002 003 - FGTS						
		PGTO REF FGTS	0023	001	3902	107,20	
06/03/2023	1 1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF FGTS	0023	001	3902		107,20
					Totais do dia 06:	185,42	185,42
10/03/2023	1.1 3 001 001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3843	5.335,58	
10/03/2023	2 1.1.001 001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3843		5.335,58
					Totais do dia 10:	5.335,58	5.335,58
13/03/2023	3 4 5 002 003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR REF DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4044	18,50	
13/03/2023	1 1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4044		18,50
					Totais do dia 13:	18,50	18,50
14/03/2023	2 1 3 002 001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF INSS	0023	001	4032	100,50	
14/03/2023	1.1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4032		100,50
					Totais do dia 14:	100,50	100,50
18/03/2023	3 4 3.003 003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 03/2023	0023	001	3720	99,90	
18/03/2023	2 1.5.001 003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 03/2023	0023	001	3720		99,90
					Totais do dia 18	99,90	99,90
19/03/2023	2 1.5 001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 03/2023	0023	001	3731	99,90	
19/03/2023	1 1.1 012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 03/2023	0023	001	3731		99,90
19/03/2023	2 1 4 001 001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3831	1.438,28	
19/03/2023	1.1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3831		1.438,28
					Totais do dia 19	1.538,18	1.538,18
23/03/2023	3 4 3 003.001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 03/2023	0023	001	3869	220,72	
23/03/2023	2 1 5 001 001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PROV ENERGIA COMP 03/2023	0023	001	3869		220,72
					Totais do dia 23:	220,72	220,72
24/03/2023	2 1.5 001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 03/2023	0023	001	3884	220,72	
24/03/2023	1 1 1 012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO ENERGIA 03/2023	0023	001	3884		220,72
					Totais do dia 24	220,72	220,72
25/03/2023	2 1 1 001 001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3856	4.835,58	
25/03/2023	1 1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3856		4.835,58
					Totais do dia 25:	4.835,58	4.835,58

Continua

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 401
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 475
Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ 42 988 384/0001-41
Período 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 05, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP 65 130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2023	1 1 1.013 001	- APLIC FIN BANCO DO BRASIL					
		VLR REF REND 03/2023	0023	001	3757	117,90	
31/03/2023	3 4 5 001 003	- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
		VLR REF REND 03/2023	0023	001	3757		117,90
31/03/2023	3 4 3.005.001	- MOVEIS E UTENSÍLIOS					
		DEPREC COMP 03/2023	0023	001	3775	84,24	
31/03/2023	3.4 3 005 003	- MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
		DEPREC. COMP 03/2023	0023	001	3775	603,03	
31/03/2023	3 4 3 005.005	- INSTALAÇÕES COMERCIAIS					
		DEPREC. COMP 03/2023	0023	001	3775	1 312,72	
31/03/2023	1.2 3 002.001	- MOVEIS E UTENSÍLIOS					
		DEPREC COMP 03/2023	0023	001	3775		84,24
31/03/2023	1 2 3 002 003	- MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
		DEPREC COMP 03/2023	0023	001	3775		603,03
31/03/2023	1 2 3 002.005	- INSTALAÇÕES COMERCIAIS					
		DEPREC COMP 03/2023	0023	001	3775		1 312,72
31/03/2023	1 1.1 010 001	- CAIXA GERAL					
		VLR REF RECEITA DE VENDAS	0023	001	3789	26.677,89	
31/03/2023	3 1 5.010.001	- REVENDA DE MERCADORIAS					
		VLR REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3789		26 677,89
31/03/2023	1 1 1.012 001	- BANCO DO BRASIL					
		VLR REF DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3803	26.677,89	
31/03/2023	1 1.1 010.001	- CAIXA GERAL					
		VLR REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3803		26 677,89
31/03/2023	3 4 1.001.001	- CMV					
		VLR. REF CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3868	4 535,24	
31/03/2023	1 1 3 001 001	- ESTOQUE MERCADORIAS					
		VLR REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3868		4 535,24
31/03/2023	3 4 3 002 003	- 13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA					
		VLR REF 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4057	126,70	
31/03/2023	2.1 3 001 003	- 13 SALARIO A PAGAR					
		VLR. REF 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4057		126,70
31/03/2023	3 4 3 002 002	- FÉRIAS					
		VLR REF FERIAS	0023	001	4070	105,59	
31/03/2023	2 1.3 001.004	- FERIAS A PAGAR					
		VLR REF FERIAS	0023	001	4070		105,59
					Totais do dia 31:	60.241,20	60.241,20
					Totais do mês de Março:	77.100,00	77.100,00
01/04/2023	3 4 3 002 005	- FGTS					
		VLR REF PROV FGTS	0023	001	3890	111,15	
01/04/2023	2 1 3 002 003	- FGTS					
		VLR REF PROV FGTS	0023	001	3890		111,15
01/04/2023	3 4 3 002 001	- SALÁRIOS E PROVENTOS					
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3940	1 267,00	
01/04/2023	3 4 3 002 016	- HORA EXTRA					
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3940	122,38	
01/04/2023	2 1 3 001 001	- SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR					
		VLR. REF PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3940		1 389,38
01/04/2023	2 1 3 001 001	- SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR					
		VLR REF INSS	0023	001	4005	104,20	
01/04/2023	2 1 3 002 001	- INSS SEGURADOS					
		VLR REF INSS	0023	001	4005		104,20
					Totais do dia 01:	1.604,73	1 604,73
03/04/2023	3.1 9 001.001	- SIMPLES NACIONAL					

Continua...

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 476 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 402 Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ 42.966.384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 08, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3820	1.507,30	
03/04/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3820		1.507,30
					Totais do dia 03:	**1.507,30**	**1.507,30**
05/04/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 04/2023	0023	001	3897	88,43	
05/04/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 04/2023	0023	001	3897		88,43
05/04/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF SALARIOS	0023	001	4021	1.285,18	
05/04/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4021		1.285,18
					Totais do dia 05:	**1.373,61**	**1.373,61**
06/04/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 04/2023	0023	001	3709	88,43	
06/04/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 04/2023	0023	001	3709		88,43
06/04/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		PGTO REF FGTS	0023	001	3903	111,15	
06/04/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3903		111,15
					Totais do dia 06:	**199,58**	**199,58**
10/04/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3844	4.990,89	
10/04/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3844		4.990,89
					Totais do dia 10:	**4.990,89**	**4.990,89**
13/04/2023	3.4.5.002.003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR. REF DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4045	18,50	
13/04/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4045		18,50
					Totais do dia 13:	**18,50**	**18,50**
14/04/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4033	104,20	
14/04/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF INSS	0023	001	4033		104,20
					Totais do dia 14:	**104,20**	**104,20**
18/04/2023	3.4.3.003.003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 04/2023	0023	001	3721	99,90	
18/04/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 04/2023	0023	001	3721		99,90
					Totais do dia 18:	**99,90**	**99,90**
19/04/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 04/2023	0023	001	3732	99,90	
19/04/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 04/2023	0023	001	3732		99,90
19/04/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF SIMPLES NACIONAL	0023	001	3832	1.507,30	
19/04/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF SIMPLES NACIONAL	0023	001	3832		1.507,30
					Totais do dia 19:	**1.607,20**	**1.607,20**
23/04/2023	3.4.3.003.001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 04/2023	0023	001	3870	335,37	
23/04/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 477
Rubrica
Comissão de Riachão-MA
Contratação
403
Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42.966.384/0001-41
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PROV ENERGIA COMP 04/2023	0023	001	3670		335,37
					Totais do dia 23	**335,37**	**335,37**
24/04/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 04/2023	0023	001	3685	335,37	
24/04/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO ENERGIA 04/2023	0023	001	3685		335,37
					Totais do dia 24:	**335,37**	**335,37**
25/04/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3667	4.990,89	
25/04/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3667		4.990,89
					Totais do dia 25.	**4.990,89**	**4.990,89**
30/04/2023	1.1.1.013.001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. REND. 04/2023	0023	001	3756	115,89	
30/04/2023	3.4.5.001.003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		VLR. REF. REND. 04/2023	0023	001	3756		115,89
30/04/2023	3.4.3.005.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		VLR. REF. DEPREC. COMP 03/2023	0023	001	3778	84,24	
30/04/2023	3.4.3.005.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		VLR. REF. DEPREC. COMP 03/2023	0023	001	3778	603,03	
30/04/2023	3.4.3.005.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		VLR. REF. DEPREC. COMP 03/2023	0023	001	3778	1.312,72	
30/04/2023	1.2.3.002.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		VLR. REF. DEPREC. COMP 03/2023	0023	001	3776		84,24
30/04/2023	1.2.3.002.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		VLR. REF. DEPREC. COMP 03/2023	0023	001	3776		603,03
30/04/2023	1.2.3.002.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		VLR. REF. DEPREC. COMP 03/2023	0023	001	3776		1.312,72
30/04/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3790	24.954,45	
30/04/2023	3.1.5.010.001 - REVENDA DE MERCADORIAS						
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3790		24.954,45
30/04/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3804	24.954,45	
30/04/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3804		24.954,45
30/04/2023	3.4.1.001.001 - CMV						
		VLR. REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3869	4.242,26	
30/04/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR. REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3869		4.242,26
30/04/2023	3.4.3.002.003 - 13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA						
		VLR. REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4058	126,70	
30/04/2023	2.1.3.001.003 - 13 SALARIO A PAGAR						
		VLR. REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4058		126,70
30/04/2023	3.4.3.002.002 - FÉRIAS						
		VLR. REF. FERIAS	0023	001	4071	105,59	
30/04/2023	2.1.3.001.004 - FERIAS A PAGAR						
		VLR. REF. FÉRIAS	0023	001	4071		105,59
					Totais do dia 30:	**56.499,33**	**56.499,33**
					Totais do mês de Abril:	**73.666,87**	**73.666,87**
01/05/2023	3.4.3.002.005 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3891	108,05	
01/05/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3891		108,05

Continua...

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 478

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 404

Livro Diário Nº. 5

Empresa WR ENTERPRISE LTDA - CNPJ 42.966.384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 999, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/05/2023	3.4.3.002.001 - SALARIOS E PROVENTOS						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3944	1.267,00	
01/05/2023	3.4.3.002.018 - HORA EXTRA						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3944	83,95	
01/05/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3944		1.350,95
01/05/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. INSS	0023	001	4007	101,32	
01/05/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		VLR. REF. INSS	0023	001	4007		101,32
					Totais do dia 01:	1.560,35	1.560,35
03/05/2023	3.1.9.001.001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3821	1.409,93	
03/05/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3821		1.409,93
					Totais do dia 03:	1.409,93	1.409,93
05/05/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 05/2023	0023	001	3698	91,78	
05/05/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 05/2023	0023	001	3698		91,78
05/05/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4022	1.249,63	
05/05/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4022		1.249,63
					Totais do dia 05:	1.341,41	1.341,41
06/05/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 05/2023	0023	001	3710	91,78	
06/05/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 05/2023	0023	001	3710		91,78
06/05/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3904	108,08	
06/05/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3904		108,08
					Totais do dia 06:	199,86	199,86
10/05/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3845	5.864,29	
10/05/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3845		5.864,29
					Totais do dia 10:	5.864,29	5.864,29
13/05/2023	3.4.5.002.003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCARIAS						
		VLR. REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4048	16,50	
13/05/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4048		16,50
					Totais do dia 13:	16,50	16,50
14/05/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4034	101,32	
14/05/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4034		101,32
					Totais do dia 14:	101,32	101,32
15/05/2023	3.4.3.003.003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 05/2023	0023	001	3722	99,90	
15/05/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 05/2023	0023	001	3722		99,90
					Totais do dia 15:	99,90	99,90

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 479
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 405
Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ 42 966 384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/05/2023	2 1 5.001 003	- TELEFONE E INTERNET A PAGAR					
		PGTO CLARO S/A 05/2023	0023	001	3733	99,90	
19/05/2023	1 1 1.012 001	- BANCO DO BRASIL					
		PGTO CLARO S/A 05/2023	0023	001	3733		99,90
19/05/2023	2 1.4 001 001	- SIMPLES NACIONAL A RECOLHER					
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3833	1 409,93	
19/05/2023	1.1.1 012 001	- BANCO DO BRASIL					
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3833		1 409,93
					Totais do dia 19:	**1.509,83**	**1.509,83**
23/05/2023	3 4 3 003 001	- ENERGIA ELETRICA					
		PROV ENERGIA COMP 05/2023	0023	001	3671	397,89	
23/05/2023	2 1 5 001 001	- ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR					
		PROV ENERGIA COMP 05/2023	0023	001	3671		397,89
					Totais do dia 23	**397,89**	**397,89**
24/05/2023	2 1 5 001 001	- ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR					
		PGTO ENERGIA 05/2023	0023	001	3686	397,89	
24/05/2023	1 1 1 012 001	- BANCO DO BRASIL					
		PGTO ENERGIA 05/2023	0023	001	3686		397,89
					Totais do dia 24:	**397,89**	**397,89**
25/05/2023	2 1 1 001 001	- FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS					
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3858	5 364,29	
25/05/2023	1 1 1.012.001	- BANCO DO BRASIL					
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3858		5 364,29
					Totais do dia 25:	**5.364,29**	**5.364,29**
31/05/2023	1.1.1.013 001	- APLIC FIN BANCO DO BRASIL					
		VLR. REF. REND. 05/2023	0023	001	3759	126,74	
31/05/2023	3.4.5 001 003	- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
		VLR. REF. REND. 05/2023	0023	001	3759		126,74
31/05/2023	3 4 3 005 001	- MOVEIS E UTENSÍLIOS					
		DEPREC. COMP 05/2023	0023	001	3778	84,24	
31/05/2023	3 4 3 005 003	- MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
		DEPREC. COMP 05/2023	0023	001	3778	603,03	
31/05/2023	3.4 3.005 005	- INSTALAÇÕES COMERCIAIS					
		DEPREC. COMP 05/2023	0023	001	3778	1 312,72	
31/05/2023	1.2 3 002 001	- MOVEIS E UTENSÍLIOS					
		DEPREC. COMP 05/2023	0023	001	3778		84,24
31/05/2023	1 2.3 002 003	- MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
		DEPREC. COMP 05/2023	0023	001	3778		603,03
31/05/2023	1.2 3 002 005	- INSTALAÇÕES COMERCIAIS					
		DEPREC. COMP 05/2023	0023	001	3778		1 312,72
31/05/2023	1 1 1.010.001	- CAIXA GERAL					
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3791	29 321,47	
31/05/2023	3.1.5 010 001	- REVENDA DE MERCADORIAS					
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3791		29 321,47
31/05/2023	1 1.1.012 001	- BANCO DO BRASIL					
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3805	29 321,47	
31/05/2023	1 1 1 010 001	- CAIXA GERAL					
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3805		29 321,47
31/05/2023	3 4 1 001.001	- CMV					
		VLR. REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3870	4 984,65	
31/05/2023	1 1 3.001.001	- ESTOQUE MERCADORIAS					
		VLR. REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3870		4 984,65
31/05/2023	3 4.3 002 003	- 13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA					
		VLR. REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4059	126,70	

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 480

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 406

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42.966.384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2023	2.1.3.001.003 - 13 SALARIO A PAGAR						
		VLR. REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4059		126,70
31/05/2023	3.4.3.002.002 - FÉRIAS						
		VLR. REF. FERIAS	0023	001	4072	105,59	
31/05/2023	2.1.3.001.004 - FERIAS A PAGAR						
		VLR. REF. FERIAS	0023	001	4072		105,59
					Totais do dia 31:	**65.986,61**	**65.986,61**
					Totais do mês de Maio:	**84.252,07**	**84.252,07**
01/06/2023	3.4.3.002.005 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3892	111,21	
01/06/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3892		111,21
01/06/2023	3.4.3.002.001 - SALÁRIOS E PROVENTOS						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3949	1.267,00	
01/06/2023	3.4.3.002.016 - HORA EXTRA						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3949	123,12	
01/06/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3949		1.390,12
01/06/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. INSS	0023	001	4008	104,26	
01/06/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		VLR. REF. INSS	0023	001	4008		104,26
					Totais do dia 01:	**1.605,59**	**1.605,59**
03/06/2023	3.1.9.001.001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3822	1.656,66	
03/06/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3822		1.656,66
					Totais do dia 03:	**1.656,66**	**1.656,66**
05/06/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 06/2023	0023	001	3699	79,48	
05/06/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 06/2023	0023	001	3699		79,48
05/06/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4023	1.285,86	
05/06/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4023		1.285,86
					Totais do dia 05:	**1.365,34**	**1.365,34**
06/06/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 06/2023	0023	001	3711	79,48	
06/06/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 06/2023	0023	001	3711		79,48
06/06/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3905	111,21	
06/06/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3905		111,21
					Totais do dia 06:	**190,69**	**190,69**
10/06/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3846	6.578,00	
10/06/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3846		6.578,00
					Totais do dia 10:	**6.578,00**	**6.578,00**
13/06/2023	3.4.5.002.003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR. REF. DESPESASBANCARIAS	0023	001	4047	18,50	
13/06/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 481 Rubrica
Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 407 Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42.956.384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR. REF. DESPESASBANCARIAS	0023	001	4047		18,50
					Totais do dia 13:	**18,50**	**18,50**
14/06/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4035	104,26	
14/06/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4035		104,26
					Totais do dia 14:	**104,26**	**104,26**
18/06/2023	3.4.3.003.003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 06/2023	0023	001	3723	99,90	
18/06/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 06/2023	0023	001	3723		99,90
					Totais do dia 18:	**99,90**	**99,90**
19/06/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 06/2023	0023	001	3734	99,90	
19/06/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 06/2023	0023	001	3734		99,90
19/06/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3834	1.656,66	
19/06/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3834		1.656,66
					Totais do dia 19:	**1.756,56**	**1.756,56**
23/06/2023	3.4.3.003.001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 06/2023	0023	001	3672	431,45	
23/06/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PROV ENERGIA COMP 06/2023	0023	001	3672		431,45
					Totais do dia 23:	**431,45**	**431,45**
24/06/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 06/2023	0023	001	3687	431,45	
24/06/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO ENERGIA 06/2023	0023	001	3687		431,45
					Totais do dia 24:	**431,45**	**431,45**
25/06/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3859	6.119,00	
25/06/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3859		6.119,00
					Totais do dia 25:	**6.119,00**	**6.119,00**
30/06/2023	1.1.1.013.001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. REND. 06/2023	0023	001	3760	123,15	
30/06/2023	3.4.5.001.003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		VLR. REF. REND. 06/2023	0023	001	3760		123,15
30/06/2023	3.4.3.005.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC. COMP 06/2023	0023	001	3779	84,24	
30/06/2023	3.4.3.005.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC. COMP 06/2023	0023	001	3779	603,03	
30/06/2023	3.4.3.005.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC. COMP 06/2023	0023	001	3779	1.312,72	
30/06/2023	1.2.3.002.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC. COMP 06/2023	0023	001	3779		84,24
30/06/2023	1.2.3.002.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC. COMP 06/2023	0023	001	3779		603,03
30/06/2023	1.2.3.002.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC. COMP 06/2023	0023	001	3779		1.312,72
30/06/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3792	32.890,00	

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M 1482 RUBRICA

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 409 Rubrica

Livro Diário Nº.

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42.986.384/0001-41

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2023	3.1.5.010.001 - REVENDA DE MERCADORIAS						
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3792		32.890,00
30/06/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3806	32.890,00	
30/06/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3806		32.890,00
30/06/2023	3.4.1.001.001 - CMV						
		VLR. REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3871	5.591,30	
30/06/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR. REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3871		5.591,30
30/06/2023	3.4.3.002.003 - 13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA						
		VLR. REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4060	126,70	
30/06/2023	2.1.3.001.003 - 13 SALARIO A PAGAR						
		VLR. REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4060		126,70
30/06/2023	3.4.3.002.002 - FÉRIAS						
		VLR. REF. FERIAS	0023	001	4073	105,59	
30/06/2023	2.1.3.001.004 - FERIAS A PAGAR						
		VLR. REF. FERIAS	0023	001	4073		105,59
					Totais do dia 30:	**73.726,73**	**73.726,73**
					Totais do mês de Junho:	**94.084,13**	**94.084,13**
01/07/2023	3.4.3.002.005 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3893	111,15	
01/07/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3893		111,15
01/07/2023	3.4.3.002.001 - SALÁRIOS E PROVENTOS						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3955	1.267,00	
01/07/2023	3.4.3.002.016 - HORA EXTRA						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3955	122,38	
01/07/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3955		1.389,38
01/07/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. INSS	0023	001	4010	104,20	
01/07/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		VLR. REF. INSS	0023	001	4010		104,20
					Totais do dia 01:	**1.604,73**	**1.604,73**
03/07/2023	3.1.9.001.001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3823	1.858,29	
03/07/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3823		1.858,29
					Totais do dia 03:	**1.858,29**	**1.858,29**
05/07/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 07/2023	0023	001	3700	66,21	
05/07/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 07/2023	0023	001	3700		66,21
05/07/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4024	1.285,18	
05/07/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4024		1.285,18
					Totais do dia 05:	**1.351,39**	**1.351,39**
06/07/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 07/2023	0023	001	3712	66,21	
06/07/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 07/2023	0023	001	3712		66,21
06/07/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						

Continua...

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 483 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 409 Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ. 42.966.384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3908	111,15	
06/07/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3906		111,15
					Totais do dia 06:	177,36	177,36
10/07/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3847	5.424,73	
10/07/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3847		5.424,73
					Totais do dia 10:	5.424,73	5.424,73
13/07/2023	3.4.5.002.003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR. REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4048	18,50	
13/07/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4046		18,50
					Totais do dia 13:	18,50	18,50
14/07/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4036	104,20	
14/07/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4036		104,20
					Totais do dia 14:	104,20	104,20
18/07/2023	3.4.3.003.003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 07/2023	0023	001	3724	99,90	
18/07/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 07/2023	0023	001	3724		99,90
					Totais do dia 18:	99,90	99,90
19/07/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 06/2023	0023	001	3737	99,90	
19/07/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 06/2023	0023	001	3737		99,90
19/07/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3835	1.858,29	
19/07/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3835		1.858,29
					Totais do dia 19:	1.958,19	1.958,19
23/07/2023	3.4.3.003.001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 07/2023	0023	001	3673	310,64	
23/07/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PROV ENERGIA COMP 07/2023	0023	001	3673		310,64
					Totais do dia 23:	310,64	310,64
24/07/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 07/2023	0023	001	3688	310,64	
24/07/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO ENERGIA 07/2023	0023	001	3688		310,64
					Totais do dia 24:	310,64	310,64
27/07/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3860	5.424,73	
27/07/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3860		5.424,73
					Totais do dia 27:	5.424,73	5.424,73
31/07/2023	1.1.1.013.001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. REND 07/2023	0023	001	3761	132,76	
31/07/2023	3.4.5.001.003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		VLR. REF. RENO 07/2023	0023	001	3761		132,76
31/07/2023	3.4.3.005.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC. COMP 07/2023	0023	001	3760	64,24	

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 484 Rubrica

Pref de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls 410 Rubrica

Livro Diário Nº

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ. 42.966.384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900. SALA 06, SITIO GRANDE PAÇO DO LUMIAR - MA CEP 65.130-000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2023	3.4.3.005.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC COMP 07/2023	0023	001	3780	603,03	
31/07/2023	3.4.3.005.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC COMP 07/2023	0023	001	3780	1.312,72	
31/07/2023	1.2.3.002.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC COMP 07/2023	0023	001	3780		84,24
31/07/2023	1.2.3.002.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC COMP 07/2023	0023	001	3780		603,03
31/07/2023	1.2.3.002.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC COMP 07/2023	0023	001	3780		1.312,72
31/07/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3793	27.123,65	
31/07/2023	3.1.5.010.001 - REVENDA DE MERCADORIAS						
		VLR REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3793		27.123,65
31/07/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3807	27.123,65	
31/07/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3807		27.123,65
31/07/2023	3.4.1.001.001 - CMV						
		VLR. REF CUSTO DAMERCADORIA	0023	001	3872	4.611,02	
31/07/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR REF. CUSTO DAMERCADORIA	0023	001	3872		4.611,02
31/07/2023	3.4.3.002.003 - 13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA						
		VLR REF 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4061	126,70	
31/07/2023	2.1.3.001.003 - 13 SALARIO A PAGAR						
		VLR REF 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4061		126,70
31/07/2023	3.4.3.002.002 - FÉRIAS						
		VLR REF 105,59	0023	001	4074	105,59	
31/07/2023	2.1.3.001.004 - FERIAS A PAGAR						
		VLR REF 105,59	0023	001	4074		105,59
					Totais do dia 31:	61.223,36	61.223,36
					Totais do mês de Julho:	79.866,66	79.866,66
01/08/2023	3.4.3.002.005 - FGTS						
		VLR REF PROV FGTS	0023	001	3894	109,24	
01/08/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		VLR REF PROV FGTS	0023	001	3894		109,24
01/08/2023	3.4.3.002.001 - SALÁRIOS E PROVENTOS						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3957	1.267,00	
01/08/2023	3.4.3.002.016 - HORA EXTRA						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3957	98,47	
01/08/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR REF PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3957		1.365,47
01/08/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR REF. INSS	0023	001	4011	102,41	
01/08/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		VLR REF INSS	0023	001	4011		102,41
					Totais do dia 01:	1.577,12	1.577,12
03/08/2023	3.1.9.001.001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3824	1.532,49	
03/08/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR REF PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3824		1.532,49
					Totais do dia 03:	1.532,49	1.532,49
05/08/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 08/2023	0023	001	3701	97,05	

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 485
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 411

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42 968 384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 08, SITIO GRANDE - PACO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/08/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 08/2023	0023	001	3701		97,05
05/08/2023	2 1 3 001 001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4025	1 263,06	
05/08/2023	1.1.1 012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF SALARIOS	0023	001	4025		1 263,06
					Totais do dia 05:	1.360,11	1 360,11
06/08/2023	2 1.6 001 002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 08/2023	0023	001	3713	97,05	
06/08/2023	1.1 1 012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 08/2023	0023	001	3713		97,05
06/08/2023	2 1 3.002.003 - FGTS						
		PGTO REF FGTS	0023	001	3907	109,24	
06/08/2023	1.1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3907		109,24
					Totais do dia 06:	206,29	206,29
10/08/2023	1.1.3 001 001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3848	6 018,05	
10/08/2023	2.1.1.001 001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3848		6.018,05
					Totais do dia 10:	6 018,05	6 018,05
13/08/2023	3 4 5 002 003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR REF DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4049	18,50	
13/08/2023	1 1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4049		18,50
					Totais do dia 13	18,50	18,50
14/08/2023	2.1.3 002 001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4037	102,41	
14/08/2023	1.1.1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4037		102,41
					Totais do dia 14:	102,41	102,41
18/08/2023	3 4 3 003 003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 08/2023	0023	001	3738	99,90	
18/08/2023	2.1 5 001 003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 08/2023	0023	001	3738		99,90
					Totais do dia 18	99,90	99,90
19/08/2023	2 1 5.001 003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 08/2023	0023	001	3739	99,90	
19/08/2023	1 1 1.012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 08/2023	0023	001	3739		99,90
19/08/2023	2 1.4 001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF SIMPLES NACIONAL	0023	001	3836	1 532,49	
19/08/2023	1 1.1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3836		1 532,49
					Totais do dia 19:	1.632,39	1.632,39
23/08/2023	3 4 3 003 001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 08/2023	0023	001	3874	443,98	
23/08/2023	2 1.5 001.001 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR						
		PROV ENERGIA COMP 08/2023	0023	001	3874		443,98
23/08/2023	2 1 1 001 001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3861	5 583,27	
23/08/2023	1 1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3861		5 583,27
					Totais do dia 23.	6.027,25	6.027,25

Continua...

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 486 RUBRICA

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 411 Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa VR CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ. 42.966.364/0001-41

Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço. ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE 900 SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/08/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 08/2023	0023	001	3689	443,98	
24/08/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO ENERGIA 08/2023	0023	001	3689		443,98
					Totais do dia 24:	443,98	443,98
31/08/2023	1.1.1.013.001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR REF REND 08/2023	0023	001	3762	129,28	
31/08/2023	3.4.5.001.003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		VLR REF REND.08/2023	0023	001	3762		129,28
31/08/2023	3.4.3.005.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC COMP 08/2023	0023	001	3782	84,24	
31/08/2023	3.4.3.005.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC. COMP 08/2023	0023	001	3782	603,03	
31/08/2023	3.4.3.005.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC. COMP 08/2023	0023	001	3782	1.312,72	
31/08/2023	1.2.3.002.001 - MOVEIS E UTENSILIOS						
		DEPREC COMP 08/2023	0023	001	3782		84,24
31/08/2023	1.2.3.002.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC COMP 08/2023	0023	001	3782		603,03
31/08/2023	1.2.3.002.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC COMP 08/2023	0023	001	3782		1.312,72
31/08/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3795	30.090,25	
31/08/2023	3.1.5.010.001 - REVENDA DE MERCADORIAS						
		VLR REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3795		30.090,25
31/08/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3808	30.090,25	
31/08/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR REF DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3808		30.090,25
31/08/2023	3.4.1.001.001 - CMV						
		VLR. REF. CUSTO DAMERCADORIA	0023	001	3873	5.115,34	
31/08/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR. REF. CUSTO DAMERCADORIA	0023	001	3873		5.115,34
31/08/2023	3.4.3.002.003 - 13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA						
		VLR. REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4062	126,70	
31/08/2023	2.1.3.001.003 - 13 SALARIO A PAGAR						
		VLR REF 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4062		126,70
31/08/2023	3.4.3.002.002 - FÉRIAS						
		VLR REF FERIAS	0023	001	4075	105,59	
31/08/2023	2.1.3.001.004 - FERIAS A PAGAR						
		VLR REF. FERIAS	0023	001	4075		105,59
					Totais do dia 31	67.657,40	67.657,40
					Totais do mes de Agosto:	86.675,69	86.675,69
01/09/2023	3.4.3.002.005 - FGTS						
		VLR REF PROV FGTS	0023	001	3885	111,89	
01/09/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3885		111,89
01/09/2023	3.4.3.002.001 - SALÁRIOS E PROVENTOS						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3960	1.267,00	
01/09/2023	3.4.3.002.016 - HORA EXTRA						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3960	131,57	
01/09/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR REF PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3960		1.398,57
01/09/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 487 Rubrica
Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 412 Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42.966.364/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, RAPOSO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF INSS	0023	001	4012	104,89	
01/09/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		VLR REF. INSS	0023	001	4012		104,89
					Totais do dia 01:	1.615,35	1.615,35
03/09/2023	3.1.9.001.001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3825	1.700,10	
03/09/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3825		1.700,10
					Totais do dia 03:	1.700,10	1.700,10
05/09/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 09/2023	0023	001	3702	77,28	
05/09/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 09/2023	0023	001	3702		77,28
05/09/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4026	1.293,68	
05/09/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF SALARIOS	0023	001	4026		1.293,68
					Totais do dia 05:	1.370,96	1.370,96
06/09/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 09/2023	0023	001	3714	77,28	
06/09/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 09/2023	0023	001	3714		77,28
06/09/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		PGTO REF FGTS	0023	001	3908	111,89	
06/09/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3908		111,89
					Totais do dia 06	189,17	189,17
10/09/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3850	5.596,11	
10/09/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3850		5.596,11
					Totais do dia 10:	5.596,11	5.596,11
13/09/2023	3.4.5.002.003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4050	18,50	
13/09/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4050		18,50
					Totais do dia 13:	18,50	18,50
14/09/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF INSS	0023	001	4038	104,89	
14/09/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF INSS	0023	001	4038		104,89
					Totais do dia 14:	104,89	104,89
18/09/2023	3.4.3.003.003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 09/2023	0023	001	3725	99,90	
18/09/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 09/2023	0023	001	3725		99,90
					Totais do dia 18:	99,90	99,90
19/09/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 09/2023	0023	001	3741	99,90	
19/09/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 09/2023	0023	001	3741		99,90
19/09/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3837	1.700,10	
19/09/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 488
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 114
Rubrica

Livro Diário Nº.

Empresa WH ENTERPRISE LTDA - CNPJ 42.966.384/0001-41

Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PGTO REF SIMPLES NACIONAL	0023	001	3837		1 700,10
					Totais do dia 19:	1.800,00	1.800,00
23/09/2023	3 4 3 003 001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 09/2023	0023	001	3675	502,10	
23/09/2023	2 1 5 001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PROV ENERGIA COMP 09/2023	0023	001	3675		502,10
23/09/2023	2.1 1 001 001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF COMRPA DE MERCADORIAS	0023	001	3852	5 596,11	
23/09/2023	1 1 1 012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF COMRPA DE MERCADORIAS	0023	001	3852		5 596,11
					Totais do dia 23:	6.098,21	6.098,21
24/09/2023	2.1 5 001 001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 09/2023	0023	001	3690	502,10	
24/09/2023	1.1 1.012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO ENERGIA 09/2023	0023	001	3690		502,10
					Totais do dia 24	502,10	502,10
30/09/2023	1.1.1 013 001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR REF REND.09/2023	0023	001	3763	137,90	
30/09/2023	3.4.5 001 003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		VLR REF. REND.09/2023	0023	001	3763		137,90
30/09/2023	3 4 3.005.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC. COMP 09/2023	0023	001	3783	84,24	
30/09/2023	3 4 3.005 003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC COMP 09/2023	0023	001	3783	603,03	
30/09/2023	3 4 3 005 005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC COMP 09/2023	0023	001	3783	1.312,72	
30/09/2023	1 2 3 002 001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC COMP 09/2023	0023	001	3783		84,24
30/09/2023	1 2 3 002.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC. COMP 09/2023	0023	001	3783		603,03
30/09/2023	1.2 3 002 005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC. COMP 09/2023	0023	001	3783		1 312,72
30/09/2023	1.1 1 010 001 - CAIXA GERAL						
		VLR REF RECEITA DE VENDAS	0023	001	3796	27 980,56	
30/09/2023	3 1.5 010 001 - REVENDA DE MERCADORIAS						
		VLR REF RECEITA DE VENDAS	0023	001	3796		27 980,56
30/09/2023	1 1 1 012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3809	27 980,56	
30/09/2023	1 1.1 010 001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3809		27.980,56
30/09/2023	3 4 1.001 001 - CMV						
		VLR. REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3874	4 756,70	
30/09/2023	1.1.3 001 001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3874		4 756,70
30/09/2023	3.4 3 002 003 - 13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA						
		VLR REF 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4063	126,70	
30/09/2023	2.1 3 001 003 - 13 SALARIO A PAGAR						
		VLR. REF. 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4063		126,70
30/09/2023	3 4 3 002 002 - FÉRIAS						
		VLR REF FERIAS	0023	001	4075	105,59	
30/09/2023	2 1 3.001.004 - FERIAS A PAGAR						
		VLR REF FERIAS	0023	001	4075		105,59
					Totais do dia 30:	63.088,00	63.088,00
					Totais do mês de Setembro:	82.183,29	82.183,29

Continua

Pref. de Riachão do Mat
Comissão de Contratação
Fls. 477
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 489
Fortes Contábil
Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ 42 966 384/0001-41
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/10/2023	3.4.3.002.005 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3896	114,67	
01/10/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3896		114,67
01/10/2023	3.4.3.002.001 - SALÁRIOS E PROVENTOS						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3965	1.267,00	
01/10/2023	3.4.3.002.016 - HORA EXTRA						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3965	166,33	
01/10/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3965		1.433,33
01/10/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. INSS	0023	001	4014	107,50	
01/10/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		VLR. REF. INSS	0023	001	4014		107,50
					Totais do dia 01:	**1.655,50**	**1.655,50**
03/10/2023	3.1.9.001.001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3826	1.580,90	
03/10/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3826		1.580,90
					Totais do dia 03:	**1.580,90**	**1.580,90**
05/10/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 10/2023	0023	001	3703	88,34	
05/10/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 10/2023	0023	001	3703		88,34
05/10/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4027	1.325,83	
05/10/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4027		1.325,83
					Totais do dia 05:	**1.414,17**	**1.414,17**
06/10/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 10/2023	0023	001	3715	88,34	
06/10/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 10/2023	0023	001	3715		88,34
06/10/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3909	114,67	
06/10/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3909		114,67
					Totais do dia 06.	**203,01**	**203,01**
10/10/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3851	5.157,98	
10/10/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3851		5.157,98
					Totais do dia 10:	**5.157,98**	**5.157,98**
13/10/2023	3.4.5.002.003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR. REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4051	18,50	
13/10/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4051		18,50
					Totais do dia 13:	**18,50**	**18,50**
14/10/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4039	107,50	
14/10/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4039		107,50
					Totais do dia 14:	**107,50**	**107,50**
18/10/2023	3.4.3.003.003 - TELEFONE E INTERNET						

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 490

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 716 Rubrica

Livro Diário Nº 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42.966.384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PROV CLARO S/A 10/2023	0023	001	3726	99,90	
18/10/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 10/2023	0023	001	3726		99,90
					Totais do dia 18:	**99,90**	**99,90**
19/10/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 10/2023	0023	001	3742	99,90	
19/10/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 10/2023	0023	001	3742		99,90
19/10/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3838	1.580,90	
19/10/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3838		1.580,90
					Totais do dia 19	**1.680,80**	**1.680,80**
23/10/2023	3.4.3.003.001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 10/2023	0023	001	3676	498,56	
23/10/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PROV ENERGIA COMP 10/2023	0023	001	3676		498,56
23/10/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3863	5.157,98	
23/10/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3863		5.157,98
					Totais do dia 23:	**5.656,54**	**5.656,54**
24/10/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 10/2023	0023	001	3691	498,56	
24/10/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO ENERGIA 10/2023	0023	001	3691		498,56
					Totais do dia 24.	**498,56**	**498,56**
31/10/2023	1.1.1.013.001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR REF REND 10/2023	0023	001	3764	139,67	
31/10/2023	3.4.5.001.003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		VLR REF REND.10/2023	0023	001	3764		139,67
31/10/2023	3.4.3.005.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC COMP 10/2023	0023	001	3784	84,24	
31/10/2023	3.4.3.005.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC COMP 10/2023	0023	001	3784	603,03	
31/10/2023	3.4.3.005.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC COMP 10/2023	0023	001	3784	1.312,72	
31/10/2023	1.2.3.002.001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC COMP 10/2023	0023	001	3784		84,24
31/10/2023	1.2.3.002.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC. COMP 10/2023	0023	001	3784		603,03
31/10/2023	1.2.3.002.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC. COMP 10/2023	0023	001	3784		1.312,72
31/10/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR REF RECEITA DE VENDAS	0023	001	3797	25.789,90	
31/10/2023	3.1.5.010.001 - REVENDA DE MERCADORIAS						
		VLR REF RECEITA DE VENDAS	0023	001	3797		25.789,90
31/10/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3810	25.789,90	
31/10/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3810		25.789,90
31/10/2023	3.4.1.001.001 - CMV						
		VLR REF CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3875	4.384,28	
31/10/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 417
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Folha 24 de 34
Fls. 491
Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ 42.966.384/0001-41
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3875		4.364,28
31/10/2023	3.4.3.002.003 - 13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA						
		VLR REF 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4064	126,70	
31/10/2023	2.1.3.001.003 - 13 SALARIO A PAGAR						
		VLR REF 13 SALARIO PROPORCIONAL	0023	001	4064		126,70
31/10/2023	3.4.3.002.002 - FÉRIAS						
		VLR. REF. FERIAS	0023	001	4077	105,59	
31/10/2023	2.1.3.001.004 - FERIAS A PAGAR						
		VLR REF FERIAS	0023	001	4077		105,59
					Totais do dia 31:	58.336,03	58.336,03
					Totais do mês de Outubro:	76.409,39	76.409,39
01/11/2023	3.4.3.002.005 - FGTS						
		VLR REF PROV FGTS	0023	001	3897	122,42	
01/11/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3897		122,42
01/11/2023	3.4.3.002.001 - SALARIOS E PROVENTOS						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3970	1.267,00	
01/11/2023	3.4.3.002.016 - HORA EXTRA						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3970	263,25	
01/11/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR REF. PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3970		1.530,25
01/11/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR REF INSS	0023	001	4018	114,77	
01/11/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		VLR REF INSS	0023	001	4018		114,77
					Totais do dia 01:	1.767,44	1.767,44
03/11/2023	3.1.9.001.001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR REF PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3827	1.457,13	
03/11/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR REF PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3827		1.457,13
					Totais do dia 03:	1.457,13	1.457,13
05/11/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 11/2023	0023	001	3704	93,12	
05/11/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 11/2023	0023	001	3704		93,12
05/11/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4028	1.415,48	
05/11/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF SALARIOS	0023	001	4028		1.415,48
					Totais do dia 05:	1.508,60	1.508,60
06/11/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PGTO AGUA COMP 11/2023	0023	001	3716	93,12	
06/11/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 11/2023	0023	001	3716		93,12
06/11/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		PGTO REF FGTS	0023	001	3910	122,42	
06/11/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3910		122,42
					Totais do dia 06:	215,54	215,54
10/11/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3852	6.447,55	
10/11/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3852		6.447,55
					Totais do dia 10:	6.447,55	6.447,55

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 492 Rubrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 918 Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42 966 384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65 130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/11/2023	3 4 5 002 003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR REF DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4052	18,50	
13/11/2023	1 1 1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4052		18,50
					Totais do dia 13:	18,50	18,50
14/11/2023	2 1 3 002 001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4040	114,77	
14/11/2023	1.1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4040		114,77
					Totais do dia 14:	114,77	114,77
18/11/2023	3 4 3 003 003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 11/2023	0023	001	3727	99,90	
18/11/2023	2.1 5 001 003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 11/2023	0023	001	3727		99,90
					Totais do dia 18:	99,90	99,90
19/11/2023	2 1 5 001 003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 11/2023	0023	001	3743	99,90	
19/11/2023	1,1 1 012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 11/2023	0023	001	3743		99,90
19/11/2023	2.1 4 001 001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF SIMPLES NACIONAL	0023	001	3839	1 457,13	
19/11/2023	1 1 1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF SIMPLES NACIONAL	0023	001	3839		1 457,13
					Totais do dia 19:	1.557,03	1.557,03
20/11/2023	2 1 3 001 003 - 13 SALARIO A PAGAR						
		PGTO REF 13 SALARIO	0023	001	4056	633,50	
20/11/2023	1.1.1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. 13 SALARIO	0023	001	4056		633,50
					Totais do dia 20:	633,50	633,50
22/11/2023	2 1 1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3864	6 447,55	
22/11/2023	1.1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3864		6 447,55
					Totais do dia 22:	6.447,55	6.447,55
23/11/2023	3 4 3.003 001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 11/2023	0023	001	3677	606,38	
23/11/2023	2 1.5 001 001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PROV ENERGIA COMP 11/2023	0023	001	3677		606,38
					Totais do dia 23:	606,38	606,38
24/11/2023	2 1 5 001 001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 11/2023	0023	001	3692	606,38	
24/11/2023	1.1.1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO ENERGIA 11/2023	0023	001	3692		606,38
					Totais do dia 24:	606,38	606,38
30/11/2023	1.1 1 013 001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR REF REND 11/2023	0023	001	3765	143,12	
30/11/2023	3 4 5 001 003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		VLR REF REND 11/2023	0023	001	3765		143,12
30/11/2023	3 4 3 005 001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC. COMP 11/2023	0023	001	3785	84,24	
30/11/2023	3 4 3 005 003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC. COMP 11/2023	0023	001	3785	603,03	
30/11/2023	3 4 3 005 005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC COMP 11/2023	0023	001	3785	1 312,72	

Continua

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 419
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 493
Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42.966.384/0001-41
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/11/2023	1.2.3.002.001 - MOVEIS E UTENSILIOS						
		DEPREC. COMP 11/2023	0023	001	3785		84,24
30/11/2023	1.2.3.002.003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC. COMP 11/2023	0023	001	3785		603,03
30/11/2023	1.2.3.002.005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC. COMP 11/2023	0023	001	3785		1.312,72
30/11/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3798	32.237,74	
30/11/2023	3.1.5.010.001 - REVENDA DE MERCADORIAS						
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3798		32.237,74
30/11/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3811	32.237,74	
30/11/2023	1.1.1.010.001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3811		32.237,74
30/11/2023	3.4.1.001.001 - CMV						
		VLR. REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3876	5.480,42	
30/11/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR. REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3876		5.480,42
30/11/2023	3.4.3.002.002 - FÉRIAS						
		VLR. REF. FERIAS	0023	001	4078	105,59	
30/11/2023	2.1.3.001.004 - FERIAS A PAGAR						
		VLR. REF. FERIAS	0023	001	4078		105,59
					Totais do dia 30:	**72.204,60**	**72.204,60**
					Totais do mês de Novembro:	**93.684,87**	**93.684,87**
01/12/2023	3.4.3.002.005 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3898	130,76	
01/12/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		VLR. REF. PROV FGTS	0023	001	3898		130,76
01/12/2023	3.4.3.002.001 - SALÁRIOS E PROVENTOS						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3972	1.267,00	
01/12/2023	3.4.3.002.016 - HORA EXTRA						
		PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3972	367,50	
01/12/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. PROV FOLHA DE PGTO	0023	001	3972		1.634,50
01/12/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		VLR. REF. INSS	0023	001	4017	122,59	
01/12/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		VLR. REF. INSS	0023	001	4017		122,59
					Totais do dia 01:	**1.887,85**	**1.887,85**
03/12/2023	3.1.9.001.001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3828	1.821,43	
03/12/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR. REF. PROV SIMPLES NACIONAL	0023	001	3828		1.821,43
					Totais do dia 03:	**1.821,43**	**1.821,43**
05/12/2023	3.4.3.003.002 - AGUA E ESGOTO						
		PROV AGUA COMP 12/2023	0023	001	3705	87,56	
05/12/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						
		PROV AGUA COMP 12/2023	0023	001	3705		87,56
05/12/2023	2.1.3.001.001 - SALARIOS E PROVENTOS A PAGAR						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4029	1.511,91	
05/12/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SALARIOS	0023	001	4029		1.511,91
					Totais do dia 05:	**1.599,47**	**1.599,47**
06/12/2023	2.1.5.001.002 - AGUA E ESGOTO A PAGAR						

Continua...

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 494
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 432
Rubrica

Livro Diário Nº 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42.966.384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PGTO AGUA COMP 12/2023	0023	001	3717	87,56	
06/12/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO AGUA COMP 12/2023	0023	001	3717		87,56
06/12/2023	2.1.3.002.003 - FGTS						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3912	130,76	
06/12/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. FGTS	0023	001	3912		130,76
					Totais do dia 06:	**218,32**	**218,32**
10/12/2023	1.1.3.001.001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3853	7.272,93	
10/12/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		VLR. REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3853		7.272,93
					Totais do dia 10:	**7.272,93**	**7.272,93**
13/12/2023	3.4.5.002.003 - DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS						
		VLR. REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4053	18,50	
13/12/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF. DESPESAS BANCARIAS	0023	001	4053		18,50
					Totais do dia 13:	**18,50**	**18,50**
14/12/2023	2.1.3.002.001 - INSS SEGURADOS						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4041	122,59	
14/12/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. INSS	0023	001	4041		122,59
					Totais do dia 14:	**122,59**	**122,59**
15/12/2023	2.1.3.001.003 - 13 SALARIO A PAGAR						
		PGTO REF. 13 SALARIO	0023	001	4067	633,50	
15/12/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. 13 SALARIO	0023	001	4067		633,50
					Totais do dia 15:	**633,50**	**633,50**
18/12/2023	3.4.3.003.003 - TELEFONE E INTERNET						
		PROV CLARO S/A 12/2023	0023	001	3728	99,90	
18/12/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PROV CLARO S/A 12/2023	0023	001	3728		99,90
18/12/2023	2.1.1.001.001 - FORNECEDORES DE MERCADORIAS/MATERIAIS						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3865	7.272,93	
18/12/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. COMPRA DE MERCADORIAS	0023	001	3865		7.272,93
					Totais do dia 18:	**7.372,83**	**7.372,83**
19/12/2023	2.1.5.001.003 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR						
		PGTO CLARO S/A 12/2023	0023	001	3744	99,90	
19/12/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO CLARO S/A 12/2023	0023	001	3744		99,90
19/12/2023	2.1.4.001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3840	1.821,43	
19/12/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		PGTO REF. SIMPLES NACIONAL	0023	001	3840		1.821,43
					Totais do dia 19:	**1.921,33**	**1.921,33**
23/12/2023	3.4.3.003.001 - ENERGIA ELETRICA						
		PROV ENERGIA COMP 12/2023	0023	001	3678	684,89	
23/12/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PROV ENERGIA COMP 12/2023	0023	001	3678		684,89
					Totais do dia 23:	**684,89**	**684,89**
24/12/2023	2.1.5.001.001 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR						
		PGTO ENERGIA 12/2023	0023	001	3693	684,89	
24/12/2023	1.1.1.012.001 - BANCO DO BRASIL						

Continua

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 421 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Folha 28 de 34 Fls. 495 Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42 966 384/0001-41
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65 130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PGTO ENERGIA 12/2023	0023	001	3693		684,89
					Totais do dia 24	684,89	684,89
31/12/2023	1 1 1.013 001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR REF REND 12/2023	0023	001	3766	147 41	
31/12/2023	3 4 5 001 003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		VLR REF REND.12/2023	0023	001	3766		147,41
31/12/2023	3 4 3 005 001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC COMP 12/2023	0023	001	3786	84,24	
31/12/2023	3 4 3 005 003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC. COMP 12/2023	0023	001	3786	603,03	
31/12/2023	3 4 3 005 005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC COMP 12/2023	0023	001	3786	1.312,72	
31/12/2023	1 2.3 002 001 - MOVEIS E UTENSÍLIOS						
		DEPREC. COMP 12/2023	0023	001	3786		84,24
31/12/2023	1.2.3 002 003 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS						
		DEPREC. COMP 12/2023	0023	001	3786		603,03
31/12/2023	1.2 3.002 005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
		DEPREC. COMP 12/2023	0023	001	3786		1 312,72
31/12/2023	1 1.1 010 001 - CAIXA GERAL						
		VLR. REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3799	36 364,65	
31/12/2023	3.1.5.010.001 - REVENDA DE MERCADORIAS						
		VLR REF. RECEITA DE VENDAS	0023	001	3799		36.364,65
31/12/2023	1 1 1 012 001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF. DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3812	36 364,65	
31/12/2023	1.1 1 010 001 - CAIXA GERAL						
		VLR REF DEPOSITO EM CONTA	0023	001	3812		36 364,65
31/12/2023	3.4 1 001 001 - CMV						
		VLR REF CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3877	6.181,99	
31/12/2023	1 1 3 001 001 - ESTOQUE MERCADORIAS						
		VLR REF. CUSTO DA MERCADORIA	0023	001	3877		6 181,99
31/12/2023	3.1 9 001 001 - SIMPLES NACIONAL						
		VLR REF SIMPLES NACIONAL	0023	001	3885	2 054,60	
31/12/2023	2.1 4 001.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		VLR REF SIMPLES NACIONAL	0023	001	3885		2 054,60
31/12/2023	1 1 1.013.001 - APLIC FIN BANCO DO BRASIL						
		VLR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	0023	001	4054	170 000,00	
31/12/2023	1 1 1.012.001 - BANCO DO BRASIL						
		VLR REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	0023	001	4054		170 000,00
31/12/2023	3 4 3.002 002 - FÉRIAS						
		VLR REF FERIAS	0023	001	4079	105,59	
31/12/2023	2 1 3 001 004 - FERIAS A PAGAR						
		VLR REF FERIAS	0023	001	4079		105,59
31/12/2023	3 1.5 010 001 - REVENDA DE MERCADORIAS						
		ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	347 876,50	
31/12/2023	3 4 5 001 003 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
		ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	1 552 66	
31/12/2023	5.1 1 001 001 - RESULTADO DO EXERCICIO						
		ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	222,00	
31/12/2023	5.1 1 001 001 - RESULTADO DO EXERCICIO						
		ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	1 010,88	
31/12/2023	5 1.1 001 001 - RESULTADO DO EXERCICIO						
		ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	1.032,32	
31/12/2023	5.1.1.001.001 - RESULTADO DO EXERCICIO						
		ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	1.198,80	

Continua

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 496 Rúbrica

Pref. de Riachão-MA Comissão de Contratação Fls. 408 Rúbrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ 42 966 384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 05, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP 65 130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	5 1 1 001 001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	1.267,00	
31/12/2023	5 1 1 001 001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	1 267,08	
31/12/2023	5 1 1 001.001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	1.353,63	
31/12/2023	5.1.1 001 001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	1.716,17	
31/12/2023	5.1.1 001 001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	5 063,55	
31/12/2023	5 1 1 001 001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	7.236 36	
31/12/2023	5.1 1 001 001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	15.204,00	
31/12/2023	5.1 1.001 001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	15.752,64	
31/12/2023	5 1.1 001 001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	21.635,48	
31/12/2023	5 1 1 001.001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	59 139,01	
31/12/2023	5 1.1 001 001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056	216 330,24	
31/12/2023	2 4 3 001 001	- LUCRO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		216 330,24
31/12/2023	3 1 9 001 001	- SIMPLES NACIONAL ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		21 635 48
31/12/2023	3 4.1 001 001	- CMV ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		59.139,01
31/12/2023	3 4.3 002 001	- SALÁRIOS E PROVENTOS ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		15 204,00
31/12/2023	3 4 3.002 002	- FÉRIAS ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		1 267,08
31/12/2023	3 4 3 002 003	- 13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		1 267,00
31/12/2023	3 4.3.002 005	- FGTS ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		1 353,63
31/12/2023	3 4 3.002.016	- HORA EXTRA ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		1.716,17
31/12/2023	3 4 3 003 001	- ENERGIA ELETRICA ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		5 063,55
31/12/2023	3 4 3 003 002	- AGUA E ESGOTO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		1 032,32
31/12/2023	3 4 3.003.003	- TELEFONE E INTERNET ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		1 198,80
31/12/2023	3 4 3 005 001	- MOVEIS E UTENSÍLIOS ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		1 010,68
31/12/2023	3 4 3 005 003	- MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		7 236,36
31/12/2023	3 4.3 005.005	- INSTALAÇÕES COMERCIAIS ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		15 752,64
31/12/2023	3 4 5 002 003	- DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		222,00
31/12/2023	5 1 1 001 001	- RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		1.552,66

Continua...

Pref. de Riachão-MA
Comissão
de Contratação
Fls. 423
Rubrica

Livro Diário Nº. 5

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ. 42 566 384/0001-41

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65 130-000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	5.1.1.001.001 - RESULTADO DO EXERCICIO						
		ENCERRAMENTO EXERCICIO	0023	001	5056		347.878,50
					Totais do dia 31:	952.077,20	952.077,20
					Totais do mês de Dezembro:	976.315,73	976.315,73

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 497
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 124
Rubrica

Balanço Patrimonial

Empresa: W.R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42.966.384/0001-41

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	541.670,70 D
1.1	CIRCULANTE	325.670,58 D
1.1.1	DISPONIVEL	315.234,29 D
1.1.1.010	CAIXA	774,00 D
1.1.1.012	BANCOS CONTA MOVIMENTO	76.357,63 D
1.1.1.013	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	238.102,66 D
1.1.3	ESTOQUES	10.436,29 D
1.1.3.001	ESTOQUE MERCADORIAS P/REVENDA	10.436,29 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	216.000,12 D
1.2.3	IMOBILIZADO	216.000,12 D
1.2.3.001	CUSTO CORRIGIDO	230.000,00 D
1.2.3.002	(-)DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	23.999,88 C
2	PASSIVO	541.670,70 C
2.1	CIRCULANTE	6.215,46 C
2.1.1	FORNECEDORES	2.893,76 C
2.1.1.001	FORNECEDORES NACIONAIS	2.893,76 C
2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	1.267,08 C
2.1.3.001	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	1.267,08 C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	2.054,60 C
2.1.4.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.054,60 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	69.125,00 C
2.2.1	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	69.125,00 C
2.2.1.002	DEBITOS C/SÓCIOS	69.125,00 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	466.330,24 C
2.4.1	CAPITAL	250.000,00 C
2.4.1.001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00 C
2.4.3	RESULTADOS ACUMULADOS	216.330,24 C
2.4.3.001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	216.330,24 C

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2023

Waldemar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF: 999.441.383-04

Rayison Moraes Costa Voll
Contador
CRC-MA 015180/O-4
CPF: 035.761.383-07

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 495
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M
Fls. 499
Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 31.575.868/0001-43 NIRE: 21600189080
- Data: 21/09/2018
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.13[illegible]

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 001	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	347.876,50
001.01	VENDAS DE MERCADORIAS	347.876,50
(-) 002	DEDUÇÕES DA RECEITA	21.635,48
002.01	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA	21.635,48
(=) 003	RECEITA LIQUIDA	326.241,02
(+) 004	CUSTOS	59.139,01
004.01	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA (CMV)	59.139,01
(=) 005	LUCRO BRUTO	267.102,01
(-) 006	DESPESAS OPERACIONAIS	52.102,43
006.01	DESPESAS COMERCIAIS	28.102,55
006.02	DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO	23.999,88
(+) 007	RECEITA FINANCEIRA	1.552,66
007.01	RECEITA FINANCEIRA	1.552,66
(-) 008	DESPESAS FINANCEIRAS	222,00
008.01	DESPESAS FINANCEIRAS	222,00
(=) 009	LUCRO OPERACIONAL	216.330,24
(=) 012	RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	216.330,24

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2023

Waldimar Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF- 999.441.383-04

Raylson Moraes Costa Volf
Contador
CRC-MA 015180/O-4
CPF- 035.761.383-07

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 500
Rubrica

Pref. de Riachão-MA
Comissão de Contratação
Fls. 426
Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 42 966 364/0001-41

Nota 1 - Nota 1 - Contexto Operacional

A W R ENTERPRISE LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão como NIRE 21600189080 e, deste modo, regida pela Lei 10.406 tendo sua duração indeterminada.

A empresa foi fundada em 21/09/2018 e está sediada na ESTRADA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, 900, SALA 06, SITIO GRANDE, PAÇO DO LUMIAR - MA CEP: 65.130-000. sendo seu objetivo principal Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas .

Nota 2 - Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da NBC TG 1000 (R1) contabilidade para Pequenas Empresas.

Nota 3 - Nota 3 - Principais Práticas Contábeis e Tributárias

Empresa é optante pelo regime tributário Simples Nacional;

Ativo Circulante e Ativo não Circulante são demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetarias auferidas para refletir os valores de realização;

Ativo imobilizado, demonstrado ao custo de aquisição, depreciações computadas pelo método linear com base na estimativa de vida dos bens, as seguintes taxas anuais: 10% para móveis e utensilios, máquinas aparelhos e equipamentos, instalações e 20% para veiculos;

Fatos registrados conforme normas contábeis em respeito ao regime de competência.

Nota 4 - Nota 4 - Apresentação das Demonstrações Contabeis

A empresa fecha o exercício com resultado liquido na ordem de R$ 216.330,24 que designa uma lucratividade de 62,18% e, destaca-se a LC 52,40% apurado, dentre outros, ressaltando a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações de curto praro.

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2023

Waldimpr Viana Lopes Filho
Sócio Administrador
CPF- 999 441 383-04

Rayison Moraes Costa Volf
Contador
CRC-MA 015160/O-4
CPF- 035 761 383-07

Fim